

FASE 3

Diretrizes e Propostas



REVISÃO 2022
PLANO DIRETOR DE MORRETES

PRODUTO 4F (versão final)

TOMO I – DIRETRIZES E PROPOSTAS

12/12/2022





REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MORRETES

Contrato Nº 119/2021



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

REALIZAÇÃO:

ELABORAÇÃO:



EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO – DECRETO Nº 364, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Jandaira dos Santos Moscal, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Lucas Daniel da Silva Galdino, Superintendente de Gestão Socioambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Luiza Fernandes Dittert, Diretora de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

EQUIPE TÉCNICA – DECRETO Nº 364/2022

Albino Cezar Turbay Grandi, Médico Veterinário, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Allana Cristina Araújo, Diretora de Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo

Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves, Diretora de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Infraestrutura

André Lucas Santiago, Diretor de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo

Diogo Dornelles Bueno, Diretor de Patrimônio, Secretaria Municipal de Administração

Gean Carlos Bosi, Secretário Municipal de Infraestrutura

Maíra Beatriz Pereira da Silva, Superintendente do Contencioso Administrativo, Procuradoria-Geral do Município

Mariana Tomé Pedroso, Procuradora-Geral do Município,

Marilene de Paula Santana, Diretora de Proteção Fiscalização, Secretaria Municipal de Fazenda

Mirielen da Cunha, Secretária Municipal de Governo

Renata Arantes Reis, Diretora de Proteção Humana, Secretaria Municipal de Assistência Social

Tiago Tischer Coelho, Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo

EQUIPE TÉCNICA – DECRETO Nº 463/2022

Marcela Cristina Bettega, Diretora de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Hamilly Stocco Soares, Secretária Executiva

EQUIPE CONSULTORA

FUNPAR – Fundação da Universidade Federal do Paraná

Luís Henrique Fragomeni, Diretor de Programas da FUNPAR

Aderlene Lara, Gerente de Gestão de Programas da FUNPAR

Fabiano Henrique da Cruz, Gestor do Contrato

COORDENAÇÃO

Maria Fernanda Incote Montanha Teixeira, arquiteta e urbanista

EQUIPE TÉCNICA

Anna Carolina Vargas de Faria, turismóloga

Eduardo Sinegaglia, arquiteto e urbanista

Guilherme Kircher Fragomeni, advogado

Leandro Martins e Silva, sociólogo

Marcelo Zolet, engenheiro ambiental

Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners, economista

APOIO

Willian Ferreira Alves, estagiário

APRESENTAÇÃO

A revisão do Plano Diretor de Morretes encontra-se na Fase 3, denominada “Diretrizes e Propostas”, conforme as etapas elencadas abaixo.



O presente documento é o Tomo I - Diretrizes e Propostas do **P4F (Produto 4 – versão final)**, relativo à fase 3 da **Revisão do Plano Diretor de Morretes**, consolidado após a terceira audiência pública e complementado em outubro e novembro de 2022.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. OBJETIVOS	10
1.1. DISCUSSÃO INICIAL SOBRE OS OBJETIVOS GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	10
1.2. REVISÃO DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE MORRETES	11
2. CIDADE ATUAL, TENDENCIAL E DESEJADA	15
2.1. REALIDADE ATUAL E TENDENCIAL	15
2.2. REALIDADE DESEJADA	18
3. COMO ALCANÇAR A REALIDADE DESEJADA	21
4. DIRETRIZES	22
4.1. RESULTADOS DAS OFICINAS DE LEITURA COMUNITÁRIA	23
4.2. DIRETRIZES E PROPOSTAS.	24
5. MACROZONEAMENTO	44
5.1. AVALIAÇÃO DO MACROZONEAMENTO VIGENTE	44
5.2. PROPOSTA PARA MACROESTRUTURA VIÁRIA	49
5.3. PROPOSTA PARA REVISÃO DO MACROZONEAMENTO	52
5.4. PARÂMETROS PARA USO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS RURAIS	67
6. ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	83
6.1. AVALIAÇÃO DO ZONEAMENTO VIGENTE	83
6.2. PROPOSTA PARA A REVISÃO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	85
6.3. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	99
6.4. PARÂMETROS URBANÍSTICOS	101
7. SISTEMA VIÁRIO BÁSICO	138
7.1. HIERARQUIA VIÁRIA	138
7.2. DIRETRIZES VIÁRIAS PARA O FUTURO	149
7.3. DIMENSIONAMENTO VIÁRIO	152
7.4. INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA	159
7.5. INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MEIO RURAL	167
REFERÊNCIAS	168

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Mudança de rota necessária para alcançar a realidade desejada para Morretes.	21
Figura 2 – Recorrência de palavras-chave nos registros realizados pelos participantes das oficinas de leitura comunitária.	24
Figura 3 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias - Situação Existente.	29
Figura 4 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias I - Operação-Escola	30
Figura 5 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias II - Novos Calçadões.	31
Figura 6 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias III - Estacionamentos turísticos.	32
Figura 7 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias IV - Readequação da Circulação	33
Figura 8 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias V - Contornos Viários.	34
Figura 9 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias VI - Readequação das vias de cruzamento ferroviário.	35
Figura 10 – MAPA: Macrozoneamento vigente.	45
Figura 11 – MAPA: Áreas aptas, aptas com restrições e inaptas à antropização.	48
Figura 12 – MAPA: Macroestrutura viária proposta.	50
Figura 13 – MAPA: Macrozoneamento proposto.	53
Figura 14 – MAPA: Macroestrutura viária e macrozoneamento propostos.	54
Figura 15 – MAPA: Perímetro Urbano Proposto.	84
Figura 16 – MAPA: Área Urbana Centro-Norte - Zoneamento PROPOSTO.	85
Figura 17 – MAPA: Sede Municipal - Zoneamento VIGENTE.	86
Figura 18 – MAPA: Sede Municipal - Zoneamento PROPOSTO.	87
Figura 19 – MAPA: Reta do Porto - Zoneamento PROPOSTO.	88
Figura 20 – MAPA: Porto de Cima - Zoneamento VIGENTE.	89
Figura 21 – MAPA: Porto de Cima - Zoneamento PROPOSTO.	90
Figura 22 – MAPA: São João da Graciosa - Zoneamento VIGENTE.	91
Figura 23 – MAPA: São João da Graciosa - Zoneamento PROPOSTO.	92
Figura 24 – MAPA: Sambaqui - Zoneamento VIGENTE.	93
Figura 25 – MAPA: Sambaqui - Zoneamento PROPOSTO.	94
Figura 26 – MAPA: BR-277 - Zoneamento PROPOSTO.	95
Figura 27 – MAPA: Sede - Sistema Viário Básico VIGENTE.	96

Figura 28 – MAPA: Sede - Sistema Viário Básico PROPOSTO.	128
Figura 29 – MAPA: Porto de Cima - Sistema Viário Básico VIGENTE.	129
Figura 30 – MAPA: Porto de Cima - Sistema Viário Básico PROPOSTO.	130
Figura 31 – MAPA: São João da Graciosa - Sistema Viário Básico VI.	131
Figura 32 – MAPA: São João da Graciosa - Sistema Viário Básico PROPOSTO.	132
Figura 33 – MAPA: Sambaqui - Sistema Viário Básico VIGENTE.	133
Figura 34 – MAPA: Sambaqui - Sistema Viário Básico PROPOSTO.	134
Figura 35 – MAPA: MUNICÍPIO - Sistema Viário Básico PROPOSTO.	135
Figura 36 – Diretrizes viárias na Sede não executadas.	136
Figura 37 – Loteamentos implantados sem seguir diretrizes viárias.	137
Figura 38 – MAPA: Sede - Diretrizes Viárias Futuras.	15138
Figura 39 – Diretriz de Ciclovia no Plano Diretor vigente e fotografia da realidade.	139
Figura 40 – MAPA: Eixos Cicloviários Propostos - Escala do deslocamento.	16146
Figura 41 – MAPA: Eixos Cicloviários Propostos - Tipologias.	16248
Figura 42 – MAPA: Eixos Cicloviários Propostos - Fases de implantação.	149
Figura 43 – Perfis esquemáticos propostos para os Eixos Cicloviários.	16450
Figura 44 – Perfis esquemáticos propostos para os Eixos Cicloviários.	151
Figura 45 – Perfis esquemáticos propostos para os Eixos Cicloviários.	151

ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 – Valores e Mindset para a elaboração e futura implementação do Plano Diretor de Morretes.	22
Quadro 2 – Rodovias: faixa de domínio público e proposta para faixa não edificável.	51
Quadro 3 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Produção Agropecuária.	67
Quadro 4 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Interesse Turístico da Graciosa.	68
Quadro 5 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental I.	69
Quadro 6 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II.	70
Quadro 7 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Preservação Ambiental do Nhundiaquara.	71
Quadro 8 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Restrição à Ocupação do Rio Jacareí.	72
Quadro 9 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural da Serra do Mar.	73
Quadro 10 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Mananciais.	75
Quadro 11 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona do Entorno da Serra do Mar.	86
Quadro 12 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor Rural de Manejo Ecológico	78
Quadro 13 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Conservação Ambiental.	80
Quadro 14 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Uso Misto.	81
Quadro 15 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Ordenamento do Itupava.	82
Quadro 16 – Proposta para aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade ao PDM.	99
Quadro 17 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona do Centro Histórico 1 (urbano).	107
Quadro 18 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona do Centro Histórico 2 (urbano).	109
Quadro 19 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Baixa Densidade (urbano).	111
Quadro 20 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Chácaras de Recreio (urbano).	112
Quadro 21 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Residencial 1 (urbano).	114
Quadro 22 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Residencial 2 (urbano).	115
Quadro 23 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Controle de Enchentes (urbano).	120
Quadro 24 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Uso Controlado (urbano).	118
Quadro 25 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social 1 (urbano).	120
Quadro 26 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social 2 (urbano).	122
Quadro 27 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Comércio e Serviços 1 (urbano).	123

Quadro 28 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Comércio e Serviços 2 (urbano).	125
Quadro 29 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Comércio e Serviços 3 (urbano).	127
Quadro 30 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Proteção da Paisagem (urbano).	128
Quadro 31 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor Especial de Parque (urbano).	130
Quadro 32 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor Especial de Preservação Permanente (urbano).	131
Quadro 33 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Interesse Turístico do Itupava (urbano).	132
Quadro 34 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Interesse Turístico da Graciosa (urbano).	133
Quadro 35 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Equipamentos Turísticos (urbano).	135
Quadro 36 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Interesse Específico (urbano).	136
Quadro 37 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Distrito Verde de Indústrias e Serviços (urbano).	137
Quadro 38 – Perfis esquemáticos para VIA ARTERIAL	15336
Quadro 39 – Perfis esquemáticos para VIA COLETORA	138
Quadro 40 – Perfis esquemáticos para VIA LOCAL	140
Quadro 41 – Perfis esquemáticos para VIA CENTRAL	141
Quadro 42 – Perfis esquemáticos para RUA QUINZE DE NOVEMBRO	142
Quadro 43 – Perfil Esquemático e Dimensões recomendadas para Ciclovias no PD 2011.	148

INTRODUÇÃO

O Produto 4 - versão para análise (P4A) constitui a primeira versão de propostas e diretrizes para a revisão do Plano Diretor de Morretes (PDM).

Inicialmente apresenta-se, no [capítulo 1](#), os objetivos para o desenvolvimento de Morretes elencados pela população, bem como, uma revisão dos objetivos do PDM a partir do texto legal vigente.

O [capítulo 2](#) trata da realidade atual, tendencial e desejada. A partir das análises realizadas na fase anterior do PDM é relatada a realidade atual e tendencial, para então construir a proposta da realidade desejada – uma visão para o futuro de Morretes - que é a referência para identificar as principais diretrizes que deverão nortear as decisões para redirecionar as tendências de desenvolvimento do município.

Na sequência, o [capítulo 3](#) explica quais são os pré-requisitos para se alcançar a realidade desejada, mudando de rota do desenvolvimento tendencial a partir de um momento de inflexão, no qual ocorre clareza sobre quais são os princípios de base técnica e ética para o desenvolvimento, somada à uma mudança de mindset e à determinação de diretrizes (ou caminhos a percorrer rumo ao potencial).

No [capítulo 4](#) são detalhadas as diretrizes e linhas de intervenção necessárias para sua consecução.

O Macrozoneamento, instrumento de ordenamento do território municipal, é contemplado no [capítulo 5](#), inicialmente avaliando as principais contradições, lacunas e imprecisões observadas no instrumento vigente e posteriormente detalhando a macroestruturação viária do município e proposta para revisão do macrozoneamento, incluindo sua compartimentação territorial e parametrização.

Em escala mais detalhada, o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (ZUOS) é objeto de análise no [capítulo 6](#). Do mesmo modo, são inicialmente avaliadas as principais contradições, lacunas e imprecisões observadas no ZUOS vigente, para então proceder ao detalhamento da proposta de revisão do zoneamento, incluindo sua compartimentação territorial e parametrização.

O [capítulo 7](#) aborda o sistema viário básico em suas propostas para correção e complementação da hierarquia viária, determinação de diretrizes viárias para futuros parcelamentos, dimensionamento viário, infraestrutura viária no meio rural, assim como a infraestrutura cicloviária no município.

São muitos os desafios que Morretes enfrentará na próxima década. Para que haja assertividade nas ações e investimentos do município, o planejamento é fundamental. Esta etapa da revisão do PDM (fase 3) cria a base para o Plano de Ação e Investimentos - PAI e para a institucionalização da legislação do Plano Diretor, que serão elaborados na próxima e última fase (fase 4) da revisão do PDM.

1. OBJETIVOS

1.1. DISCUSSÃO INICIAL SOBRE OS OBJETIVOS GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

A etapa preparatória para revisão dos objetivos do PDM envolve a discussão ampla entre técnicos e comunidade sobre quais são os objetivos gerais para o desenvolvimento do município. A partir dessa discussão são elencados os objetivos próprios do plano diretor, no que lhe compete enquanto instrumento de planejamento do ordenamento territorial municipal. Sendo assim, aqueles objetivos levantados durante a discussão que não se referem à competência de planejamento do ordenamento territorial municipal do PDM ficam registrados como elementos importantes a considerar em outros instrumentos de planejamento e gestão municipal.

O termo de referência para a revisão do PDM cita, indiretamente, alguns elementos que podem ser tomados como objetivos gerais para o desenvolvimento do município:

- estimular a vocação do território ligada ao turismo ecológico, à agricultura de baixo impacto e à conservação da biodiversidade;
- planejar o ordenamento territorial do município considerando áreas passíveis de alagamentos e deslizamentos, assim como as consequências de eventos climáticos;
- adotar soluções baseadas na natureza na resolução de problemáticas relacionadas a moradia, saneamento básico, entre outros;
- garantir os direitos à cidade sustentável;
- garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento básico;
- estímulo ao uso de tecnologias de baixo impacto ambiental e custo reduzido;
- incentivar o uso de técnicas de bioconstrução,
- qualificar as condições de infraestrutura, transporte, serviços públicos, trabalho, lazer e turismo.

Por meio dos mecanismos de participação social na revisão do PDM, somaram-se objetivos para o desenvolvimento sugeridos pela comunidade. Durante a audiência pública da segunda fase e oficinas de leitura comunitária da terceira fase da revisão do plano foram coletadas contribuições da população por meio de livre registro em cartaz¹, as quais foram posteriormente compiladas, interpretadas tecnicamente e sintetizadas nos seguintes objetivos gerais para o desenvolvimento de Morretes, segundo a perspectiva da comunidade:

- organizar o crescimento urbano e rural;
- fortalecer a agricultura e o produtor rural;
- garantir emprego e renda para a população local;
- criar possibilidades para o desenvolvimento endógeno²;
- planejar de forma integrada;
- potencializar a identidade local;
- promover a cultura e o esporte;

¹ O detalhamento da metodologia e resultados constam no TOMO II - Relatório de Eventos do Produto 4.

² O desenvolvimento endógeno depende da mobilização dos recursos internos ao território, como: recursos naturais, matérias-primas, competências, conhecimento, capacidade de inovação, produções locais específicas (agricultura, floresta, artesanato, indústria local, etc) e fatores vinculados ao interesse turístico (clima, patrimônio natural e cultural, paisagem, etc). O desenvolvimento endógeno opõe-se ou complementa o desenvolvimento exógeno, baseado em investimentos realizados por agentes externos ao território do município ou região (FÓRUM DAS CIDADES, 2022).

- assegurar saúde e educação universal de qualidade;
- desenvolver o turismo em todas as suas potencialidades;
- melhorar a mobilidade;
- proteger as áreas ambientalmente sensíveis;
- recuperar áreas ambientalmente degradadas/sensíveis;
- atuar por meio de parcerias;
- fiscalizar a implementação do Plano Diretor por meio da participação social;
- implantar indústrias ambientalmente adequadas;
- garantir a segurança alimentar da população;
- fixar a juventude no município;
- garantir acessibilidade universal para a inclusão de pessoas com deficiência.

Este grande conjunto de objetivos gerais é a base para a revisão dos objetivos do PDM ([capítulo 1.2](#)), assim como para a determinação de objetivos específicos das diretrizes propostas ([capítulo 4](#)) e para objetivos de cada elemento que compõe o macrozoneamento ([capítulo 5](#)).

1.2. REVISÃO DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE MORRETES

A Lei do Plano Diretor vigente (Lei Complementar 6/2011) elenca seus princípios fundamentais, objetivos gerais e objetivos específicos. Tomando como base a discussão inicial sobre os objetivos gerais para o desenvolvimento do município, o texto da mencionada lei foi avaliado quanto às necessidades de ajustes.

Observou-se que o texto ainda se apresenta amplamente coerente com as questões atuais e os desafios a enfrentar na revisão do PDM. Sendo assim, as sugestões de alteração são pontuais e estão incorporadas ao texto apresentado a seguir.

DOCUMENTOS BÁSICOS

Com o objetivo de harmonizar o Plano Diretor de Morretes à agenda global da ONU, às políticas públicas e planos municipais, estaduais e federais vigentes, foram considerados na revisão do PDM os seguintes documentos básicos:

I - Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil Morretes – PR (2021): estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo deslizamentos, alagamentos, inundações, enxurradas, granizos, vendavais e tempestades;

II - Plano Municipal da Mata Atlântica – Morretes (2020): orienta a conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos como uma forma de adaptação das pessoas aos efeitos da mudança do clima baseada na natureza;

III - Normas de uso e ocupação do conjunto histórico, urbanístico e paisagístico de Morretes – versão atualizada, conforme resolução nº 54/2022 de 13/04/2022, publicada no diário oficial paraná em 26/04/2022. A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), por intermédio da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC) e do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), considerando o tombamento do setor histórico de Morretes, bem como a necessidade de disciplinar as intervenções na área em questão, de conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Estadual nº 1.211, de 16 de setembro de 1953. Estabelece normativas para aprovação de projetos de construção ou projetos de intervenção nas edificações, dentro do Perímetro Tombado e do Perímetro

de Entorno, disciplinando também a implantação de equipamento e mobiliário urbano, infraestrutura (inclusive viária), bem como afixação de elementos publicitários de qualquer natureza.

IV - Zoneamento Econômico-Ecológico (ZEE, 2010) - Os relatórios do ZEE PR são levantamentos técnico científicos com recomendações que visam nortear ações de desenvolvimento, tanto no setor público quanto no setor privado, sempre preconizando o equilíbrio entre o social, econômico e ambiental, gerando trabalho e renda, mas com responsabilidade socioambiental;

V - Plano de Desenvolvimento Sustentável do Litoral (PDS, 2019): traça diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento sustentável da região, respeitando as características de cada município e fragilidade ambiental da região;

VI - Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea (2019): apresenta informações para promover a harmonização entre os usos múltiplos da água na bacia, fornecendo subsídios à implementação dos instrumentos de gestão estabelecidos nas Políticas de Recursos Hídricos;

VII - Estatuto da Cidade (2001), em destaque para o artigo 2º: o direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e no planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

VIII - Agenda 2030 e Nova Agenda Urbana: elenca os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO DIRETOR DE MORRETES

São princípios fundamentais do Plano Diretor do Município de Morretes:

I - incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legítimo de manifestação das aspirações coletivas;

II - fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;

III - garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que venham a dispor, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes;

IV - garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando-se a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano em harmonia com a Natureza;

V - combate às causas da pobreza e redução das desigualdades sociais, assegurando o acesso equitativo aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de autonomia;

VI - garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade, nos termos da Lei.

OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR

O Plano Diretor, principal instrumento de planejamento do ordenamento territorial municipal, tem por objetivo prever políticas e diretrizes para:

- I - promover o desenvolvimento sustentável do Município;
- II - promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão de forma a atender às novas demandas institucionais geradas pela sua implementação;
- III - preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
- IV - promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbana e rural;
- V - garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura;
- VI - coibir a especulação imobiliária em áreas urbanas e rurais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO DIRETOR

Os objetivos específicos do Plano Diretor de Morretes são classificados em:

- I - Objetivos municipais;
- II - Objetivos urbanísticos;
- III - Objetivos institucionais;
- IV - Adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, definida pela Organização das Nações Unidas.

São objetivos municipais do Plano Diretor de Morretes:

- I - aperfeiçoar o ordenamento territorial do Município, ampliando os meios para o aproveitamento racional dos recursos naturais e da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, para facilitar a diversificação e melhorar a competitividade das atividades produtivas urbanas e rurais, promovendo o desenvolvimento sustentável no Município;
- II - orientar o poder público municipal e os munícipes quanto ao adequado aproveitamento do território considerando as inter-relações entre fatores naturais e antrópicos;
- III - definir diretrizes e ações para a gestão territorial;
- IV - organizar a estrutura das áreas rurais e urbanas, adequando-as segundo suas características específicas de desenvolvimento;

São objetivos urbanísticos do Plano Diretor de Morretes:

- I - estabelecer macrozoneamento e macroestrutura viária, garantindo o adequado desenvolvimento das áreas rurais e urbanas;
- II - estabelecer zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e de sistema viário urbano, garantindo um processo de urbanização adequado;

III - definir diretrizes que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade ambiental e urbanística no município;

IV - priorizar a elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontram em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

V - utilizar instrumentos redistributivos de renda e da terra, e controle público sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, para uma urbanização socialmente justa e sustentável;

VI - garantir a conservação e preservação do patrimônio ambiental, cultural e histórico do Município.

São objetivos institucionais do Plano Diretor de Morretes:

I - promover ações de políticas públicas que tenham como objetivo o desenvolvimento socioeconômico e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população;

II - orientar a política municipal de habitação, promovendo o acesso à terra e a melhoria das condições de moradia da população;

III - aumentar a efetividade da ação do governo municipal mediante uma maior integração com os Governos Federal e Estadual e maior acessibilidade aos organismos de cooperação técnica e financeira;

IV - aperfeiçoar o sistema municipal de planejamento, ampliando a sua participação como auxiliar dos processos decisórios, em particular os determinados pelos desafios da integração regional, seja no contexto metropolitano quanto no macrorregional;

V - estreitar as relações com a sociedade civil organizada e com as representações dos setores produtivos, para melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento;

VI - orientar a política tributária municipal, de modo a aumentar a arrecadação, revertendo os recursos para o desenvolvimento do Município;

VII – adotar os princípios estabelecidos no contexto do Programa Harmony with Nature da ONU na formulação e na instrumentalização de políticas públicas;

VIII - ratificar os compromissos que o país assumiu no contexto da Agenda 2030 da ONU, assegurando que os objetivos deste Plano Diretor estejam em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A adoção dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável contemplará esforços do Município para:

I - erradicação da pobreza;

II - fome zero e agricultura sustentável;

III - saúde e bem-estar;

IV - educação de qualidade;

V - igualdade de gênero;

VI - água potável e saneamento;

VII - energia acessível e limpa;

VIII - trabalho decente e crescimento econômico;

IX - indústria, inovação e infra-estrutura;

- X - redução das desigualdades;
- XI - cidades e comunidades sustentáveis;
- XII - consumo e produção responsáveis;
- XIII - ação contra a mudança global do clima;
- XIV - vida na água;
- XV - vida terrestre;
- XVI - paz, justiça e instituições eficazes;
- XVII - parcerias e meios de implementação.

Concluindo, o conjunto de objetivos gerais para o desenvolvimento do município subsidiaram a revisão apresentada para os objetivos do PDM apresentada acima. Adiante neste Produto 4, serão apresentadas as diretrizes propostas ([capítulo 4](#)) e cada elemento que compõe o macrozoneamento do município ([capítulo 5](#)) - cujos objetivos específicos são igualmente subsidiados pelos objetivos gerais para o desenvolvimento sustentável. Antes desse detalhamento de propostas, entretanto, é apresentada uma breve análise sobre a realidade atual e prováveis tendências para a realidade futura ([capítulo 2.1](#)) em contraponto à realidade futura desejada ([capítulo 2.2](#)) e os componentes do momento de inflexão que redireciona a rota tendencial para a nova rota que leva à realidade desejada ([capítulo 3](#)).

2. CIDADE ATUAL, TENDENCIAL E DESEJADA

A compilação e análise das informações obtidas pela leitura técnica e comunitária, realizada na fase anterior da revisão do PDM, resultam em retrato da realidade atual das temáticas ambiental, socioeconômica, socioespacial, de infraestrutura e serviços e institucional.

Com base na metodologia sistêmica (análises especializadas e integradas das principais dimensões que compõem o sistema municipal, segundo as escalas territoriais), as conclusões decorrentes da análise foram organizadas na forma da matriz C.D.P. - Condicionantes, Deficiências e Potencialidades - para cada dimensão estudada, sem, no entanto, perder a perspectiva do conjunto. A análise integrada foi realizada no Produto 3.

O resultado desse trabalho de base realizado na fase anterior, permite, agora, a apresentação das principais questões relativas à realidade futura tendencial e projetar a realidade desejada para Morretes. A Revisão do Plano Diretor deve apontar diretrizes para alcançar impactos positivos no município, dentro das possibilidades.

2.1. REALIDADE ATUAL E TENDENCIAL

O modo como o território vem sendo ocupado e como Morretes vem se desenvolvendo apontam para uma tendência natural - um determinado caminho ou forma de agir com grande propensão a se concretizar caso não haja rupturas em padrões estabelecidos. As principais tendências observadas em relação aos aspectos ambientais, socioespaciais, socioeconômicos, institucionais e de infraestrutura são identificadas a seguir. Destaca-se que este exercício de antevisão não tem como objetivo esgotar

todas as possibilidades para o futuro de Morretes, mas sim de servir como um pano de fundo que destaque os principais pontos identificados.

- A **dispersão da ocupação antrópica** pelo território não configura nucleações passíveis de adensamento urbano que possam viabilizar a implantação de infraestrutura e otimização dos serviços públicos. A tendência é que áreas com pouca densidade populacional não sejam priorizadas nos investimentos das concessionárias de infraestrutura e serviço de esgotamento sanitário, abastecimento de água e microdrenagem. Sem fiscalização, a tendência é que seja impossível garantir a implantação de sistemas ecológicos descentralizados e outras tecnologias apropriadas como alternativas viáveis ao saneamento rural do município.
- Por outro lado, há **pressão para aumento da ocupação antrópica de forma difusa na área rural**, em locais onde a infraestrutura está indisponível ou apenas parcialmente disponível. A tendência é de aumento pela especulação imobiliária em áreas rurais para condomínios, chácaras ou sítios de lazer, possivelmente alterando o uso da terra de conservação natural ou uso agropecuário para domicílios de uso ocasional da população, principalmente, da Região Metropolitana de Curitiba - RMC.
- Atualmente a prefeitura realiza a **coleta de resíduos sólidos** não apenas nas áreas urbanas, como também nas áreas rurais. Além disso, grandes geradores ainda não efetuam sua própria gestão e destinação de resíduos sólidos. No momento, está sendo licitada a contratação de consultoria para a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, o que aponta para uma tendência positiva de possíveis melhorias nesse aspecto.
- Foi observado que o município possui **ocupações irregulares**, inclusive em áreas inseguras. A falta de efetividade nas ações de regularização fundiárias e produção de habitação de interesse social contribuem para o agravamento da situação. A ausência de políticas que tratam efetivamente da ocupação e infraestrutura das margens de rios na área urbana, bem como, da impermeabilização excessiva do solo, pode ameaçar a qualidade da água, ampliar os riscos de inundações e deslizamentos e contribuir para a redução do patrimônio ambiental de Morretes. A contratação do Plano Municipal de Saneamento está planejada para 2023, a partir do qual serão previstas diretrizes para o atendimento de questões de saneamento básico, agregando uma possibilidade de reversão da tendência negativa.
- As **condições precárias de moradia** para população em situação de vulnerabilidade socioambiental, em face às poucas ações públicas implantadas com direcionamento a essa questão, tendem a se agravar. Isso significa que, enquanto a **política habitacional** do Município não for planejada e efetivamente implantada, o problema de acesso desses cidadãos à moradia, terra e saneamento básico não será conhecido ou abordado pelo poder público. Com isso, as áreas irregularmente ocupadas tendem a aumentar, visto que as tipologias de **irregularidade fundiária** são de todas as ordens no município. Tendem a aumentar as demandas por serviços sociais básicos, a falta de domínio do Poder Público sobre a ocupação do território; e a não arrecadação de tributos e taxas relacionadas à ocupação do solo.
- O **transporte não-motorizado**, principalmente, carece de investimentos. Há diversos projetos de **ciclorrotas** que podem ser integrados e tem o potencial para melhorar a qualidade da mobilidade para turistas e moradores. A tendência observada na Sede é de permanência de problemas de **acessibilidade e caminhabilidade** devido a pouca largura e nivelamento inadequado das calçadas, dificultando a locomoção, corroborado pela ineficácia de instrumentos de gestão e fiscalização de trânsito que garantam melhorias na qualificação da mobilidade ativa. As rodovias são eixos de transporte urbano devido à ausência de outras vias contínuas e adequadas.
- Em relação ao **transporte motorizado**, o cenário atual contém conflitos entre trânsito e estacionamentos de veículos de carga e transportes urbanos, sobretudo no centro histórico. Somado à ausência de regulamentação para pólos geradores de tráfego, ausência de diretrizes viárias para promover a circulação entre loteamentos e de elementos de transposição entre as margens das rodovias, a tendência é de inchamento e de aumento do número de gargalos que prejudicam a mobilidade urbana. A ausência de um projeto ambientalmente licenciado para acesso direto da BR-

277 ao Porto de Antonina por parte do governo do Estado, ou de um projeto executivo financeiramente viável para um **contorno urbano** leva à uma tendência de protelação de ações efetivas, ou mesmo inação relacionadas ao problema de tráfego rodoviário no centro histórico de Morretes.

- Já quanto ao **transporte público**, a situação é ainda mais precária. O município conta com apenas três linhas de ônibus, de baixa frequência e abrangência e, apesar da qualidade baixa do serviço oferecido, o custo da passagem é elevado. Mesmo assim, a empresa responsável alega dificuldades financeiras para gerir o sistema, principalmente após 2020, com a pandemia de Covid-19. Isso aponta, tendencialmente, para um cenário de cada vez mais aderência ao transporte individual por parte da população, devido ao custo-benefício, levando a uma contínua precarização do sistema.

- A tendência é a **expansão urbana** ocorrer **horizontalmente**, visto que o tombamento da Serra do Mar protege esta paisagem, proibindo a execução de edificações verticalizadas que impeçam as visadas da Serra. O cumprimento às normas do **tombamento do Centro Histórico** também devem ser efetivados em relação ao limite de dois pavimentos, entretanto as demais normas (elementos proibidos nas fachadas, por exemplo) tendem a ser ignoradas caso não haja conscientização e fiscalização nesse sentido.

- Apesar de Morretes ter apresentado evolução positiva no **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM** nas últimas décadas, tanto as regiões urbanas periféricas quanto às áreas rurais carecem de **equipamentos públicos**. No que concerne aos equipamentos voltados à promoção da cultura, do esporte e do lazer, essas regiões são extremamente carentes. Condição muito diversa da existente nas áreas de educação, saúde, ação social, que possuem uma rede mais ampla de equipamentos. Contudo, é preciso observar que existe uma tendência de nucleação ou polarização dos equipamentos, o que por um lado pode contribuir para expansão da oferta e qualificação do atendimento da população – como é o caso dos serviços de ação social, ensino fundamental e médio e atenção especializada em saúde –, mas, por outro, inviabiliza certos serviços – como é o caso da oferta de vagas na educação infantil, em especial nas creches. Caso não sejam executadas ações que intervenham neste cenário, é provável que a situação de vulnerabilidade social permaneça. Também, devido à carência de áreas públicas (resultado do espraiamento de parcelamentos irregulares) há dificuldade na implantação de novos equipamentos públicos comunitários caso não sejam ampliados e/ou reorganizados.

- É possível afirmar que a economia baseada em comércio varejista, serviços pessoais e agropecuária em pequenas propriedades restringe o **crescimento econômico** do município. Os dados de Valor Bruto da Produção analisados em série de 20 anos indicam que está ocorrendo maior agregação de valor por hectare na produção agropecuária (em taxas reais). O desempenho do Produto Interno Bruto - PIB de Morretes nos últimos anos tem sido superior ao observado na média estadual, apontando um dinamismo na economia municipal, porém permanece ainda como um dos dois municípios com menor PIB per capita do litoral paranaense. Há novas oportunidades abertas pela diversificação e produção de maior valor agregado na agricultura e pelos desdobramentos da atividade turística.

- Soma-se a isso a tendência de permanecer a **evasão da juventude** em busca de oportunidades em outros municípios que ofereçam oportunidades de formação em nível técnico-profissional, superior e de emprego.

- Em relação à **administração financeira e orçamentária**, o Município não possui uma Planta Genérica de Valores atualizada, o que traz prejuízos à arrecadação tributária municipal, cuja tendência é de agravamento com prejuízos à prestação de serviços públicos municipais. Além disso, a gestão territorial tende a ser progressivamente mais desorganizada, dada a ausência de fiscais e do Cadastro Técnico Multifinalitário.

- Também, apesar de haver consciência da necessidade de mudança dos processos administrativos e da cultura organizacional da **administração municipal**, sem a introdução de mecanismos, processos e ferramentas de **gestão do território**, inclusive procedimentos internos e fluxos e rotinas de trabalho delineadas, a tendência é permanecer fragmentada em várias secretarias

e divisões que pouco se articulam e onde os profissionais são sobrecarregados com atividades rotineiras morosas, sem espaço para se dedicar ao planejamento da cidade. Além disso, a carência de profissionais concursados e efetivos leva a descontinuidades e perdas no processo de planejamento e gestão urbana nos períodos de troca de gestão na Secretaria e na Prefeitura.

- A existência de recursos que devem ser destinados às **Unidades de Conservação** Estaduais do litoral revelam uma tendência de melhorias futuras frente à atual situação, havendo a possibilidade de investimento como a elaboração de planos de manejo e execução de ações.
- O fluxo de visitantes para o **destino turístico Morretes**, desde o ponto de vista da demanda e até o da oferta, tem um produto concentrado em uma dinâmica de produtos e serviços voltados ao **turismo gastronômico**, em especial o Barreado, mas, também, com produtos associados à cultura alimentar proveniente da agricultura da cidade e de municípios vizinhos. A tendência é a permanência desta dinâmica limitada, com a agregação de produtos pontuais, como os já existentes no mercado que oferecem serviços relacionados ao ambiente natural/rural.

Os apontamentos descritos acima formam um panorama daquilo que deve ser abordado para gerar transformações em direção ao cenário desejado para Morretes, proposto na sequência.

2.2. REALIDADE DESEJADA

Com base nas análises realizadas na fase anterior do PDM e a partir da realidade atual e tendencial, sintetizada no [item 2.1](#), apresenta-se neste capítulo a construção da proposta para a realidade desejada – uma visão para o futuro de Morretes. Esse cenário é referência para identificar as principais diretrizes que deverão nortear as decisões para redirecionar as tendências de desenvolvimento do município.

Considera-se ainda que esta visão é preliminar, uma vez que a realidade desejada, bem como as estratégias que dele decorrem, se consolidam a partir do debate que ocorrerá na terceira audiência pública, envolvendo a equipe técnica municipal, ConCidade, grupo de acompanhamento e cidadãos em geral.

A realidade desejada para o município - **envolvendo as características almejadas para seu território, sociedade e gestão pública** - visa uma **Morretes**:

- I. **Regionalmente competitiva**: preparada para aproveitar suas vantagens locais, além de participar nas discussões e decisões supramunicipais através de interlocutores locais (agentes públicos) pró-ativos.
- II. **Economicamente dinâmica**: capaz de potencializar a capacidade local para empreendimentos e a atração novos investidores e talentos, além de promover oportunidades de negócios, emprego e renda para a população, e assim das receitas tributárias decorrentes, por meio da modernização e qualificação do comércio e serviços (em especial do turismo), da expansão da conectividade nos negócios, promoção do cooperativismo e da assistência à agropecuária, agroindústria e sistemas agroflorestais, da formalização dos empreendimentos, além da promoção da diversificação da base produtiva incluindo indústrias não-poluentes, pólo de tecnologia e área de logística.
- III. **Administrativamente eficiente**: apta a gerir processos, protocolos e procedimentos administrativos de forma organizada, com inserção de novas tecnologias e aplicativos de gestão para qualificar as formas de atendimento à população, associada a modernização institucional, capacitação dos funcionários públicos, efetivação de pessoal técnico, contando com mecanismos mais eficazes para a gestão do ciclo completo do processo de planejamento

- incluindo o desenvolvimento de sistemas de informações municipais para monitoramento e avaliação participativos, articulados a instâncias democráticas de participação social.
- IV. **Financeiramente estável:** capaz de desenvolver seu potencial para aumento da eficiência e eficácia da gestão financeira da municipalidade, resultando em aumento da arrecadação própria e da capacidade de investimento do município.
 - V. **Urbanisticamente estruturada:** eficaz em consolidar áreas urbanas e rurais, distribuindo de forma justa os benefícios da urbanização em favor da coletividade (e em especial da população de Morretes), evitando espraiamento de ocupações desordenadas e o aumento das emissões de carbono decorrentes de transportes individuais motorizados, incentivando a mobilidade ativa da população residente e flutuante por meio de um sistema de rotas cicloviárias e pedonais acessíveis.
 - VI. **Ambientalmente correta:** aderente ao Programa Harmony with Nature da ONU, que trata do reconhecimento dos direitos da Natureza, **consonante com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, atenta ao uso sustentável dos recursos naturais e às inter-relações na Natureza que incluem os seres humanos, aos efeitos das mudanças climáticas** e à qualidade das águas de seus rios (tanto para o abastecimento quanto para o lazer), à conservação das áreas protegidas e dos remanescentes de Floresta Atlântica, à manutenção da ampla biodiversidade, à adequada gestão das Unidades de Conservação e à assimilação da natureza como sujeito de direitos e produtora de serviços ecossistêmicos indispensáveis à sociedade .
 - VII. **Juridicamente segura:** capaz de elaborar normas necessárias, **em concordância com normas federais e estaduais, assim como capaz de aplicá-las, revertendo o quadro de amplos problemas fundiários por meio da estruturação da fiscalização do parcelamento do solo em áreas urbanas e rurais e provendo maior transparência e previsibilidade aos investidores.**
 - VIII. **Territorialmente ordenada:** cumpridora do preceito constitucional da função social da cidade e da propriedade, promovendo a ocupação urbana e rural planejada e sustentável, ocupando o perímetro urbano com malha urbana prioritariamente ao espraiamento da antropização e ocupação urbana difusa, assegurando a adequada utilização da infraestrutura urbana instalada, reestruturando o sistema viário e a definição de hierarquia viária condizente com o uso e ocupação do solo atual e projetado, estabelecendo-se diretrizes viárias para futuras vias conectoras.
 - IX. **Universalmente acessível:** readequada com base nos princípios de desenho urbano incluído em espaços públicos e privados (especialmente na área central, por meio da implantação de rotas acessíveis), garantindo a aplicação da Norma Brasileira 9050 relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
 - X. **Socialmente igualitária:** eficiente na promoção das condições equitativas de urbanização no território por meio da redução da desigualdade e vulnerabilidade social entre as comunidades periféricas e centrais, incluindo a regularização das ocupações informais e oferta de habitação de qualidade para população de baixa renda, melhoria da infraestrutura de saneamento básico, melhoria dos equipamentos e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, segurança, cultura, esporte e lazer (com atenção especial para atividades culturais e áreas públicas de convívio como praças e parques), amenização do efeito barreira ocasionado pelas rodovias e pela Estrada de Ferro.
 - XI. **Turisticamente diversificada:** receptiva à permanência dos visitantes no município por períodos estendidos por meio do incremento de produtos turísticos em quantidade e distribuição territorial, da qualificação da hospitalidade e da integração do público local nas

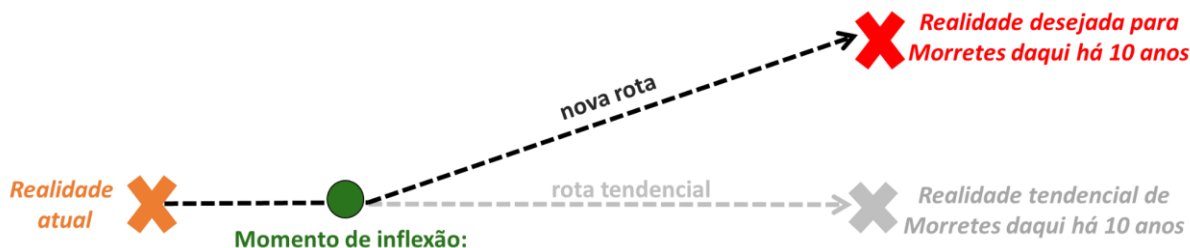
atividades de lazer desenvolvidas, revertendo emprego, renda e alternativas de recreação para a população residente.

- XII. **Paisagisticamente singular:** obediente aos parâmetros das normativas de tombamento da Serra do Mar e do Centro Histórico e seu entorno, priorizando a qualidade do conjunto arquitetônico-urbanístico e as vistas dos rios e da Serra do Mar em benefício da coletividade e das inter-relações que se dão na Natureza, cumprindo regras relativas às fachadas, alturas de edificações, sinalização do comércio, etc.
- XIII. **Culturalmente rica:** habilitada a construir, reformar, manter e utilizar equipamentos culturais, a promover uma agenda de atividades socioculturais; a realizar eventos, feiras e festivais; cuidando adequadamente de seu patrimônio cultural e promovendo os artistas e artesãos locais.
- XIV. **Historicamente consciente:** talhada para ter memória, aprender com o passado para construir um futuro melhor, valorizando seu patrimônio histórico material preservado e registrando saberes populares locais.

3. COMO ALCANÇAR A REALIDADE DESEJADA

Para reverter as tendências negativas percebidas para o futuro de Morretes é necessário uma mudança de rota a partir de um momento de inflexão, no qual ocorre (i) **clareza sobre os valores**, (ii) **adoção e consolidação de *mindset* progressivo** e (iii) **determinação de diretrizes**.

Figura 1 – Mudança de rota necessária para alcançar a realidade desejada para Morretes.



Fonte: FUNPAR (2022).

- I. **VALORES** são pressupostos que embasam uma conduta ética, tanto na presente revisão do PDM, quanto em sua futura implementação.
- II. **MINDSET** engloba uma atitude mental ligada diretamente aos valores, que impacta o modo individual e coletivo de percepção da realidade. O *mindset* leva ao modo de agir ou reagir diante das diversas situações cotidianas e excepcionais, sejam elas favoráveis ou não, moldando possibilidades de êxito ou fracasso.

Carol Dweck (2017) identifica dois tipos básicos de *mindset*:

- **Mindset fixo**: baseado na crença que o sucesso depende das aptidões existentes, inatas, naturais ou intrínsecas, cujo potencial é limitado; e
 - **Mindset progressivo**: baseado na crença que o sucesso depende de aprendizado, superação de obstáculos e desenvolvimento de competências, cujo potencial pode ser ampliado.
- III. **DIRETRIZES** são as partes que compõem a rota em direção à realidade futura desejada. São processos que devem ocorrer e marcos de desenvolvimento que precisam ser atingidos para que ocorra o redirecionamento da rota tendencial para a rota que conduz à realidade desejada.

O [quadro 1](#), elenca oito valores orientadores da conduta ética durante a revisão do PDM e sua futura implementação, relacionando cada um deles a uma característica de *mindset* progressivo considerado imprescindível para o enfrentamento dos desafios envolvidos em transformar a realidade futura tendencial na realidade futura desejada.

Ressalta-se que tal estrutura provém do resultado da leitura técnica e da leitura comunitária realizados na Fase 2 e 3 da revisão do PDM. Foram observados os condicionantes, as potencialidades e as deficiências relativos às temáticas Socioespacial, Econômica, Institucional, Ambiental e de

Infraestrutura, bem como as contribuições diretas de cidadãos e de representantes de grupos presentes na sociedade de Morretes.

Quadro 1 – Valores e Mindset para a elaboração e futura implementação do Plano Diretor de Morretes.

VALORES	MINDSET PROGRESSIVO
Valorização	Prosperar coletivamente e equitativamente a partir das potencialidades de Morretes.
Inovação	Despertar novas oportunidades de desenvolvimento sustentável e aprimorar ferramentas.
Ordenamento	Ocupar o território de Morretes de forma ordenada e com segurança jurídica.
Interlocução	Dialogar institucionalmente e democraticamente para construir acordos e uma agenda comum.
Efetivação	Trabalhar para tirar propostas, planos e projetos do papel.
Resiliência	Amadurecer a capacidade de enfrentamento de problemas e a adaptabilidade de Morretes.
Pertencimento	Dignificar a cidadania e promover a convivência, a permanência e o acolhimento da população local.
Evolução	Progredir e aprimorar continuamente o planejamento, a gestão e a execução de ações em Morretes.

Fonte: FUNPAR (2022).

As **diretrizes** para o desenvolvimento, que são detalhadas no capítulo a seguir, tomam estes oito valores como pressupostos básicos. Além disso, toma-se como fator condicionante à consecução das diretrizes o *mindset* progressivo - que deve permear diariamente, durante os próximos 10 anos, a implementação do Plano Diretor de Morretes.

4. DIRETRIZES

O estabelecimento de diretrizes que compõem a rota em direção à realidade futura desejada para Morretes, é um processo de construção coletiva. Nesse sentido, as oficinas de leitura comunitária realizadas na atual fase 3 da revisão do PDM foram momentos de participação social fundamentais para discussão sobre a realidade futura desejada e as ações que devem ser realizadas para Morretes atingir esse novo patamar. O conteúdo completo destes eventos participativos (incluindo metodologia, registro, resultados, etc) consta no TOMO II - Relatório de Participação Social da Fase 3, no entanto são destacados a seguir, no [item 4.1](#), alguns dos resultados principais³.

³ Foram realizadas 4 oficinas de leitura comunitária na fase 3, nos seguintes locais: AMORISA, AMANTANAL, Casa Maria Bueno em Porto de Cima, e Salão Paroquial no Jardim das Palmeiras. Para mais informações, consultar o TOMO II - Relatório de Eventos Participativos.

A partir da escuta da população e com base na Análise Temática Integrada realizada na fase anterior da revisão do PDM (Produto 2 e Produto 3) são propostas diretrizes que constam adiante no [item 4.2](#).

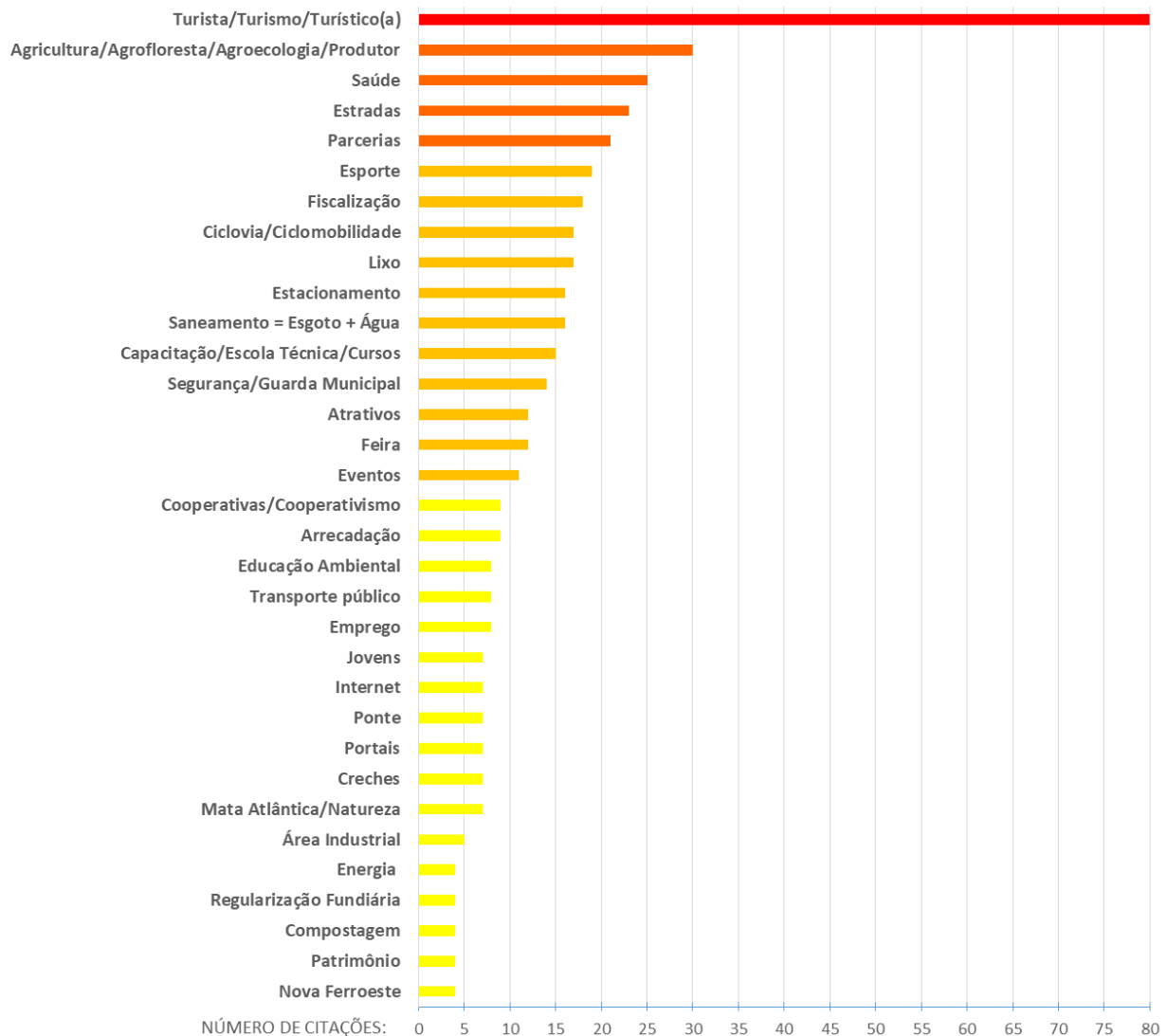
4.1. RESULTADOS DAS OFICINAS DE LEITURA COMUNITÁRIA

A metodologia das oficinas de leitura comunitária deixou a critério livre dos participantes o registro das discussões em tarjetas disponibilizadas. A repetição de assuntos foi notória e avalia-se que a redundância das informações coletadas nas oficinas de leitura comunitária aponta para a saturação dos dados, sendo possível atestá-los como uma amostra completa de pesquisa qualitativa.

A população debateu e citou livremente com recorrência altíssima (muito acima da média) tópicos relacionados ao turismo, atividade turística, atrativos turísticos e/ou turistas - demonstrando a importância dessa atividade econômica, a preocupação dos moradores locais com o impacto do turismo sobre o território, a necessidade de fiscalização e educação ambiental dos turistas e o entendimento que o Plano Diretor de Morretes precisa propor ações neste sentido. Além disso, há a sobreposição dessa temática com as demais, sendo ela compreendida como um elemento catalisador do desenvolvimento territorial.

Já os demais assuntos debatidos e citados pela população apresentaram recorrência mais equilibrada - com destaque para a questão da produção agrícola, seus elementos e vertentes. Todas as contribuições registradas pela comunidade estão detalhadas no Tomo II - Relatório de Eventos Participativos da Fase 3. A seguir é apresentado, em caráter ilustrativo, a recorrência da citação de palavras-chave nas tarjetas preenchidas pelos participantes ([figura 2](#)).

Figura 2 – Recorrência de palavras-chave nos registros realizados pelos participantes das oficinas de leitura comunitária.



Fonte: FUNPAR (2022).

A partir dessas discussões com a população e da Análise Temática Integrada realizada na Fase 2 foram traçadas propostas de diretrizes para Morretes, apresentadas a seguir.

4.2. DIRETRIZES E PROPOSTAS

São apresentadas a seguir as diretrizes, especificando seus objetivos, escala de atuação, as principais linhas de intervenção necessárias para sua consecução e os efeitos esperados na realidade municipal. Esses elementos servirão como base para a formulação da legislação e do Plano de Ação, a serem elaborados nas próximas etapas.

Vale lembrar que essas propostas têm caráter preliminar, configurando-se como ponto de partida para as discussões a serem realizadas com a equipe técnica municipal (ETM) e com a comunidade de Morretes, em especial na terceira Audiência Pública.

DIRETRIZ 1: ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estruturar as áreas urbanas e rurais em favor da coletividade, possibilitando o fortalecimento das inter-relações na Natureza, para que o Município se desenvolva territorialmente de modo sustentável, em harmonia com a Natureza .

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes territorialmente ordenada, juridicamente segura, urbanisticamente estruturada, economicamente dinâmica, financeiramente estável, administrativamente eficiente, socialmente igualitária.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Revisão dos instrumentos de ordenamento territorial (apresentados em detalhe adiante, nos capítulos [5 - Macrozoneamento](#), [6 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo](#), [7 - Sistema Viário Básico](#)).
- Revisão, implantação e regulamentação de instrumentos tributários e urbanísticos (como parcelamento, edificação ou utilização compulsória; IPTU progressivo no tempo; IPTU verde; IPTU patrimônio; contribuição de melhoria; diferenciação e subvenções/subsídios para a taxa de lixo; ISS tecnológico; ISS MEI e profissionais liberais).
- Reorganização administrativa com instituição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, incorporando os macroprocessos de gestão urbana (planejamento, controle, uso do solo e regularização fundiária, cadastro técnico e sistema de informações municipais - SIM, controle de edificações, fiscalização, habitação de interesse social, mobilidade e trânsito e direito urbanístico) e de gestão socioambiental (planejamento, fiscalização, direito ambiental e desenvolvimento territorial sustentável);
- Revisão das leis de políticas públicas sobre economia ecológica, educação ambiental e outras práticas de direito da Natureza;
- Instrumentalização da prefeitura:
 - Formulação da divisão socioespacial dos bairros;
 - Regulamentação da numeração predial;
 - Elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);
 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV);
 - Aquisição de softwares/hardwares.
- Implantação da política de habitação de interesse social;
- Regularização fundiária e edilícia, com base nas disposições da Lei Federal 13.465/2017:
 - Criação de uma Comissão Permanente de Regularização, formada por representantes da Prefeitura, Ministério Público e Cartórios Municipais. Recomenda-se que os membros da Comissão sejam servidores de carreira com perspectivas de participação no longo prazo, visando o acúmulo de experiências para a definição de parâmetros sanáveis e suas respectivas contrapartidas, que deverão ser acordadas em Termo de Ajuste de Conduta. Recomenda-se ainda que a Campanha de Regularização seja

amplamente divulgada, comunicando à população a oportunidade de regularização e a mudança de postura do Poder Público Municipal, que passará a fiscalizar de maneira mais efetiva as iniciativas de parcelamento, uso e ocupação do solo através de novos instrumentos como o cadastro técnico multifinalitário e o aparelhamento da equipe de fiscais.

- Fiscalização urbanística:
 - Contratação de fiscais;
 - Ampla publicização das normas;
 - Aplicação de sanções às irregularidades.

DIRETRIZ 2: MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS: Garantir o uso dos espaços públicos em benefício dos pedestres, potencializar a mobilidade ativa, garantir o acesso à todas as localidades urbanas e rurais.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes territorialmente ordenada, urbanisticamente estruturada, universalmente acessível, administrativamente eficiente, socialmente igualitária.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Priorização da Mobilidade Ativa:
 - Readequação das calçadas às normas de acessibilidade universal;
 - Implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, paraciclos e demais mobiliários (detalhamento no [Capítulo 8 - Infraestrutura Ciclovitária](#));
 - Cicloturismo e sinalização interpretativa do patrimônio histórico-cultural.
- Readequação do transporte público municipal: linhas, itinerários, frequência, pontos de ônibus, dentre outros;
- Readequação das características do sistema viário de acordo com a hierarquização viária aprovada em lei municipal (detalhamento no Capítulos [7.1 - Hierarquia Viária](#) e [7.2 - Diretrizes Viárias para o Futuro](#));
- Qualificação das estradas rurais;
- Instituição de um Departamento de Trânsito:
 - Contratação de agentes de trânsito⁴;
 - Organização da operação de trânsito;

⁴ Uma possibilidade seria criar a Guarda Municipal, que poderia ter função de agente de trânsito, além de segurança social e guarda florestal.

- Fiscalização de trânsito para estacionamento rotativo (“Zona Azul” ou “Estar”), embarque/desembarque e áreas com restrição de circulação de veículos, incluindo a implantação de sinalização horizontal e vertical adequadas;
- Áreas com estacionamento rotativo específico para veículos com emplacamento de fora de Morretes, o que pode incentivar os moradores a transferirem seus registros para o município, aumentando a arrecadação de IPVA local;
- Aplicação de multas de trânsito e sanções em caso de irregularidades.
- Utilização do “Urbanismo Tático”⁵ como instrumento de análise prévia para novas áreas pedonais e outras propostas de intervenções viárias.

DIRETRIZ 3: READEQUAÇÃO DA MOBILIDADE NA ÁREA CENTRAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Solucionar em curto e médio prazos os conflitos de mobilidade na área central de Morretes ([figura 3](#)), reordenar o fluxo intenso de carros de passeio, restringir a circulação de ônibus e vans de turismo, evitar o bloqueio da paisagem edificada por veículos, readequar o uso de espaço público em benefício das pessoas, minimizar os impactos negativos do turismo no trânsito local.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes territorialmente ordenada, urbanisticamente estruturada, universalmente acessível, administrativamente eficiente, socialmente igualitária.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana central.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Implantação de operação-escola⁶ nas Rua Coronel Modesto (calçada existente) e José Moraes por conta do grande fluxo de veículos nos horários de entrada e saída do Colégio Estadual Rocha Pombo ([figura 4](#));
- Ampliação de calçadas, implantação de novos calçadões para pedestres ([figura 5](#));
- Elaboração do projeto e posterior implantação da ponte de pedestres sobre o Rio Nhundiaquara ([figura 5](#));
- Readequação das calçadas às normas de acessibilidade universal;
- Operação fim de semana ([figura 6](#)):

⁵ “O urbanismo tático é um termo recente e significa a abordagem para a construção e ativação de uma vizinhança, utilizando intervenções e políticas de curto prazo e baixo custo que permitam a imediata recuperação, redesenho ou reprogramação do espaço público, visando verificações e futuras transformações. (...) Uma das utilizações mais comuns do urbanismo tático é a intervenção como um teste de ideias para implementação futura, na qual é possível verificar seus impactos no espaço e medir sua aceitação pela comunidade, trabalhando em um processo de tentativa e erro. Nessa aplicação, a intervenção é realizada de forma faseada, iniciando-se por meio de ações temporárias de baixo custo que possam trazer benefícios imediatos, permitindo a observação dos resultados e a alteração do projeto definitivo” (FONTES, PINA, PAIVA, 2020, p. 13-14).

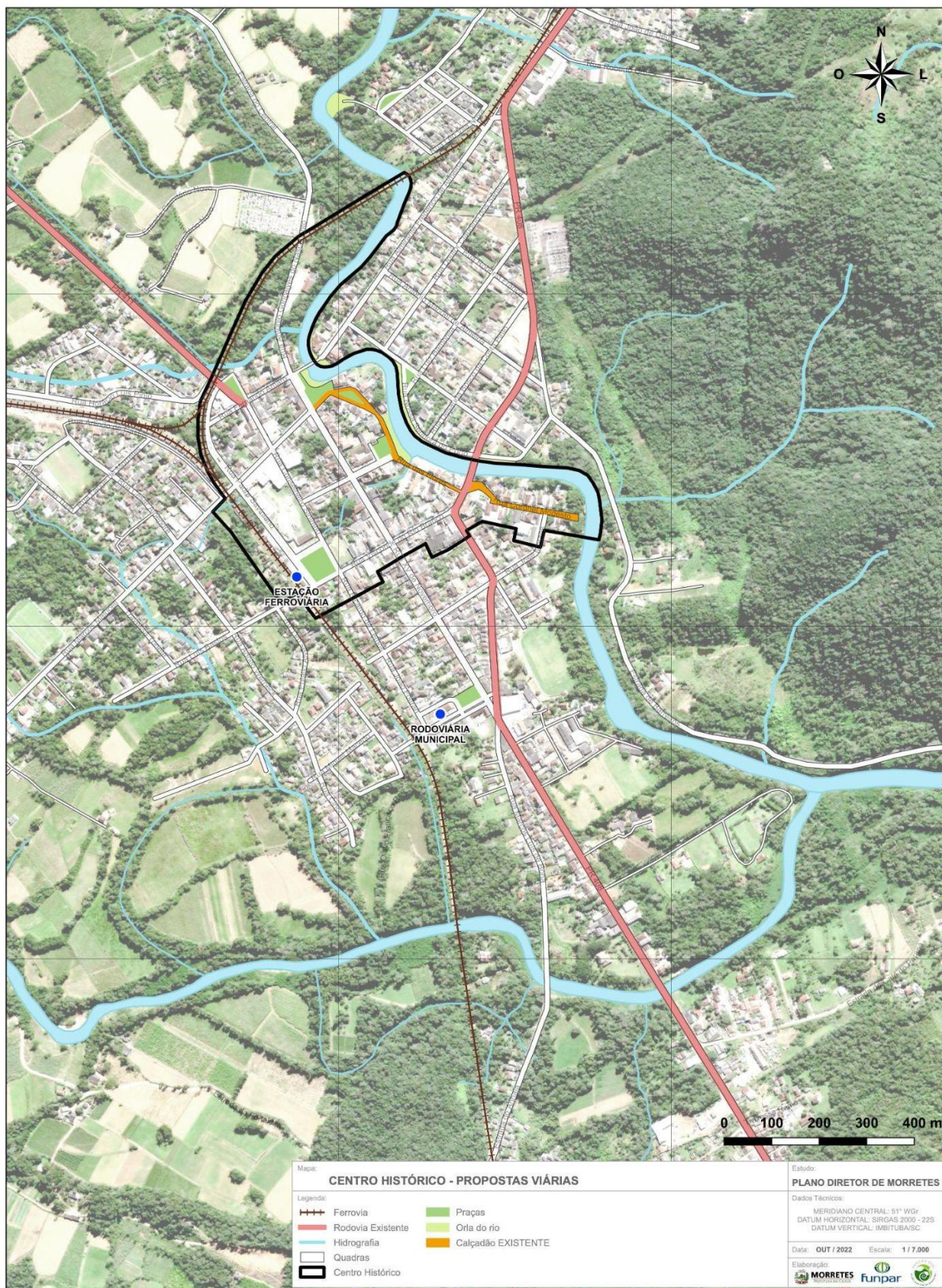
⁶ Operação-escola pode ser realizada com polícia militar (trânsito) na carência de agentes municipais, ou inspetores da própria escola (com capacitação adequada e certificação junto a polícia militar/trânsito ou órgão municipal de mobilidade e trânsito)

- Fechamentos da ponte de ferro e de trechos de vias para uso exclusivo de pedestres, com orientação e fiscalização por agentes de trânsito;
- Proibir o estacionamento de veículos particulares de turismo (ônibus e vans) dentro do centro histórico;
- Criar e operar área de embarque e desembarque de passageiros de veículos de turismo ao lado da Praça Rocha Pombo, com fiscalização e orientação do tempo restrito de permanência;
- Em curto prazo: criar e operar área de estacionamento para veículos de turismo em área pública do município arrecadando taxa municipal;
- Em curto prazo: revisão dos critérios de concessão do Estado para utilização temporária do pátio da antiga fábrica para estacionamento para veículos de passeio⁷, cujos portões de acesso seriam segregados: (i) pedestres, na saída para a Rua General Carneiro, ligando diretamente com o núcleo do Centro Histórico; e (ii) acesso de automóveis, pela via em frente à Praça Rocha Pombo.
- Alteração do sentido de circulação de veículos (aproveitando a ortogonalidade do sistema viário para otimizar a fluidez do tráfego de veículos por meio da implantação de binários⁸) ([figura 7](#));
- Implantar dois contornos viários ([figura 8](#)) para retirada do tráfego rodoviário do centro histórico, com consequente preservação do patrimônio histórico arquitetônico, benefícios para a qualidade do espaço urbano, turismo e segurança viária;
- Em médio prazo: retirada dos estacionamentos nas áreas públicas mantendo a proibição de estacionamentos de veículos de turismo no centro histórico e viabilizando novas alternativas para estacionamentos particulares fora do centro histórico ([figura 8](#));
- Requalificar as vias que cruzam a Estrada de Ferro e requalificar o desenho da Praça da Igreja São Benedito ([figura 9](#)).

⁷ A área da antiga fábrica está demarcada na proposta de zoneamento como Setor de Interesse Específico - SIES.

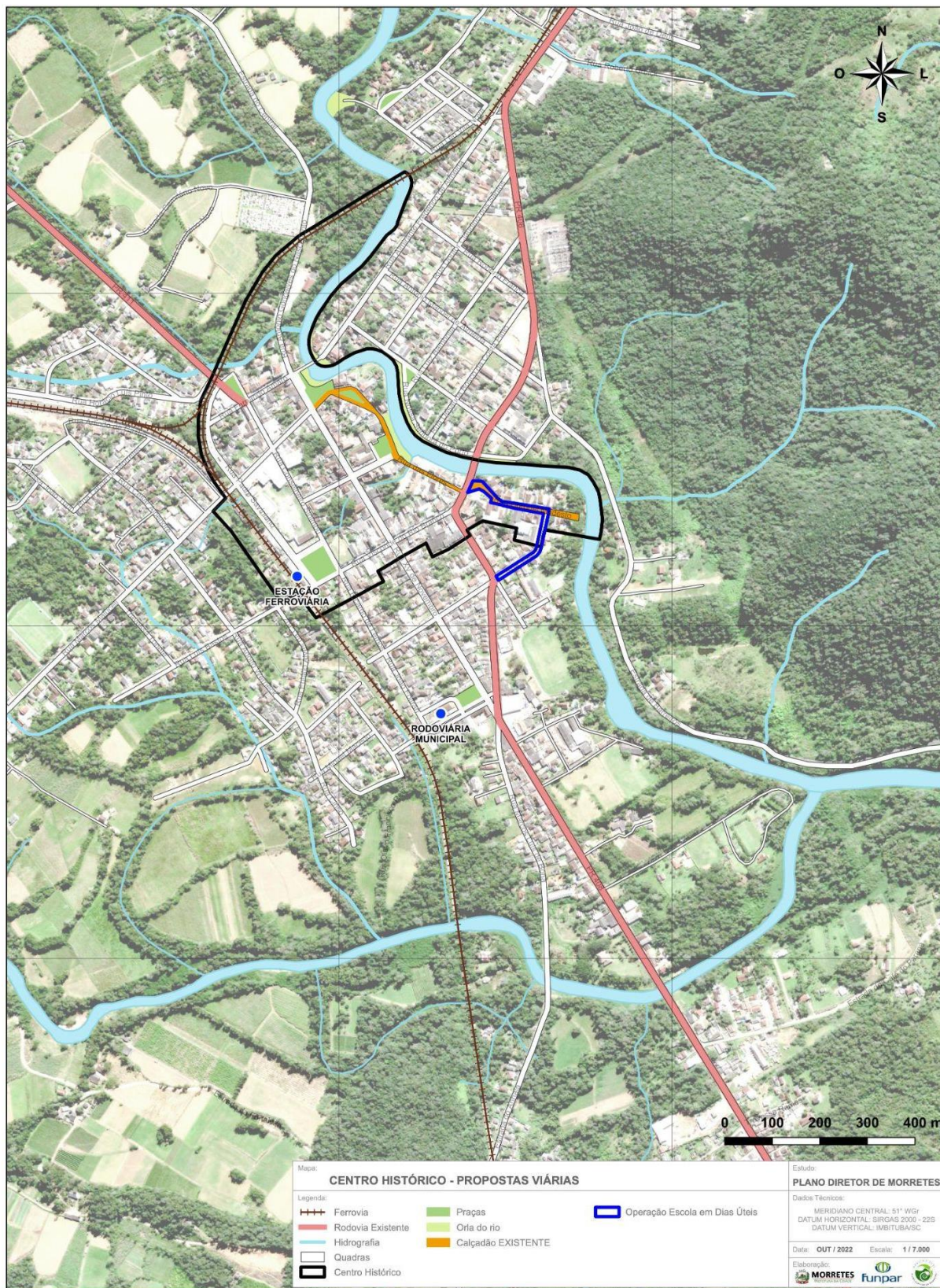
⁸ A implantação de binários consiste em modificar a circulação de veículos em duas vias paralelas e próximas: vias de mão dupla são alteradas para vias de sentido único de circulação em direções opostas. Este sistema garante mais fluidez ao tráfego de veículos e segurança para a travessia de pedestres.

Figura 3 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias - Situação Existente.



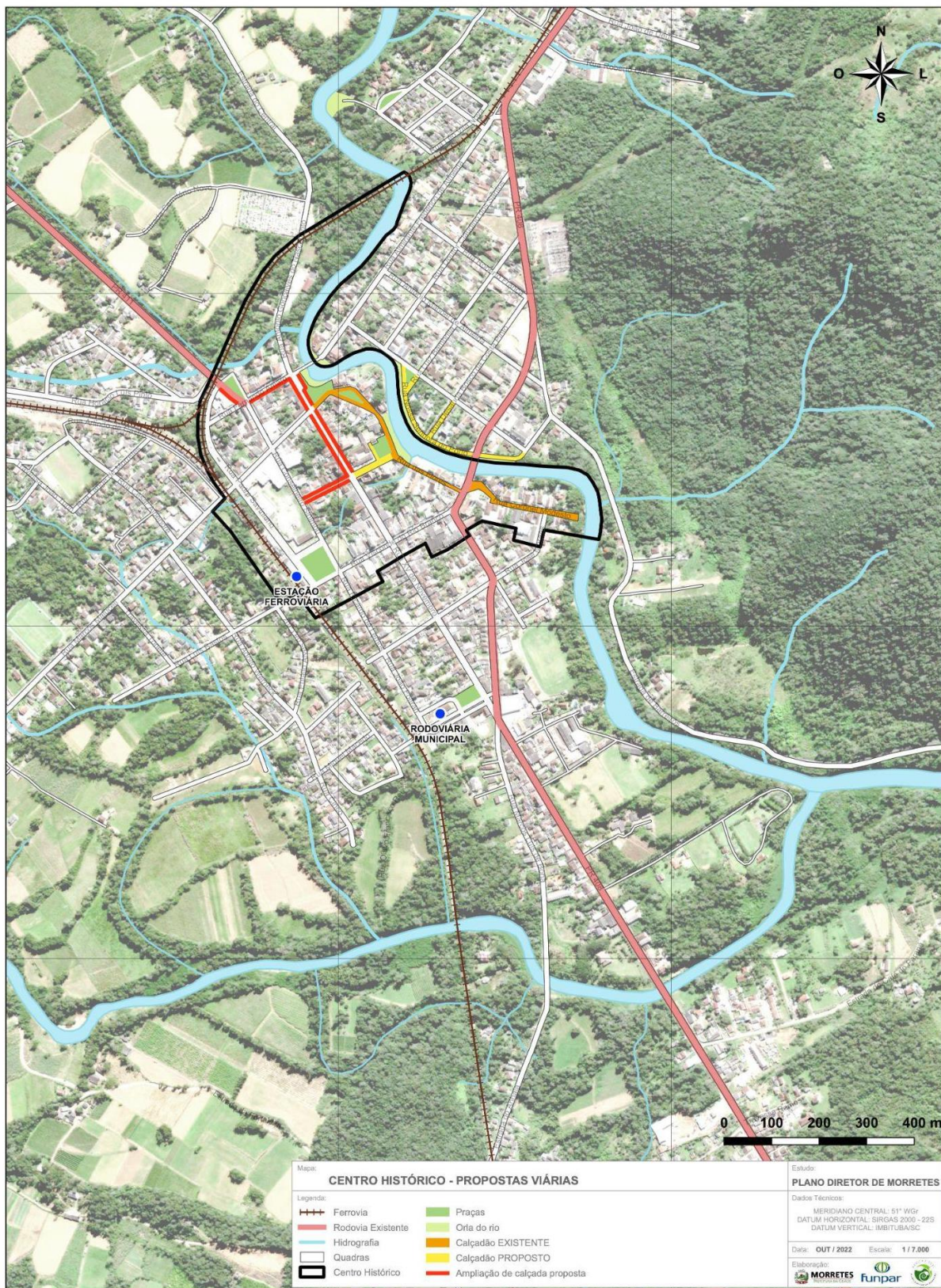
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 4 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias I - Operação-Escola



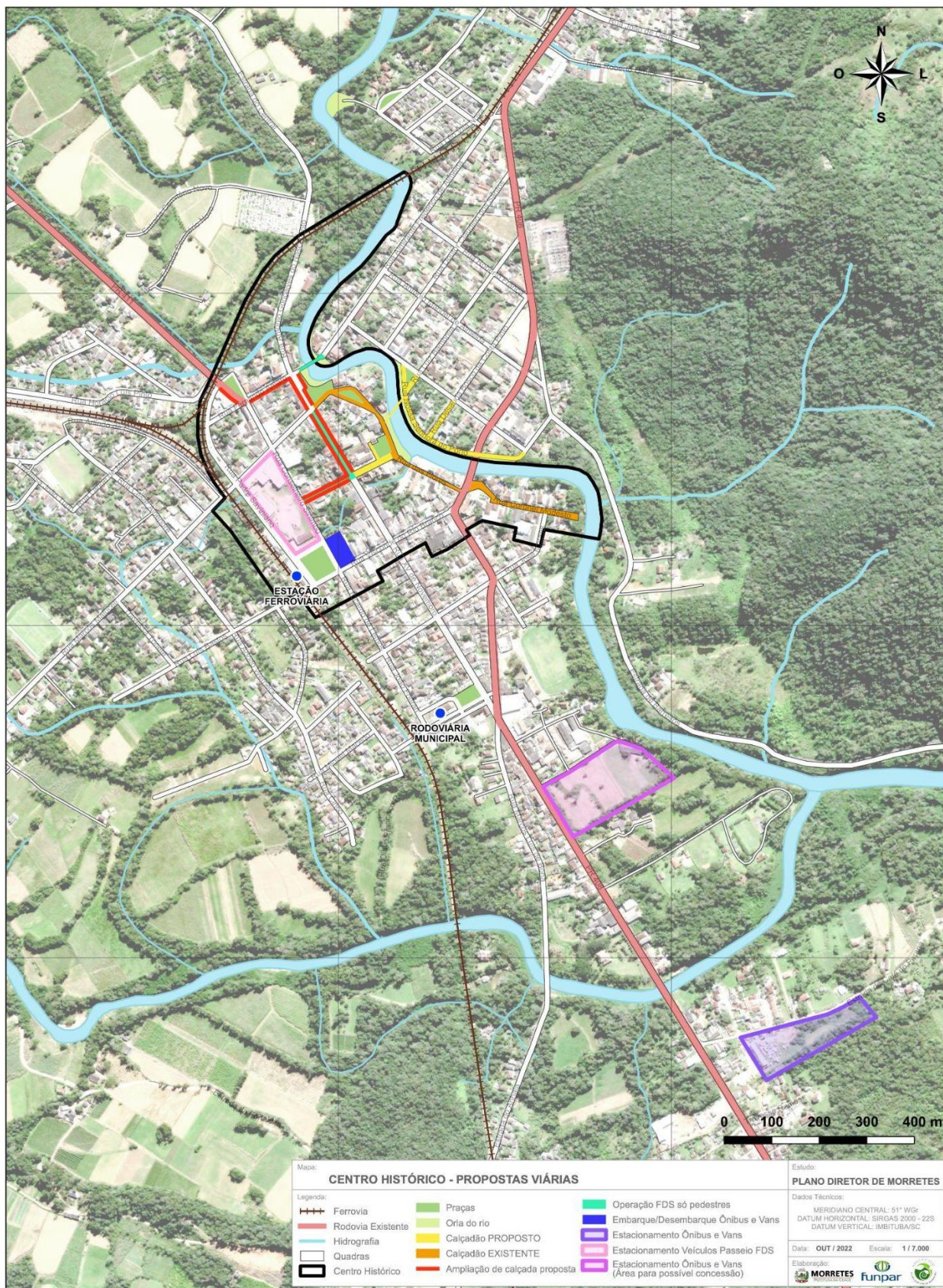
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 5 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias II - Novos Calçadões.



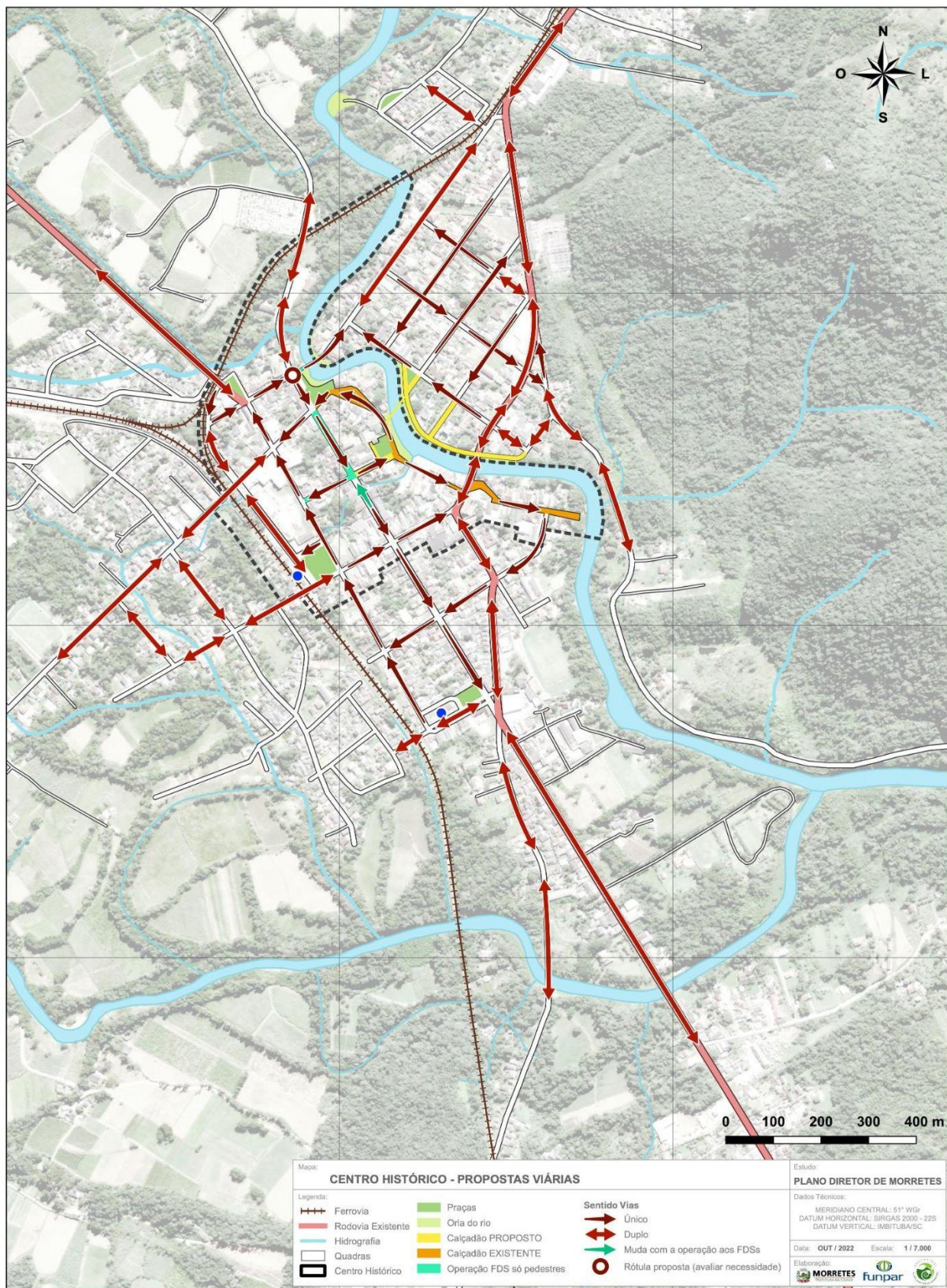
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 6 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias III - Estacionamentos turísticos.



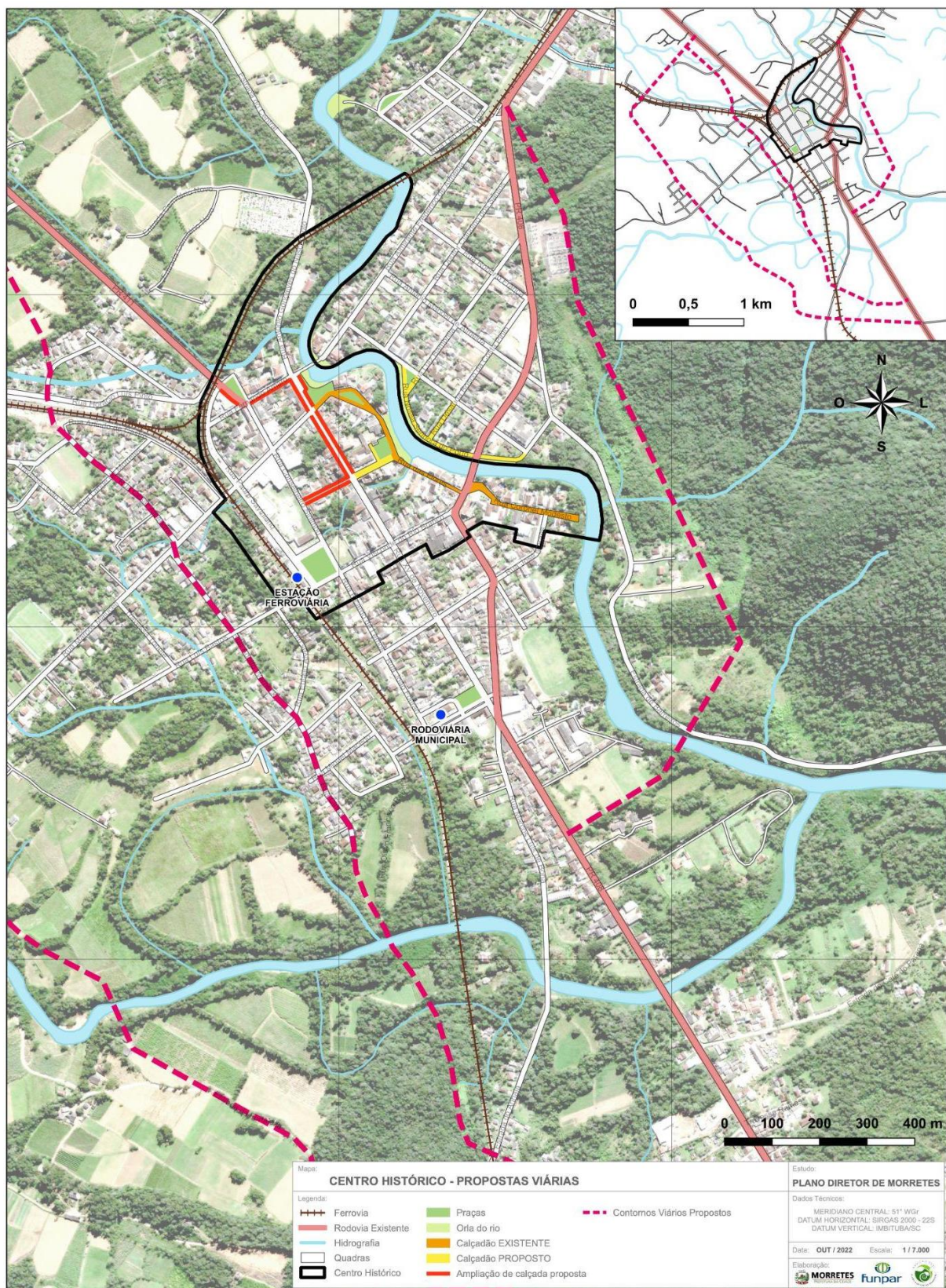
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 7 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias IV - Readequação da Circulação



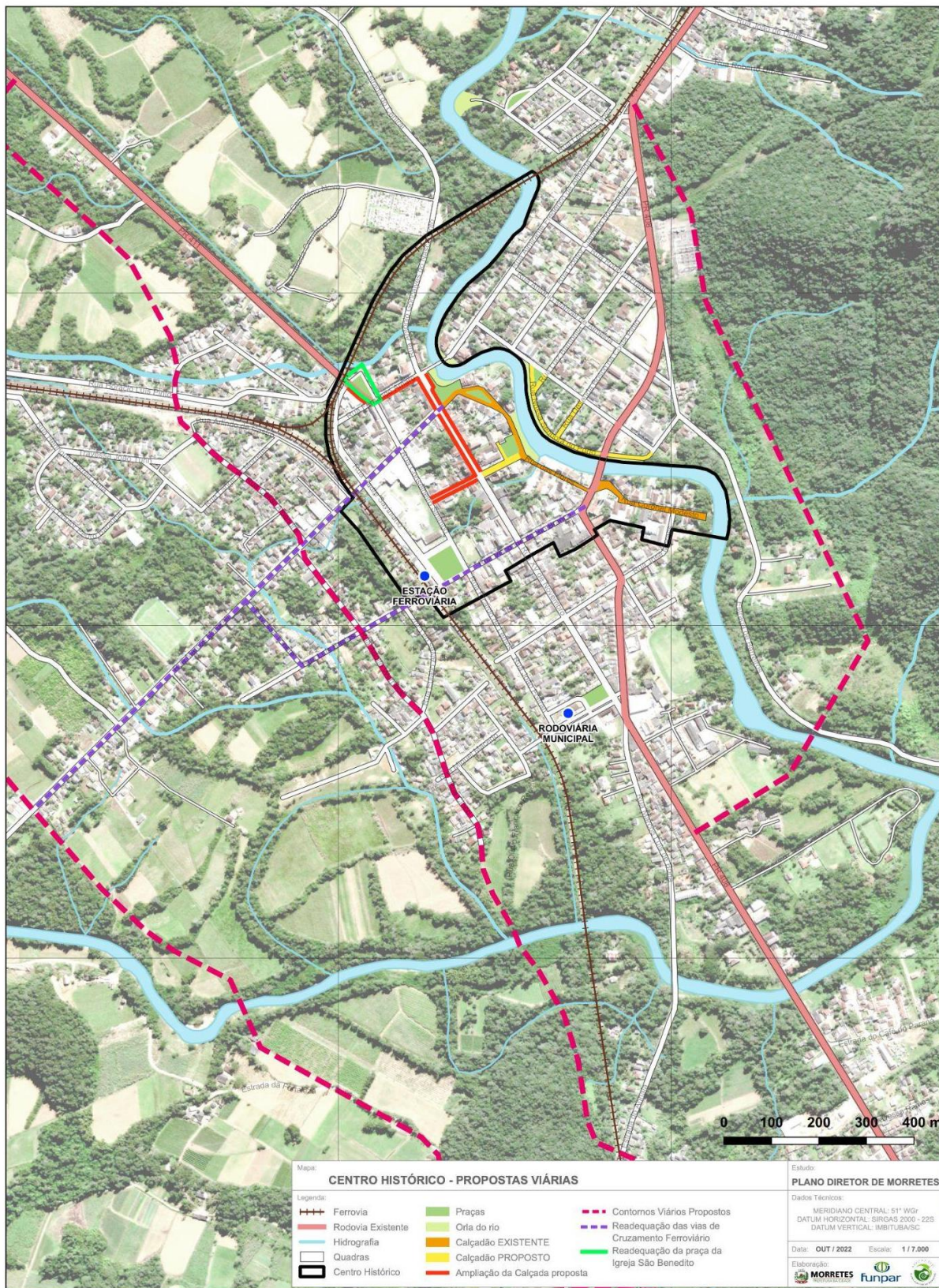
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 8 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias V - Contornos Viários.



Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 9 – MAPA: Centro Histórico - Propostas Viárias VI - Readequação das vias de cruzamento ferroviário.



Fonte: FUNPAR (2022).

DIRETRIZ 4: ECONOMIA CRIATIVA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a integração de Morretes na Nova Economia, ampliando a oportunidade de negócios criativos e o desenvolvimento e retenção de talentos, sobretudo jovens, articulando as principais singularidades criativas existentes no município: Artesanato, Artes Plásticas, Patrimônio Histórico-Cultural, Gastronomia (barreado, bebidas, conservas vegetais, doces e farinha de mandioca) e Turismo, incentivando a produção com identidade local e regional.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes regionalmente competitiva, economicamente dinâmica, financeiramente estável, territorialmente ordenada, urbanisticamente estruturada, turisticamente diversificada, culturalmente rica.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Regularizar Distrito Criativo;
- Fomentar o associativismo cultural e criativo com representação no Conselho de Desenvolvimento Econômico;
- Ampliar atuação do Centro de Artes e Criatividade: novos espaços e programação ativa;
- Ampliar serviços e estrutura de conectividade e fomentar difusão do uso de tecnologias digitais nos empreendimentos criativos - Morretes Propulsão Digital;
- Estabelecer parcerias para linhas de fomento focados na economia criativa: crédito, bolsas de empreendedorismo, incentivos fiscais e urbanísticos para empreendimentos criativos em espaços *coworking*, estúdios e *ateliers* em edificações tombadas e com significado cultural local;
- Desenvolver com a iniciativa privada e atores locais Aplicativo de Circuitos Turísticos de Morretes, de Serviços Turísticos, de Produtores e Produtos Locais;
- Promover, em parceria com Sebrae, programa de qualificação de empreendedores e adesão ao Programa Cidade Empreendedora;
- Estabelecer Centro de Eventos com a revitalização da Antiga Usina de Açúcar⁹;
- Reorganização Administrativa com instituição da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Criatividade contemplando os Macroprocessos de Turismo (Planejamento e Informações), Cultura (Patrimônio Histórico-Cultural, Espaços e Eventos Culturais) e Economia Criativa (Artesanato e Empreendedorismo);.

⁹ A área da antiga usina de açúcar está demarcada na proposta de zoneamento como Setor de Interesse Específico - SIES.

DIRETRIZ 5: DESENVOLVIMENTO DO MERCADO TURÍSTICO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Qualificar os produtos turísticos existentes e fortalecer o posicionamento de mercado junto aos mercados emissores para a consolidação de produtos e serviços ainda pouco reconhecidos pela demanda.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes regionalmente competitiva, economicamente dinâmica, financeiramente estável, ambientalmente correta, turisticamente diversificada, culturalmente rica, paisagisticamente singular.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Definir, junto ao Conselho Municipal de Turismo, o posicionamento de mercado e demais estratégias de comunicação visando o fortalecimento da diversificação dos produtos turísticos de Morretes;
- Fortalecer produtos relacionados ao turismo em áreas naturais e no meio ambiente;
- Estruturar as bases para fortalecer o turismo náutico e o cicloturismo;
- Aproveitar o fluxo do turismo gastronômico para ações de comunicação e promoção de roteiros e atrativos do município;
- Qualificar as estruturas de recepção e permanência para os visitantes;
- Implementar sistema de assessoria de qualificação de iniciativas de interesse turístico;
- Fortalecer a gestão pública do turismo, por meio de consultoria técnica especializada, para a operacionalização de iniciativas de interesse público e privado e para o direcionamento dos investimentos no setor;
- Aumentar a formalização da atividade turística, ampliando a contribuição fiscal para viabilizar investimentos diretos e indiretos no setor;
- Implementar Taxa de Preservação Ambiental e Turismo (Estrada da Graciosa) para ampliar Recursos ao Fundo do Meio Ambiente e ao Fundo de Desenvolvimento Turístico;
- Conformar parcerias institucionais para viabilizar o estabelecimento de Escola Profissionalizante de Turismo, Gastronomia e Hospedagem;
- Desenvolver com a iniciativa privada e atores locais Aplicativo dos Circuito Turísticos de Morretes, de Serviços Turísticos, de Produtores e Produtos Locais;
- Ampliar serviços e estrutura de conectividade e fomentar difusão do uso de tecnologias digitais nos empreendimentos turísticos - Morretes Propulsão Digital;
- Promover e fortalecer programas e projetos destinados à educação ecológica com vistas à valorização do ambiente natural de Morretes

DIRETRIZ 6: AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Ampliar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, adequadas às aptidões naturais e fragilidades dos terrenos, com menores impactos ao meio ambiente e redução de uso de produtos agrotóxicos, aumentar a eficiência e renda do produtor rural e fomentar ampliação dos negócios rurais.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes regionalmente competitiva, economicamente dinâmica, ambientalmente correta, territorialmente ordenada, socialmente igualitária.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Associativismo e cooperativismo rural e formação de redes de negócios de produtores rurais;
- Mapa da Produção Rural e Cadastro Técnico Rural Multifinalitário;
- Cadastramento rural e regularização fundiária;
- Sistemas agroflorestais e agroecológicos e agricultura orgânica;
- Extensão e assistência técnica ao produtor rural;
- Educação Ambiental voltada aos produtores rurais;
- Parceria com IFPR e SEED/PR para Escola Técnica Agrícola e Ecológica;
- Parceria UFPR para oferta de cursos superiores de biologia, engenharia ambiental e tecnologia em agroecologia;
- Orientação ao Crédito Rural e Programas de Fomento à Agricultura Familiar;
- Assessoria técnica para o agroturismo/ turismo rural;
- Firmar cooperação com produtores rurais para estabelecer programação anual de Caminhadas da Natureza (parceria com IDR/EMATER): América-Pantanal-Marumbi, Rio Sagrado, Graciosa-Porto de Cima-Nhundiaguara, **Sambaqui-Morro Alto, bem como outras localidades rurais;**
- Incentivo e orientação ao produtor rural para a agroindústria sustentável;
- Parcerias com ADAPAR para fiscalização agropecuária;
- Parcerias em ações de orientação e vigilância sanitária para segurança alimentar da produção agroindustrial de pequeno porte;
- Assessoria e suporte para cadastramento e regularização fundiária rural;
- Convênio com União para arrecadação do ITR à nível municipal;
- Entrepasto de comercialização agropecuária (vendas para outros municípios) e Mercado Municipal (vendas a moradores e empresas locais);
- Certificação, Protocolos e Selo de produção agroecológica, agroflorestal e de procedência/origem local;
- Regulamentação e Fiscalização da Feiras de Produtos da Agroindústria e Naturais;
- Implantar Usina/central municipal de Compostagem de resíduos orgânicos para produção de húmus/composto orgânico para adubação.

DIRETRIZ 7: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Qualificar o patrimônio histórico, cultural e natural como a base da identidade intrínseca de Morretes e de suas comunidades por meio de ações de valorização, identificação, salvaguarda e difusão patrimonial.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes socialmente igualitária, culturalmente rica, historicamente consciente, administrativamente eficiente, regionalmente competitiva, ambientalmente correta, economicamente dinâmica.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Realizar ações de revitalização do Centro Histórico:
 - Implementação das normas do tombamento;
 - Cartilha acessível sobre as normas técnicas do tombamento;
 - Fiscalização de obras e posturas.
- Sistematizar, levantar e consolidar as informações sobre o patrimônio cultural material e imaterial criando o inventário patrimonial digital;
- Fortalecer o patrimônio cultural imaterial a partir do reconhecimento e valorização das práticas existentes;
- Promover a difusão do patrimônio cultural imaterial e material de Morretes em equipamentos de interesse cultural, artístico e turístico;
- **Promover a valorização local do Tombamento da Serra do Mar;**
- **Incentivar a criação de RPPNs;**
- Desenvolver com a iniciativa privada e atores locais Aplicativo dos Circuito Turísticos de Morretes, de Serviços Turísticos, de Produtores e Produtos Locais;
- Estabelecer Parcerias Público-Privadas para preservação e revitalização do patrimônio cultural material (edificações e espaços históricos).

DIRETRIZ 8: CIDADE EDUCADORA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Contribuir para o constante aprendizado, troca, partilha e, por consequência, enriquecimento da vida dos seus habitantes. A cidade educadora deve exercer e desenvolver esta função paralelamente às suas funções tradicionais (econômica, social e de prestação de serviços), tendo em vista a formação, promoção e o desenvolvimento de todos os seus habitantes.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes socialmente igualitária, culturalmente rica, historicamente consciente, administrativamente eficiente, regionalmente competitiva, economicamente dinâmica e ambientalmente sustentável.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Implantar equipamentos e serviços de Educação Infantil (principalmente creches) e Ensino Fundamental, de forma a atender a demanda atual e projetada;
- Buscar parcerias com o governo do estado e com a iniciativa privada com o intuito de viabilizar e promover cursos técnicos e/ou profissionalizantes capazes de potencializar as vocações presentes no município;
- Implementar projetos de Educação e Recreação Ambiental e Patrimonial, com ênfase na redução, reciclagem e reaproveitamento de resíduos;
- Criar de forma colaborativa a narrativa para a sinalização interpretativa no centro histórico visando a difusão e valorização do patrimônio local;
- Criar de forma colaborativa a narrativa para a sinalização de áreas e elementos naturais visando a compreensão dos princípios ambientais para o resgate dos saberes que consideram as inter-relações na Natureza;
- Melhorar os serviços e implantar novos equipamentos de promoção de cultura, de forma descentralizada;
- Fortalecer as escolas municipais como espaços comunitários de troca e integração em ações colaborativas entre poder público e população local com ações inclusivas e que reconheçam a diversidade local;
- Realizar ações que promovam a iniciativa cidadã e a participação pública nas instâncias de governança e na manutenção social do espaço urbano coletivo.

DIRETRIZ 9: CIDADE ACOLHEDORA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Através da promoção da qualidade de vida e dos direitos humanos tornar o município agradável e atrativo para todos os seus moradores, mas também para seus visitantes.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes socialmente igualitária, culturalmente rica, historicamente consciente, administrativamente eficiente, regionalmente competitiva, economicamente dinâmica e ambientalmente sustentável.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Promover serviços sociais itinerantes (nas áreas de saúde e assistência social) de forma a melhorar o atendimento nas áreas mais distantes dos equipamentos públicos, em especial nas áreas rurais do município;
- Implementação de um novo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), de acordo com as orientações técnicas das instâncias normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Implementar equipamentos e serviços destinados à promoção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Implementar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Melhorar os serviços existentes e implantar novos equipamentos de esporte e lazer, de forma descentralizada;
- Qualificar os espaços públicos de lazer e promover o uso ativo para convivência e permanência de população local e visitantes;
- Implementar estruturas públicas de acessibilidade universal na região central;
- Qualificar os espaços públicos de recepção do visitante;
- Qualificar o conteúdo e o acesso às informações dos espaços e das ações de promoção do lazer e cultura local;
- Promover ações de inclusão e acessibilidade.

DIRETRIZ 10: GESTÃO URBANA DEMOCRÁTICA

OBJETIVOS: Ampliar a capacidade do Município em gerir seu desenvolvimento urbano e social, com gestão participativa e transparência pública.

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes socialmente igualitária, administrativamente eficiente, territorialmente ordenada, urbanisticamente estruturada.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- ConCidade atuante, com transparência na divulgação de suas reuniões e decisões;
- Implementar o Orçamento Participativo com Audiências Públicas regulares;
- Conferência da Cidade;
- Instituição do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com representantes de associações e cooperativas de produtores rurais, entidades empresariais do comércio, serviços, turismo e indústria, entidades financeiras, entidades de ensino profissionalizante e superior, associação de empreendedores criativos e culturais, entre outros;
- Modernizar e adotar novas tecnologias de Gestão Pública - Morretes Propulsão Digital, com profissionalização da arrecadação e gestão dos gastos.

DIRETRIZ 11: GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVOS: Ampliar a capacidade do Município em gerir questões ambientais, qualificar o uso sustentável dos recursos naturais, garantir meios sustentáveis para o desenvolvimento econômico municipal, realizar a fiscalização ambiental de turistas, moradores e empresas, preservar áreas ambientalmente sensíveis, criar e gerir novas áreas de preservação e educação ambiental, tomando-se por base os princípios dos direitos da Natureza

COMPONENTES RELATIVOS À REALIDADE DESEJADA: Morretes socialmente igualitária, administrativamente eficiente, ambientalmente correta, territorialmente ordenada.

ESCALA DE ATUAÇÃO: Área urbana e área rural.

PRINCIPAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA CONSECUÇÃO:

- Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos;
- Readequação das lixeiras públicas;
- Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Ampliação da rede de saneamento básico, em especial nas áreas urbanas de maior adensamento populacional;
- Elaboração do diagnóstico socioambiental para regulamentação de APPs urbanas e a consequente readequação necessária;
- Regulamentação do sistema de Pagamento por Serviços Ambientais;
- Elaboração do Plano de Drenagem Urbana (Macro e Micro);
 - Planejamento de áreas necessárias para implantação de bacias de contenção de cheias em áreas urbanas.
- Ampliação da rede amostral de estações pluviométricas;
- Ampliação da rede amostral de pontos de monitoramento de balneabilidade dos rios;
- Elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos Ambientais;
- Regulamentação de Lei Municipal de incentivo à criação de RPPNs;
- Regulamentação de Lei Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais;
- Implantar o parque municipal delimitado no zoneamento vigente - Zona Especial de Parque;
- Atualização da Lei Orgânica para o reconhecimento dos direitos da Natureza

REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

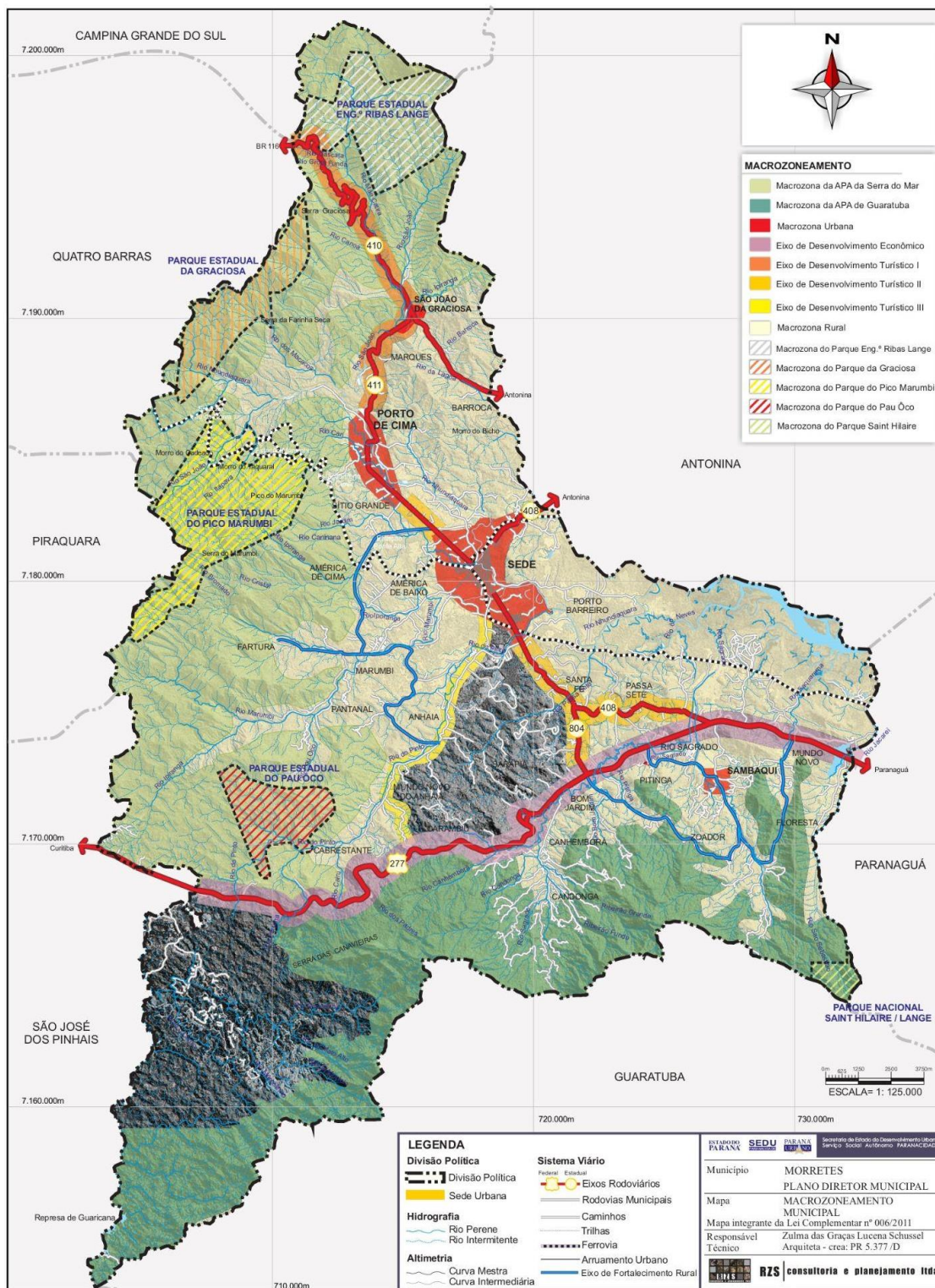
Como mencionado anteriormente no capítulo, a diretriz “Estruturação Urbanística” engloba a revisão dos instrumentos de ordenamento territorial: macrozoneamento, zoneamento urbano, perímetros urbanos, uso e ocupação do solo e sistema viário. O presente capítulo é dedicado a apresentar detalhadamente a proposta para os instrumentos de ordenamento territorial, revisados considerando a realidade desejada para Morretes.

5. MACROZONEAMENTO

5.1. AVALIAÇÃO DO MACROZONEAMENTO VIGENTE

Segundo a Lei do Plano Diretor de Morretes, o Macrozoneamento tem como objetivo “estabelecer a estratégia geral de ocupação do solo urbano e rural”, e está definido conforme a [figura](#) a seguir.

Figura 10 – MAPA: Macrozoneamento vigente.



Fonte: MORRETES (2011)

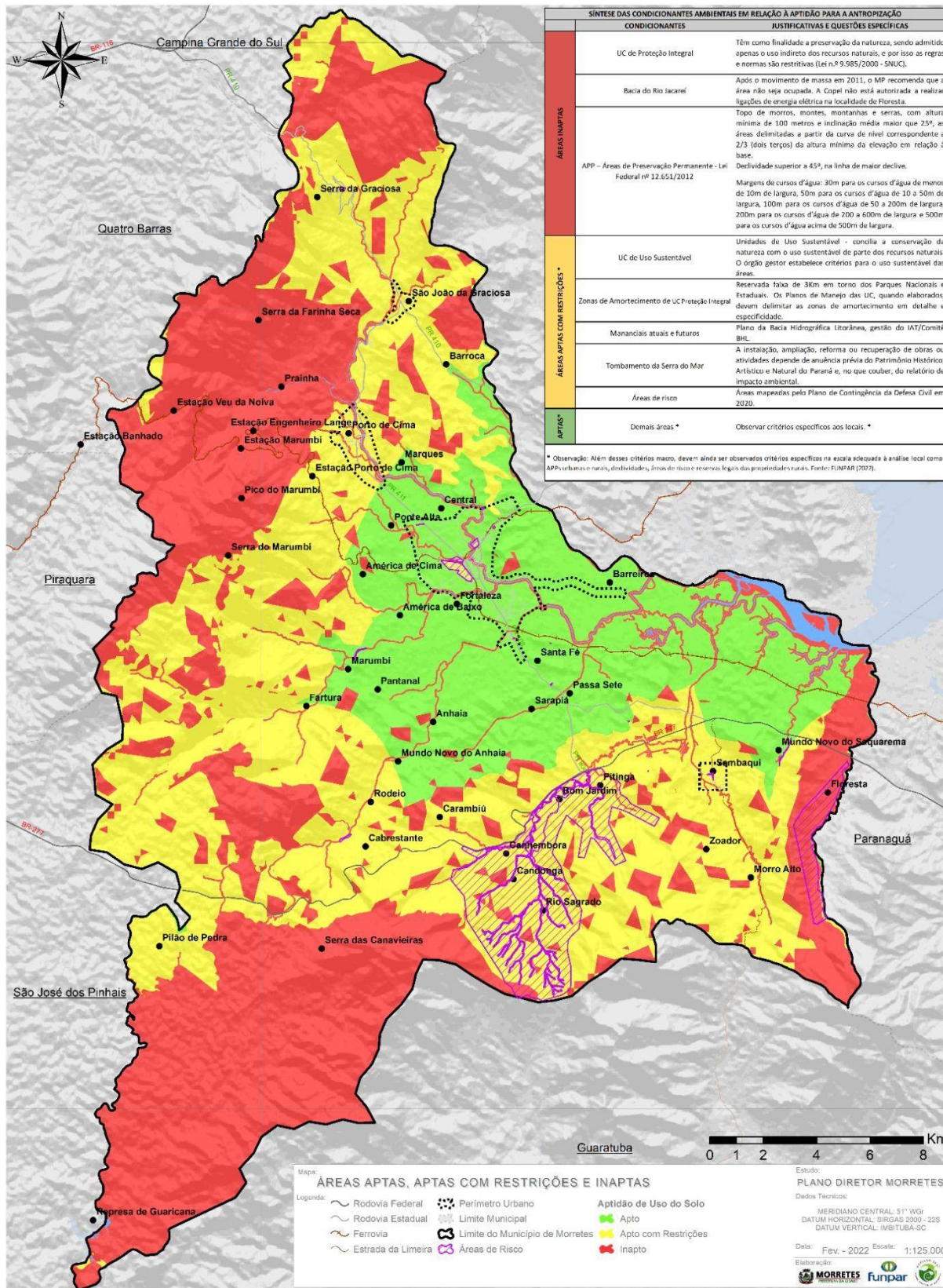
Sintetizando a análise apresentada anteriormente no Produto 3 da revisão do PDM, as principais contradições, lacunas e imprecisões observadas no Macrozoneamento são:

- A Macrozona Urbana não está compatibilizada com os perímetros urbanos vigentes;
- A Macrozona de Proteção Ambiental da Serra do Mar não é uma classificação adequada visto que a APA da Serra do Mar não possui regulamento, além de não ter sido considerado o perímetro de tombamento da Serra do Mar e o perímetro da AEIT do Marumbi;
- A Macrozona de Proteção Ambiental consta no texto da Lei do Plano Diretor porém não foi aplicada ao mapa de Macrozoneamento, além disso, não há necessidade dessa classificação no Macrozoneamento, pois a Legislação Federal já regulamenta APPs urbanas e rurais;
- A Macrozona da APA de Guaratuba deveria ser englobada na macrozona que utilize o perímetro de tombamento da Serra do Mar, pois são coincidentes;
- A Macrozona de Parques não contém o Parque Nacional Guaricana (instituído posteriormente);
- O Eixo de Desenvolvimento Econômico trata uniformemente toda a extensão da BR-277 no município sem considerar a diversidade territorial e ambiental de cada trecho;
- Os Eixos de Desenvolvimento Turístico estabelecem uma faixa de 100 metros, incompatível com a realidade socioespacial e o objetivo estabelecido, além de desconsiderar a faixa de domínio das rodovias;
- Por suas características específicas de ocupação, as rodovias PR-804 e PR-408 (ao sul da Sede) não são compatíveis com a demarcação em Eixo de Desenvolvimento Turístico;
- A demarcação individual da Estrada do Anhaia como Eixo de Desenvolvimento Turístico deprecia as demais estradas rurais e caminhos históricos cujo potencial de desenvolvimento turístico é similar, além de equipará-lo inadequadamente à rodovias - considerando o desenvolvimento turístico;
- Os Eixos de Fortalecimento Rural não constam no texto da Lei do Plano Diretor (apenas no mapa de Macrozoneamento), além disso, estão neles demarcadas algumas estradas inexistentes e outras incompatíveis com a intenção de fortalecimento rural;
- Ausência de delimitação no Macrozoneamento para as RPPNs (UC Proteção Integral);
- Redundância na delimitação individual das macrozonas dos Parques Estaduais e Nacionais;
- Ausência de delimitação das áreas de manancial;
- Ausência de definição de macrozona para as duas áreas em preto no mapa de macrozoneamento;
- Ausência de mapeamento do oleoduto (OLAPA);
- Ausência de mapeamento do perímetro da Serra do Mar, tombada pelo Governo Estadual em 1986 (Lei nº 1.211/1953), que dispõe sobre o patrimônio histórico, artístico e natural do Estado do Paraná e prevê a proteção de áreas naturais. O seu perímetro de tombamento abrange, além de Morretes, outros dez municípios, e qualquer grande intervenção nesta paisagem deve passar por aprovação da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC/SECC). Este polígono coincide em grande parte com as UCs de Uso Sustentável que incidem sobre o território de Morretes, exceto por uma grande área ao norte da Sede, na direção de São João da Graciosa, e uma pequena área adjacente à BR-277 (mapeamento consta no Produto 3 do PDM);

- A Macrozona Rural engloba indistintamente as áreas que não pertencem às demais macrozonas, além de desconsiderar bacias hidrográficas, características específicas dos conjuntos de localidades rurais, necessidade de coibir a especulação imobiliária com características urbanas e [aptidão à antropização \(vide mapa na próxima página\)](#).

É necessária a realização de correções, complementações e compatibilizações no macrozoneamento vigente, tendo em vista as contradições, lacunas e imprecisões supracitadas neste capítulo. Sendo assim, a proposta para a macroestrutura viária e para a revisão do macrozoneamento são apresentadas nos capítulos a seguir.

Figura 11 – MAPA: Áreas aptas, aptas com restrições e inaptas à antropização.



Fonte: FUNPAR (2022).

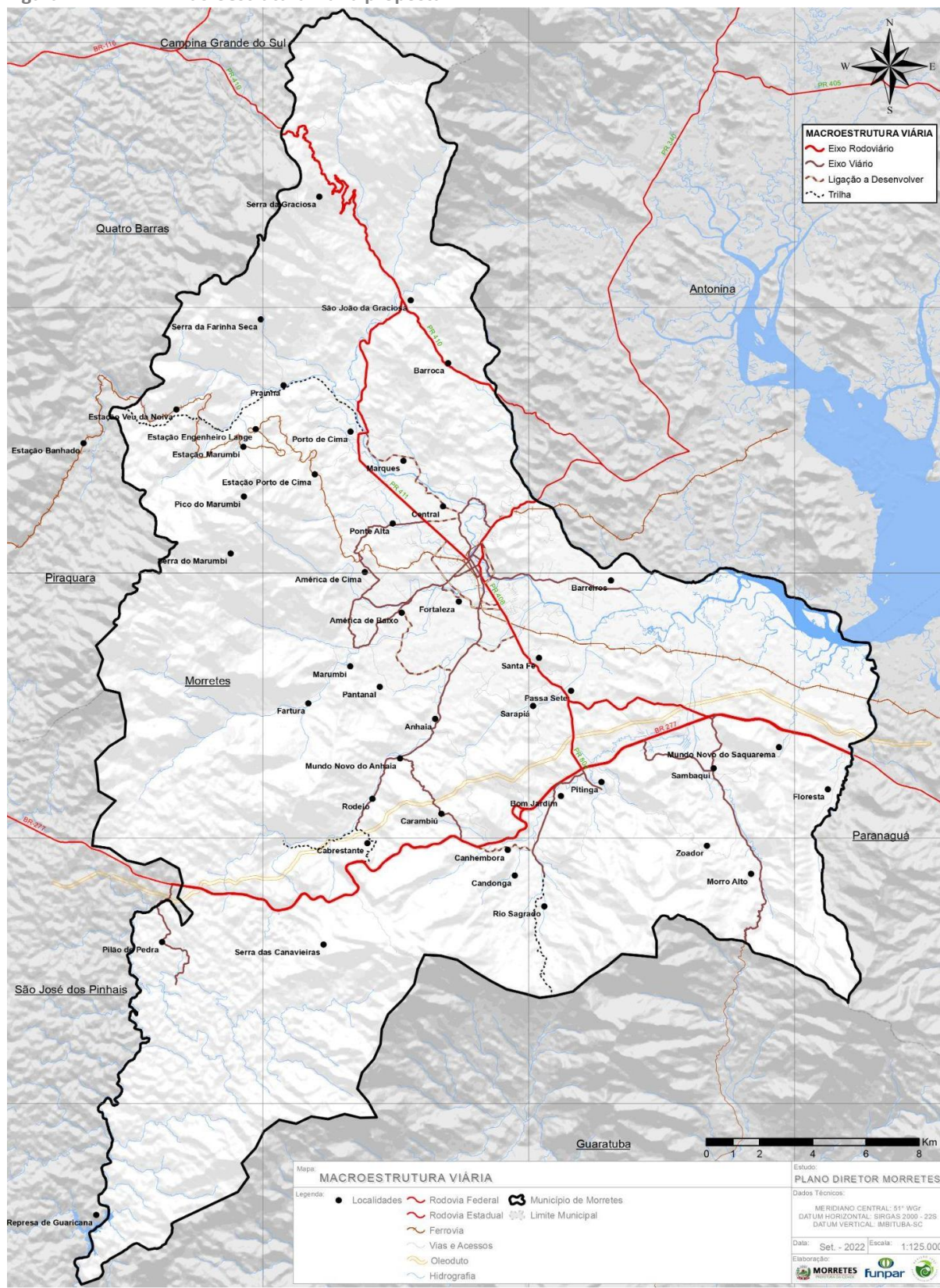
5.2. PROPOSTA PARA MACROESTRUTURA VIÁRIA

A proposta para a macroestrutura viária ([figura 12](#)) estabelece os seguintes elementos estruturantes:

- Eixo Rodoviário: são as rodovias existentes, que estruturam o território regional;
- Eixo Viário: são vias urbanas e estradas rurais que estruturam o território do município;
- Ligações a Desenvolver: são vias que tem potencial para melhoria ou que ainda não foram implantadas, cujo desenvolvimento é de grande importância para a qualificação da estruturação do território municipal;
- Trilhas: são caminhos na Serra do Mar que faziam parte de uma estrutura do território no passado, por meio dos quais ainda é possível acessar localidades de Morretes caminhando ou pedalando, cuja manutenção é de interesse turístico e de preservação cultural, histórica e ambiental.

É esta macroestrutura viária que permite que o território municipal seja acessado e ocupado, sendo imprescindível que os elementos estruturantes sejam considerados na priorização de investimentos públicos e privados.

Figura 12 – MAPA: Macroestrutura viária proposta.



Fonte: FUNPAR (2022).

Faixas de domínio público e faixas não edificáveis ao longo das rodovias

As faixas de domínio público das rodovias são estabelecidas por Decreto supramunicipal, com o objetivo de reservar áreas para construção, ampliação, operação e acesso da rodovia, postos de serviços complementares, pistas de rolamento, acostamento, canteiro central e faixas lindeiras destinadas a acomodar os taludes de corte, aterro, elementos de drenagem, e áreas de escape.

Além da faixa de domínio público, há a necessidade de estabelecer a faixa não edificável, em conformidade com a Lei Federal 6.766/1979:

“Art. 4º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos: (...) III – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado poderá ser reduzida por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado. (Redação dada pela Lei nº 13.913, de 2019) (...)”

IV - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local. (...)”

§ 5º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III do caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital. (Incluído pela Lei nº 13.913, de 2019).”

O quadro abaixo sintetiza as informações de faixa de domínio e proposta para a faixa não edificável ao longo das rodovias que atravessam Morretes.

Quadro 2 – Rodovias: faixa de domínio público e proposta para faixa não edificável.

RODOVIA	FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DA RODOVIA	PROPOSTA PARA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL (ALÉM DA FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO)
BR-277	80m (40m esquerda + 40m direita) *	5m esq.+5m dir. = dentro de perímetro urbano 15m esq.+15m dir. = fora de perímetro urbano
PR-408	50m (25m esquerda + 25m direita) **	5m esq.+5m dir. = dentro de perímetro urbano - exceto no Distrito Verde de Indústrias e Serviços 15m esq.+15m dir. = dentro de perímetro urbano do Distrito Verde de Indústrias e Serviços 15m esq.+15m dir. = fora de perímetro urbano
PR-804	Sem informação do DER. Sugerido: 50m (25m esquerda + 25m direita)	5m esq.+5m dir. = dentro de perímetro urbano - exceto no Distrito Verde de Indústrias e Serviços 15m esq.+15m dir. = dentro de perímetro urbano do Distrito Verde de Indústrias e Serviços 15m esq.+15m dir. = fora de perímetro urbano
PR-410 BR-116 - São João	60m (30m esquerda + 30m direita) **	15m esq.+15m dir. = dentro de perímetro urbano 15m esq.+15m dir. = fora de perímetro urbano

RODOVIA	FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DA RODOVIA	PROPOSTA PARA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL (ALÉM DA FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO)
PR-410 São João-Antonina	40m (20m esquerda + 20m direita) **	5m esq.+5m dir. = dentro de perímetro urbano 15m esq.+15m dir. = fora de perímetro urbano
PR-411	50m (25m esquerda + 25m direita) **	15m esq.+15m dir. = dentro de perímetro urbano 15m esq.+15m dir. = fora de perímetro urbano

* Regulamentado pelo Decreto 3247/1966.

** Regulamentado pelo Decreto Estadual 20671/1970.

Fonte: FUNPAR (2022); DER-PR (2022) (<https://sider.der.pr.gov.br/mapainterativo/webgis/map>).

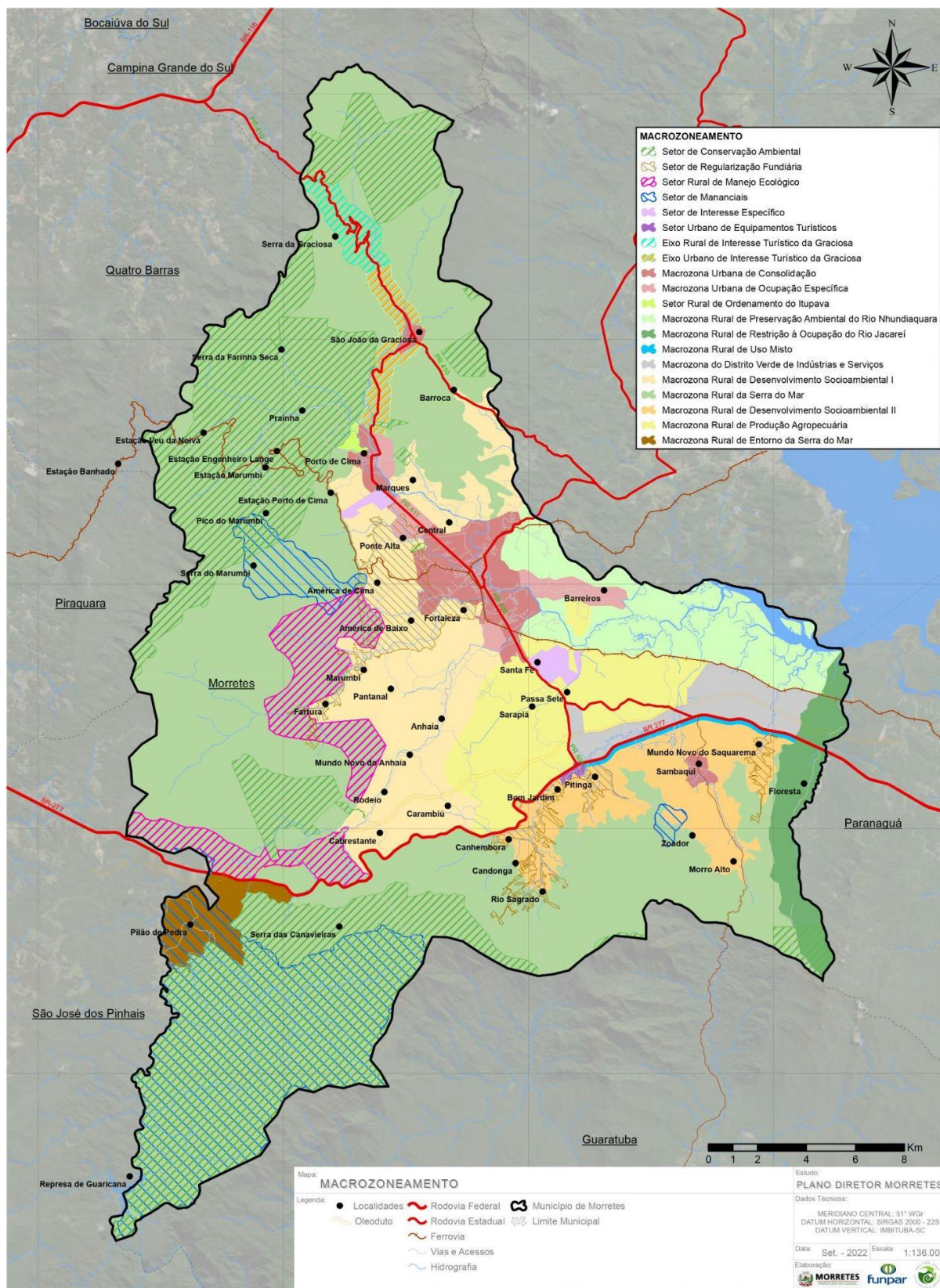
5.3. PROPOSTA PARA REVISÃO DO MACROZONEAMENTO

O macrozoneamento reflete como as diretrizes e as regras de aplicação dos instrumentos estarão dispostas no ordenamento territorial. A revisão do macrozoneamento foi proposta a partir das seguintes categorias:

- **Macrozona:** área que tem objetivos específicos de ordenamento territorial;
- **Setor:** área que apresenta algum aspecto específico complementar ao ordenamento territorial;
- **Eixo:** apresenta algum aspecto específico complementar ao ordenamento territorial ao longo de uma trilha, caminho, estrada, rodovia ou ferrovia.

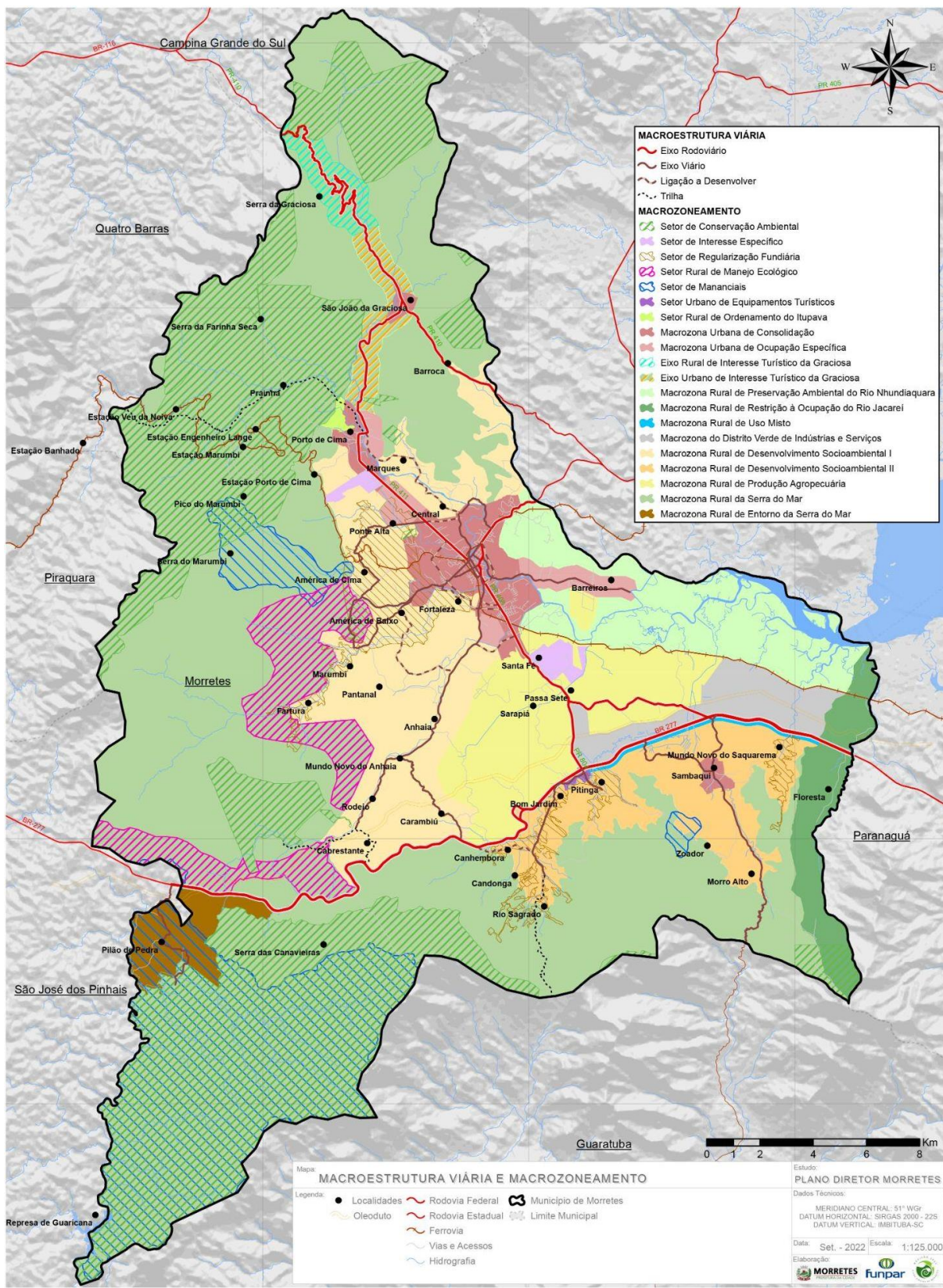
A seguir é apresentado o mapa de macrozoneamento ([figura 13](#)), cuja descrição é apresentada adiante. A proposta consolidada de ordenamento do território municipal é ilustrada pelo mapa que combina o macrozoneamento e a macroestrutura viária ([figura 14](#)).

Figura 13 – MAPA: Macrozoneamento proposto.



Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 14 – MAPA: Macroestrutura viária e macrozoneamento propostos.



Fonte: FUNPAR (2022).

Macrozona Urbana de Consolidação da Ocupação

São áreas aptas à urbanização, com parâmetros urbanísticos determinados pelo Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e que deverão ser priorizadas para investimentos em infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos.

A delimitação da Macrozona Urbana de Consolidação tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. oferecer áreas com infraestrutura urbana e serviços públicos de qualidade para os habitantes;
- II. realizar a regularização fundiária de interesse social;
- III. otimizar investimentos e manutenção de infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos;
- IV. melhorar a qualidade urbanística, em especial nos bairros afastados da área central;
- V. implantar habitação de interesse social e gerar oportunidades de moradia priorizando população de baixa renda;
- VI. melhorar a mobilidade urbana;
- VII. incentivar a ciclomobilidade;
- VIII. gerar trabalho e renda para a população local;
- IX. aperfeiçoar o turismo.

Macrozona Urbana de Ocupação Específica

São áreas aptas à urbanização com critérios específicos, com parâmetros urbanísticos determinados pelo Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

A delimitação da Macrozona Urbana de Ocupação Específica tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. oferecer áreas com infraestrutura urbana e serviços públicos de qualidade para os habitantes;
- II. realizar a regularização fundiária de interesse social;
- III. controlar a ocupação do solo com baixa densidade populacional e construída;
- IV. direcionar a implantação de condomínios residenciais horizontais;
 - I. direcionar a implantação de chácaras de lazer com área inferior ao módulo rural;
 - II. permitir a implantação de pequenos empreendimentos turísticos de hospedagem e alimentação compatíveis com a baixa densidade;
 - III. exigir do loteador ou proprietário o adequado manejo e tratamento dos efluentes domésticos, a partir de soluções sustentáveis individualizadas e compatíveis com a baixa densidade;
 - IV. incentivar a compostagem de resíduos orgânicos e a redução dos resíduos não orgânicos;
 - V. coibir a supressão da vegetação;
 - VI. incentivar o turismo náutico, a pesca artesanal e esportiva e a navegação de pequeno porte pela foz do Rio Nhundiaquara até as baías do litoral do Paraná;
- VII. incentivar a ciclomobilidade.

Macrozona Urbana do Distrito Verde de Indústrias e Serviços

São áreas ao longo da BR-277 atravessadas por linha de alta tensão, oleoduto e Estrada de Ferro Curitiba-Paranaguá.

A delimitação da Macrozona Urbana do Distrito Verde tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. incentivar a implantação de indústrias e serviços com baixo potencial poluidor e priorizar empresas que apresentam sistemas de gestão ambientais (como como ESG - Governança Ambiental, Social e Corporativa);
- II. fomentar a atração de investimentos da economia verde e circular;
- III. estimular indústrias e serviços de porte e função regional;
- IV. aumentar a arrecadação tributária do município;
- V. gerar oportunidades de trabalho e renda para a população local visando a retenção de jovens talentos;
- VI. controlar riscos ambientais, com análise de impacto e fiscalização;
- VII. possibilitar a implantação de acesso rodoviário até Antonina com critérios adequados à segurança ambiental;
- VIII. fomentar o estabelecimento de um entreposto regional para escoamento e circulação da produção agrícola da região.

Macrozona Rural de Uso Misto

Faixa ao longo da BR-277, em áreas de futuros mananciais de abastecimento.

A delimitação da Macrozona Rural de Uso Misto tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. potencializar o eixo da BR-277 como indutor de atividades de baixo impacto ambiental;
- II. regulamentar uma área de uso misto para a adequada transição entre a Macrozona Urbana do Distrito Verde de Indústrias e Serviços e a Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II;
- III. incentivar a implantação de indústrias e serviços com baixo potencial poluidor e priorizar empresas que apresentam sistemas de gestão ambientais (como como ESG - Governança Ambiental, Social e Corporativa);
- IV. gerar oportunidades de trabalho e renda para a população local visando a retenção de jovens talentos;
- V. controlar riscos ambientais, com análise de impacto e fiscalização;
- VI. fomentar o estabelecimento de um entreposto regional para escoamento e circulação da produção agrícola da região.

Macrozona Rural de Produção Agropecuária

Áreas aptas ao desenvolvimento agrícola, cujos acessos viários favorecem o escoamento da produção.

A delimitação da Macrozona Rural de Produção Agropecuária tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. salvaguardar e ampliar a agropecuária de forma sustentável;
- II. apoiar o produtor rural;
- III. incentivar sistemas agroflorestais, agroecológicos e agricultura orgânica;
- IV. estimular a agroindústria de pequeno porte e agregação de valor à produção local;
- V. gerar oportunidades de trabalho e renda para a população local;
- VI. fomentar circuitos de caminhadas da natureza e agroturismo;
- VII. garantir segurança alimentar à população;
- VIII. recuperar e preservar as reservas legais, a mata ciliar dos rios e a biodiversidade;
- IX. conter a expansão urbana e os parcelamentos do solo para fins de moradia abaixo da Fração Mínima de Parcelamento estabelecida pelo INCRA;
- X. realizar o cadastro e regularização fundiária rural;
- XI. incentivar a ciclomobilidade;
- XII. fomentar o fortalecimento da produção agrícola, com vista ao atendimento do mercado e demandas locais e regionais em circuitos de comercialização;
- XIII. permitir a implantação de comunidades intencionais de iniciativa endógena, chamadas de ecovilas ou bairros ecológicos, que integram moradia e produção de alimentos de base ecológica por meio da atuação colaborativa dos membros da comunidade, pautadas em modelos de uso racional e dinâmico dos recursos naturais combinados à práticas sustentáveis como a restrições ao uso de agrotóxicos, regeneração do ecossistema, utilização da bioconstrução, além da implantação de sistemas de saneamento e captação de água próprios e ecológicos.

As ecovilas são iniciativas de grupos de pessoas interessadas em mudanças estruturais na relação entre homem e natureza, entre o morar e o produzir, dentro de uma perspectiva colaborativa e de modelos de uso racional e dinâmico dos recursos naturais. A essência é a mesma dos movimentos “slow” - são iniciativas que partem de pessoas, sejam moradores locais ou aqueles que vêm de outras origens. No Brasil não são conformadas a partir de políticas públicas, são iniciativas endógenas. Cabe a reflexão sobre o quanto a política pública pode incentivar ou dificultar essa dinâmica específica de ocupar e produzir o espaço. As ecovilas não são compatíveis com áreas urbanas, e não estão conformadas com as características de área rural tradicional, são situações intermediárias não contempladas na dicotomia urbano x rural.

Importante comentar que os preceitos para esse estilo de vida ligado ao território são congregados e difundidos pela rede “Global Ecovillage Network” (GEN), que obteve reconhecimento da ONU-Habitat ligando as ecovilas às boas práticas de sustentabilidade. O termo ecovila vem da ideia de uma combinação de práticas sustentáveis ligadas aos:

- Sistemas construtivos diferenciados;
- Sistemas de produção que considera o meio ambiente;
- Manutenção da biodiversidade com a minimização do impacto da antropização no território;
- Desenho consciente do espaço de forma coletiva por meio de processo participativo da comunidade envolvendo questões sociais, culturais, ecológicas e econômicas para regenerar ambientes sociais e naturais.

As ecovilas são tipologias de uso do solo que, por fixarem uma população residente, demandam equipamentos públicos comunitários, estradas rurais em boas condições, solução para energia elétrica, destinação adequada aos resíduos sólidos, solução para coleta de água potável e descarte das águas cinzas e negras compatíveis com a densidade populacional e a fragilidade ambiental. Frequentemente as iniciativas pautadas nos princípios permaculturais buscam estruturar-se de forma mais autônoma e ambientalmente responsável, incluindo a provisão de água potável, um sistema próprio de tratamento ecológico das águas cinzas e restrições ao uso de agrotóxicos.

Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental I

Áreas interiorizadas do município, logo abaixo da Serra do Mar, com abundância de hidrografia - percorridas pelos rios Jardim, Caninana, Iporanga, Marumbi e Pinto. Não guardam relação de acesso direto por meio da PR-408 - são acessadas pela BR-277 ao sul e pela área urbana ao norte, sendo percorridas pela Estrada da América e Estrada do Anhaia (por meio da qual se acessa o Parque Estadual do Pau Oco). São áreas aptas ao desenvolvimento agrícola, com presença de agroindústrias e de assentamento do INCRA (Pantanal), além de paulatinamente estarem sendo valorizadas para chácaras de lazer e condomínios.

A delimitação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental I tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. realizar regularização fundiária de interesse social;
- II. ordenar a ocupação garantindo a baixa densidade construtiva e populacional;
- III. equacionar desenvolvimento econômico, valorização histórico-cultural e preservação ambiental;
- IV. incentivar sistemas agroflorestais, agroecológicos e agricultura orgânica;
- V. preservar a água e a biodiversidade;
- VI. gerar trabalho e renda para a população local;
- VII. incentivar associativismo e redes de produtores rurais;
- VIII. incentivar o turismo;
- IX. estimular a agroindústria de pequeno porte para agregar valor à produção local;
- X. fomentar circuitos de caminhadas da natureza e agroturismo;
- XI. garantir segurança alimentar à população;
- XII. incentivar a ciclomobilidade;
- XIII. garantir o acesso público às paisagens e parques;
- XIV. controlar a instalação de condomínios e/ou frações ideais do solo;

- XV. atrelar a instalação de empreendimentos imobiliários, hoteleiros e turísticos ao cumprimento das práticas ESG (“Environmental, Social and Governance”/Ambiental, Social e Governança), voltadas para a preservação do meio ambiente, responsabilidade com a sociedade e transparência empresarial;
- XVI. fomentar o fortalecimento da produção agrícola, com vistas ao atendimento do mercado e demandas locais e regionais em circuitos de comercialização.

Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II

Porção sul do município, segregada pela BR-277, acessível apenas por esta rodovia federal e pela estrada rural da Limeira. Áreas de futuros mananciais de abastecimento de água que se encontram logo abaixo da Serra do Mar, com abundância de hidrografia - percorridas pelos rios Sagrado, Canhambora, Candonga, Ribeirão Fundo, Ribeirão Grande, Bom Jardim, Pitinga e Sambaqui. Devido às características geomorfológicas, estas áreas estão sujeitas a movimentos de massa, e constam no Plano de Contingência da Defesa Civil como área de risco.

A delimitação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. realizar regularização fundiária de interesse social;
- II. evitar o adensamento populacional e construído;
- III. monitorar as condições de fragilidade ambiental;
- IV. incentivar sistemas agroflorestais, agroecológicos e agricultura orgânica;
- V. estimular a agroindústria de pequeno porte e agregação de valor à produção local;
- VI. fomentar circuitos de caminhadas da natureza e agroturismo;
- VII. garantir a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- VIII. conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental e a justiça social;
- IX. incentivar o turismo compatível com as fragilidades ambientais;
- X. desenvolver a ciclomobilidade;
- XI. estimular a criação de RPPNs;
- XII. fomentar o fortalecimento da produção agrícola, com vistas ao atendimento do mercado e demandas locais e regionais em circuitos de comercialização.

Macrozona Rural de Preservação Ambiental do Rio Nhundiaquara

São áreas não antropizadas, de alta fragilidade ambiental, entre a Estrada de Ferro Curitiba-Paranaguá e a foz do Rio Nhundiaquara.

A delimitação da Macrozona Rural de Preservação Ambiental do Rio Nhundiaquara tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. evitar o assoreamento da foz do Rio Nhundiaquara;
- II. conter a ocupação antrópica;

- III. conservar o ambiente natural e a biodiversidade;
- IV. restaurar as áreas ambientalmente degradadas;
- V. monitorar o uso extrativista animal, principalmente relacionado à pesca de crustáceos;
- VI. oferecer resiliência ao território frente aos efeitos das mudanças climáticas, incluindo o possível aumento do nível das águas marítimas;
- VII. possibilitar a implantação de acesso rodoviário a Antonina com critérios adequados à segurança ambiental.

Macrozona Rural de Restrição à Ocupação do Rio Jacaré

São áreas de alta fragilidade ambiental que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Jacaré.

A delimitação da Macrozona Rural de Restrição à Ocupação do Rio Jacaré tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. criação do parque municipal da foz do rio Nhundiaquara;
- II. controlar e desincentivar a ocupação humana nas áreas de risco de movimentos de massa;
- III. evitar o assoreamento do Rio Jacaré;
- IV. monitorar o uso e ocupação do solo;
- V. permitir a regeneração natural e estimular a restauração ecológica.

Macrozona Rural da Serra do Mar

Áreas delimitadas no tombamento da Serra do Mar, englobando Unidades de Conservação de Uso Sustentável - Área de Especial Interesse Turístico do Marumbi e Área de Proteção Ambiental de Guaratuba.

A delimitação da Macrozona Rural da Serra do Mar tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. proteger a paisagem da Serra do Mar;
- II. promover o fluxo de biodiversidade;
- III. proteger áreas de grande fragilidade ambiental;
- IV. incentivar proprietários privados à preservarem áreas naturais por meio da criação de RPPNs;
- V. ampliar a quantidade e a qualidade das áreas protegidas no município de forma sustentável;
- VI. **restaurar as áreas ambientalmente degradadas;**
- VII. realizar a consolidação, estruturação e o adequado manejo das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Proteção Integral;
- VIII. controlar a ocupação antrópica nas áreas de entorno de Unidades de Conservação de Proteção Integral;
- IX. permitir instalação empreendimentos turísticos sustentáveis, submetidos à anuência da Secretaria de Comunicação Social e Cultura do Estado do Paraná;

- X. permitir a produção agroecológica e agroflorestal;
- XI. criar a Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar;
- XII. oferecer resiliência ao território frente aos efeitos das mudanças climáticas;
- XIII. incentivar o turismo sustentável;
- XIV. ampliar a arrecadação do ICMS-Ecológico.

Macrozona Rural de Entorno da Serra do Mar

Área de entorno e delimitação do Parque Nacional Guaricana, onde está localizada a Aldeia Indígena Tupã Nhé é Kretã, atravessada pelo oleoduto, ao longo do trecho inicial de descida da Serra do Mar pela BR-277.

A delimitação da Macrozona Rural de Entorno da Serra do Mar tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. conservar a biodiversidade;
- II. melhorar a infraestrutura e serviços na Aldeia Indígena Tupã Nhé é Kretã;
- III. garantir acessos ao Parque Nacional Guaricana;
- IV. compatibilizar infraestruturas logísticas e fragilidades ambientais;
- V. proteger a paisagem da Serra do Mar.

Setor Rural de Manejo Ecológico

Áreas que integram o perímetro de tombamento da Serra do Mar e que estão demarcadas como área de conservação na AEIT do Marumbi.

A delimitação do Setor de Rural de Manejo Ecológico tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. proteger a paisagem da Serra do Mar;
- II. promover o fluxo de biodiversidade;
- III. proteger áreas de grande fragilidade ambiental;
- IV. incentivar proprietários privados à preservarem áreas naturais por meio da criação de RPPNs;
- V. ampliar a quantidade e a qualidade das áreas protegidas no município de forma sustentável;
- VI. restaurar as áreas ambientalmente degradadas;
- VII. realizar a consolidação, estruturação e o adequado manejo das Unidades de Conservação;
- VIII. criar a Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar;
- IX. oferecer resiliência ao território frente aos efeitos das mudanças climáticas;
- X. incentivar o turismo sustentável;
- XI. ampliar a arrecadação do ICMS-Ecológico;
- XII. estimular o desenvolvimento da agroecologia e a utilização de sistemas agroflorestais;

- XIII. apoiar a capacitação de produtores para a adequação do sistema produtivo;
- XIV. monitorar e garantir a qualidade dos recursos hídricos;
- XV. estimular a utilização de espécies animais e vegetais nativas, e limitar a utilização de animais e vegetais exóticas;
- XVI. estimular culturas tradicionais, como mandioca, em áreas declivosas;
- XVII. fiscalizar a caça, a pesca e o comércio de produtos oriundos do extrativismo e da fauna silvestre;
- XVIII. fomentar ações de educação ambiental;
- XIX. ordenar o uso e ocupação do solo, principalmente na margem da rodovia BR-277.

Setor de Regularização Fundiária

Áreas com concentração de problemas que requerem regularização fundiária.

A delimitação do Setor de Regularização Fundiária tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. apontar áreas onde a Comissão Permanente de Regularização Fundiária deve atuar intensivamente, aplicando parâmetros sanáveis e suas respectivas contrapartidas, acordadas em Termo de Ajuste de Conduta entre o poder público e o munícipe;
- II. direcionar recursos públicos para a regularização fundiária de interesse social;
- III. orientar áreas onde a Campanha de Regularização deve ser amplamente divulgada, comunicando à população a oportunidade de regularização e a mudança de postura do Poder Público Municipal, que passará a fiscalizar de maneira efetiva as iniciativas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- IV. realizar a cobrança de IPTU tendo em vista o princípio de equidade tributária entre municípios e limites de capacidade contributiva;
- V. monitorar as condições ambientais, de adensamento populacional e de uso e ocupação do solo.

Setor de Mananciais

Áreas de mananciais de abastecimento de água¹⁰.

A delimitação do Setor de Mananciais tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- VI. manter características rurais em relação ao uso e intensidade de ocupação do solo;

¹⁰ O Setor de Mananciais contempla áreas delimitadas pelo Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação do IAT, revisados e atualizados recentemente de acordo com a Lei (8935-89) - áreas a montante dos pontos de captação superficial para abastecimento público.

- VII. regulamentar usos e formas de ocupação do solo potencialmente poluidores, em especial os que ameaçam a qualidade dos recursos hídricos;
- VIII. controlar o uso de agroquímicos;
- IX. monitorar periodicamente as condições dos recursos hídricos;
- X. garantir a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- XI. incentivar a recuperação de áreas de preservação permanente.

Setor de Conservação Ambiental

Áreas de delimitação de Unidades de Conservação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Parque Estadual e Parque Nacional (Parque Estadual da Graciosa, Parque Estadual Pico do Marumbi, Parque Estadual Roberto Ribas Lange, Parque Estadual do Pau Oco, Parque Nacional Guaricana e Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange).

A delimitação do Setor de Conservação Ambiental tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- XII. proteger as áreas naturais;
- XIII. melhorar as vias de acesso aos parques;
- XIV. promover a estruturação dos parques;
- XV. atuar na elaboração dos planos de manejo de unidades de conservação;
- XVI. promover a visitação pública dos parques;
- XVII. elaborar planos específicos de ordenamento e operacionalização do turismo e da gestão compartilhada dos parques;
- XVIII. incentivar proprietários privados à preservarem áreas naturais;
- XIX. restaurar as áreas ambientalmente degradadas;
- XX. ampliar a quantidade e a qualidade das áreas protegidas no município de forma sustentável;
- XXI. incentivar o turismo;
- XXII. apoiar o processo de gestão territorial do Parque Nacional Guaricana em relação à Aldeia Indígena Tupã Nhé'é Kretã.

Setor de Interesse Específico

Áreas públicas de importância para projetos estratégicos de desenvolvimento municipal.

A delimitação do Setor de Interesse Específico tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. potencializar o aproveitamento de áreas públicas no município;
- II. possibilitar regulamentação específica de uso e ocupação do solo adequada aos projetos a serem implementados em cada área mapeada.

Setor Urbano de Equipamentos Turísticos

Áreas próximas à trincheira que atravessa a BR-277 (que possibilita a circulação de veículos para as porções norte e sul do município) propícias para instalação de equipamentos turísticos de grande porte.

A delimitação do Setor Urbano de Equipamentos Turísticos tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. possibilitar a instalação de equipamentos de grande porte para receptivo e apoio ao turista com a divulgação dos atrativos turísticos do município e dos equipamentos e serviços cadastrados no CADASTUR¹¹ para as empresas com obrigatoriedade por lei e no Inventário Turístico Municipal para as demais atividades de interesse turístico;
- II. possibilitar instalação de equipamento público comunitário relacionado à mobilidade;
- III. estimular o turismo equilibrado em todas as regiões do município;
- IV. divulgar os atrativos e produtos turísticos do município;
- V. favorecer a comercialização dos produtos típicos de Morretes.

Setor Rural de Ordenamento do Itupava

Área ao longo do trecho final do Caminho do Itupava, constricta pela delimitação do Parque Estadual Pico do Marumbi e próxima à nascente do Rio Nhundiaquara. Recebe fluxo turístico heterogêneo - hóspedes de empreendimentos locais de alto padrão, praticantes de bóia-cross, visitantes do caminho histórico, além de montanhistas e trilheiros com diversos níveis de experiência.

A delimitação do Setor Rural de Ordenamento do Itupava tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. controlar o processo de ocupação antrópica na área de entorno do Parque Estadual Pico do Marumbi e Áreas de Preservação Permanente;
- II. qualificar o acesso e a estrutura de recepção e permanência dos usuários;
- III. estimular o montanhismo e atividades turísticas de baixo impacto de forma ordenada, equilibrada e segura;
- IV. valorizar o patrimônio histórico-cultural e natural;
- V. arrecadar e aplicar recursos via Fundo de Desenvolvimento Turístico.

¹¹ Considerar a inscrição do empreendimento no CADASTUR/Ministério do Turismo como condicionante para o parâmetro de uso e ocupação do solo municipal traz vantagens, tanto ao município que se insere como destino com mais força no Sistema Nacional de Turismo, quanto aos empreendimentos que se inserem em um sistema que amplia as oportunidades de negócios. Com relação ao destino turístico se destaca a vantagem relativa ao Programa de Regionalização e a participação no Mapa do Turismo Brasileiro, que é um dos programas fundamentais para a decisão de investimentos federais nos municípios. Para o empreendimento se registrar no Cadastur precisa estar regularizado, o que significa que entrará no Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS. Entre os parâmetros que determinam a posição do município no Mapa do Turismo Brasileiro está a quantidade de estabelecimentos e de empregos em estabelecimentos de hospedagem são variáveis importantes para a definição da categorização dos municípios nas regiões turísticas. Mais informações consultar a Lei Federal nº 11.771/08 (Política Nacional do Turismo) e na página: <<https://www.gov.br/conecta/catalogo/apis/cadastur-cadastro-de-prestadores-de-servicos-turisticos>>.

Eixo Rural de Desenvolvimento Turístico da Graciosa e Eixo Urbano de Desenvolvimento Turístico da Graciosa

Área de alto fluxo turístico, cujos principais atrativos naturais são os rios Mãe Catira e São João e a paisagem da Estrada da Graciosa. O eixo se conforma ao longo da rodovia PR-410 (trecho entre a divisa municipal e o distrito de São João da Graciosa) e da rodovia PR-411 (trecho entre o Distrito de São João da Graciosa e a confluência entre os rios Nhundiaquara e Mãe Catira).

A delimitação do Eixo Rural de Desenvolvimento Turístico da Graciosa e Eixo Urbano de Desenvolvimento Turístico da Graciosa tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I. garantir a manutenção da baixa densidade populacional e construída;
- II. conservar a biodiversidade;
- III. preservar e monitorar a qualidade da água para consumo humano e lazer;
- IV. incentivar o turismo sustentável;
- V. ordenar o tráfego na rodovia nos momentos de pico de visitação turística;
- VI. valorizar o patrimônio histórico-cultural e natural;
- VII. permitir a implantação de empreendimentos turísticos como serviços de alimentação, hospedagem, recreação, estacionamento, transporte turístico, operadoras turísticas e comércio de produtos típicos do município;
- VIII. orientar adequada compatibilização das edificações e/ou equipamentos executados de forma integrada com as características de paisagem, executadas com a máxima preservação da vegetação nativa e que haja recomposição da vegetação nas áreas desmatadas mediante uso de espécies vegetais nativas adequadas;
- IX. proibir a construção de estradas secundárias para acesso às propriedades onde se situam os empreendimentos turísticos, sendo que a propriedade deve possuir acesso direto e testada para a rodovia. Além disso, todas as construções podem ser implantadas no máximo há 500 metros do eixo da rodovia;
- X. gerar trabalho e renda para a população local;
- XI. garantir a qualidade da paisagem natural e construída ao longo da rodovia;
- XII. proibir estacionamento e edificação na faixa de domínio da rodovia e área *non aedificandi*;
- XIII. delimitar áreas de estacionamento público e incentivar a instalação de particulares;
- XIV. estabelecer instrumentos de recuperação da mais-valia fundiária e mecanismos de compensação ao poder público;
- XV. garantir a doação de áreas para o poder público para implantação de equipamentos públicos e comunitários;
- XVI. aumentar a arrecadação do município;
- XVII. arrecadar e aplicar recursos via Fundo de Desenvolvimento Turístico;
- XVIII. incentivar proprietários privados à preservarem áreas naturais;
- XIX. recompor a vegetação nas Áreas de Preservação Permanente;

- XX. criar parques públicos municipais nas áreas de banho de rio na ponte da prainha e na curva do Félix com o ordenamento de uso público sustentável;
- XXI. garantir o acesso público ao rio por meio de servidões de passagem em locais regulamentados e estruturados;
- XXII. exigir que empreendimentos possuam soluções de esgoto individualizadas baseadas em tecnologias sustentáveis;
- XXIII. promover campanhas educativas do turista para destinação adequada do lixo;
- XXIV. promover parcerias público-privadas para a revitalização e manutenção das áreas públicas de lazer;
- XXV. promover a instalação de mobiliário de sinalização com orientações educativas referentes aos cuidados ambientais, turismo consciente e seguranças aos usuários;
- XXVI. controlar o uso de agroquímicos e a qualidade das águas superficiais e subterrâneas visto que é área prevista para mananciais futuros;
- XXVII. estimular a criação de RPPNs.

5.4. PARÂMETROS PARA USO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS RURAIS

Os parâmetros para uso e ocupação para cada macrozona e setor rural são apresentados a seguir. A descrição explicativa sobre quais atividades estão incluídas em cada tipologia de uso do solo consta adiante neste documento, no capítulo 6.4/subcapítulo “[DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO](#)”.

Quadro 3 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Produção Agropecuária.

MACROZONA RURAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Habitação Unifamiliar (*1) - Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial - Uso de Conservação Ambiental	- Indústria Tipo 1 (*2) - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) - Comunitário 2 – Ensino (*2) - Comunitário 2 - Culto religioso (*2) - Comunitário 3 - Específico (*2) - Comunitário 3 - Ensino (*2) - Comércio e Serviço Vicinal (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
Densidade construída máxima: 1.000 m ² /HA (metros quadrados de área edificada por Hectare). Densidade habitacional máxima: 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área de estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 4 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Interesse Turístico da Graciosa.

MACROZONA RURAL DE INTERESSE TURÍSTICO DA GRACIOSA			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso de Conservação Ambiental	- Habitação unifamiliar - Habitação transitória - Uso Agropecuário - Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) - Comércio e Serviço Vicinal	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). - Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área de estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 5 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental I.

MACROZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL I			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Habitação Unifamiliar (*1) - Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial - Uso de Conservação Ambiental	- Habitação transitória (*2) - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) - Comunitário 2 – culto religioso (*2) - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 3 - específico (*2) - Comércio e Serviço Vicinal (*2) - Indústria Tipo 1 (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). - Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 4 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área de estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 6 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Desenvolvimento Socioambiental II.

MACROZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL II			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial - Uso de Conservação Ambiental	- Habitação Unifamiliar - Habitação Transitória (*2) - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) - Comunitário 2 – culto religioso (*2) - Comunitário 2 – ensino - Comércio e Serviço Vicinal (*2) - Indústria Tipo 1 (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). - Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área de estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 7 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Preservação Ambiental do Nhundiaquara.

MACROZONA RURAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO NHUNDIAQUARA			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso de Conservação Ambiental	- Uso agropecuário - Uso institucional - Comunitário 2 – lazer e cultura - Uso extrativista (animal) (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 500 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Uso extrativista apenas relacionado à pesca artesanal e manual do caranguejo em épocas adequadas (fora do período de defeso). (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 8 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Restrição à Ocupação do Rio Jacareí.

MACROZONA RURAL DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO DO RIO JACAREÍ			
USO DO SOLO			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso de Conservação Ambiental	- Uso agropecuário (*1)	(*2)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*3)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m ² (equivalente a 2 hectares).			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) De acordo com a Recomendação Conjunta nº 02/2011 do Ministério Público do Paraná não estão permitidas ampliações, reformas, edificações e ligações de energia elétrica na localidade de Floresta.</p> <p>(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*3) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 9 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural da Serra do Mar.

MACROZONA RURAL DA SERRA DO MAR			
USO DO SOLO (*1) (*2)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso de Conservação Ambiental - Uso agropecuário (*2) - Uso agroindustrial	- Uso agropecuário (*3) - Habitação unifamiliar - Habitação transitória - Uso institucional - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2 - lazer e cultura - Uso comunitário 2 - ensino - Uso comunitário 2 - culto religioso - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço Específico	(*4)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*5) (*6)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m ² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m ² /HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). - Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Permitidos sistemas agroflorestais e agroecológicos. (*3) Permissíveis outras atividades ligadas ao uso agropecuário diferentes dos sistemas agroflorestais e agroecológicos. (*4) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*5) Condicionado às normas das Unidades de Conservação de Uso Sustentável (APA de Guaratuba ou AEIT do Marumbi) e normativas da Secretaria do Estado de Cultura (tombamento da Serra do Mar). (*6) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 10 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Mananciais.

SETOR DE MANANCIAIS			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso de Conservação Ambiental	- Uso Institucional - Habitação Unifamiliar - Uso Agropecuário	(*2)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*3)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia): 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*3) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 11 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Interesse Específico (rural).

SETOR DE INTERESSE ESPECÍFICO (RURAL)			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
(*1)	(*1)	(*1) (*2)	(*1)
OCUPAÇÃO DO SOLO (*3)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m ² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) Parâmetro de ocupação do solo a ser definido em regulamentação específica para cada área delimitada no SIES. (*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 12 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona do Entorno da Serra do Mar.

MACROZONA DO ENTORNO DA SERRA DO MAR			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
(*1)	(*1)	(*1)	(*1)
OCUPAÇÃO DO SOLO (*1) (*2)			
Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s).			
OBSERVAÇÕES			
(*1) A ser regulamentado em conjunto com a FUNAI, a aldeia indígena e o Parque Nacional Guaricana. (*2) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 13 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor Rural de Manejo Ecológico

SETOR RURAL DE MANEJO ECOLÓGICO			
USO DO SOLO (*1) (*2)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
<ul style="list-style-type: none"> - Uso de Conservação Ambiental - Uso agropecuário (*2) - Uso agroindustrial 	<ul style="list-style-type: none"> - Uso agropecuário (*3) - Habitação unifamiliar - Habitação transitória - Uso institucional - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2 - lazer e cultura - Uso comunitário 2 - ensino - Uso comunitário 2 - culto religioso - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço Específico 	(*4)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*5) (*6)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares).</p> <p>Densidade construída máxima: 1.000 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare).</p> <p>Densidade habitacional máxima:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). - Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 4 UH/HA (unidade habitacional por hectare). <p>Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s).</p> <p>Recuos laterais mínimos: 30 metros.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano.</p> <p>(*2) Permitidos apenas sistemas agroflorestais e agroecológicos.</p> <p>(*3) Permissíveis outras atividades ligadas ao uso agropecuário diferentes dos sistemas agroflorestais e agroecológicos.</p> <p>(*4) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*5) Condicionado às normas das Unidades de Conservação de Uso Sustentável (APA de Guaratuba ou AEIT do Marumbi) e normativas da Secretaria do Estado de Cultura (tombamento da Serra do Mar).</p>			

(*6) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 14 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Conservação Ambiental.

SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso de Conservação Ambiental	- Uso institucional (*1) - Uso comunitário - lazer e cultura	-	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*2)			
Fração mínima de parcelamento: 20.000 m ² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 200 m ² /HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.			
OBSERVAÇÕES			
(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais. (*3) A delimitação do Setor de Conservação Ambiental não impede a criação de Unidades de Conservação em outras macrozonas do município de Morretes.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 15 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Macrozona Rural de Uso Misto.

MACROZONA RURAL DE USO MISTO			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Uso Agropecuário (*2) - Uso Agroindustrial (*2) - Uso de Conservação Ambiental	- Habitação unifamiliar - Habitação transitória (*2) - Comunitário - Comunitário 2 – lazer e cultura (*2) - Comunitário 2 – culto religioso (*2) - Comunitário 2 – saúde (*2) - Comunitário 3 – ensino (*2) - Comunitário 3 - específico (*2) - Uso Institucional (*2) - Comércio e Serviço Setorial (*2) - Comércio e Serviço Geral (*2) - Comércio e Serviço Específico (*2) - Indústria tipo 1 (*2) - Indústria tipo 2 (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). - Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 30 metros a partir do eixo da estrada rural da Limeira e 15 metros a partir do eixo das demais estradas rurais. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Deverá dispor de área para estacionamento. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 16 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Ordenamento do Itupava.

SETOR DE ORDENAMENTO DO ITUPAVA			
USO DO SOLO (*1)			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
- Habitação Unifamiliar - Uso de Conservação Ambiental	- Habitação Transitória (*2) - Habitação transitória (*2) - Uso institucional - Uso Comunitário 2 – lazer e cultura - Uso Agropecuário - Comércio e Serviço Vicinal (*2)	(*3)	Todos os demais.
OCUPAÇÃO DO SOLO (*4)			
<p>Fração mínima de parcelamento: 20.000 m² (equivalente a 2 hectares). Densidade construída máxima: 1.000 m²/HA (metros quadrados de área edificada por hectare). Densidade habitacional máxima: - Habitação unifamiliar (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 1 UH/HA (unidade habitacional por hectare). - Habitação transitória (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo): 2 UH/HA (unidade habitacional por hectare). Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. Recuo frontal mínimo: 15 metros a partir do eixo da estrada rural. Respeitar a faixa de domínio público e faixa não edificável ao longo de rodovia(s). Recuos laterais mínimos: 30 metros.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>(*1) O poder público municipal não priorizará, nas macrozonas e setores rurais, a implantação e disponibilização de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de caráter urbano. (*2) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos. (*3) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*4) Normas federais, estaduais e municipais relativas às áreas rurais são aplicáveis nas macrozonas e setores rurais.</p>			

Fonte: FUNPAR (2022).

6. ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

O zoneamento de uso e ocupação do solo detalha e compartimenta a regulamentação urbanística nas áreas de maior concentração de população, infraestrutura, serviços e comércio. É definido de acordo com o suporte natural; infraestrutura disponível e planejada; densidade populacional, habitacional e construída - resultando em parâmetros de uso e ocupação do solo específicos para cada compartimento (zona, eixo ou setor).

6.1. AVALIAÇÃO DO ZONEAMENTO VIGENTE

As contradições, lacunas e imprecisões do zoneamento vigente foram tratadas anteriormente no Produto 3 da revisão do PDM, e são sintetizadas nos seguintes itens:

- A **demarcação dos perímetros urbanos** foi realizada com muitas linhas secas, sem referências físico-territoriais, visto que na época não havia recursos tecnológicos de imagens de satélite em alta resolução amplamente disponíveis. A demarcação utilizando referências físico-territoriais, como corpos hídricos ou estradas deve ser adotada como critério, sempre que possível, na revisão do ZUOS;
- A **Reta do Porto** é um local adequado à urbanização - do ponto de vista urbanístico, ambiental e de infraestrutura disponível, podendo aproximar e/ou conectar os perímetros urbanos da sede e do Porto de Cima - entretanto não é considerada área urbana no ZUOS vigente;
- Os tipos de uso do solo categorizados em “**permitidos**” e “**permissíveis**” necessitam de revisão, pois são observadas inconsistências e dificuldades de gestão do território com os parâmetros vigentes;
- Constam na lei de ZUOS porém não são aplicadas a nenhuma zona as seguintes tipologias de uso do solo: “**Comércio e Serviço Geral**”, “**Comércio e Serviço Específico**”, “**Habitação Unifamiliar em Série**” e “**Indústria tipo 3**”;
- Tipologia de uso “**Habitação Coletiva**” é permitida em zonas destinadas à baixa densidade (ZR1, ZBD e ZUC), porém é mais apropriada a zonas de média e alta densidade, mesmo que limitada a dois pavimentos, pois viabiliza maior adensamento populacional que a tipologia “habitação unifamiliar” e “habitação unifamiliar em série”;
- Não há zona adequada a **chácaras de recreio**. A Fração Mínima de Parcelamento estabelecida pelo INCRA para zona rural de Morretes é de 20.000 metros quadrados. Parcelamentos em área inferior com essa tipologia devem estar em perímetro urbano, com parâmetros de uso e ocupação compatíveis, possibilitando arrecadar IPTU. A região ao longo da **Estrada de Barreiros** tem a característica de ser ocupada extensivamente por chácaras de recreio, além de ter potencial turístico devido ao acesso à porção navegável da foz do Rio Nhundiaquara, entretanto a faixa delimitada para urbanização neste local é muito restrita para essa finalidade;
- A **ZR1 (Zona Residencial 1)** e a **ZR2 (Zona Residencial 2)** possuem, contraditoriamente, parâmetros idênticos de uso e ocupação do solo, visto que não houve a exclusão da ZR2 após o veto do COLIT à verticalização superior a 2 pavimentos em Morretes (proposta na minuta da lei de ZUOS), tendo sido corrigida, naquela época, apenas a tabela de parâmetros de uso e ocupação do solo. O veto ocorreu com objetivo de proteger as visadas da Serra do Mar (patrimônio tombado pelo Estado do Paraná) a partir de Morretes. É possível modificar a

delimitação da ZR-2 direcionando-a para área do município onde a verticalização das edificações não interfira na visualização da paisagem da Serra do Mar a partir de Morretes;

- É necessário ajustar os polígonos da **ZCH1 e ZCH2 (Zona do Centro Histórico I e Zona do Centro Histórico II)** para corresponderem, respectivamente, aos polígonos do Centro Histórico Tombado e ao Entorno do Tombamento, adequando o ZUOS aos parâmetros urbanísticos definidos na Resolução nº 54/2022¹² da Secretaria do Estado da Cultura e Comunicação Social. Também adequar o ZUOS em relação às zonas adjacentes ao setor histórico (ZR1, ZR2, ECS1 e ECS2), que estão sobrepostas às áreas tombadas (mais restritivas);
- A **ZPP (Zona de Proteção da Paisagem)** – que visa proteger os atributos naturais do território – porém permite, contraditoriamente, os mesmos usos que as demais zonas de alta densidade e não estabelece parâmetros de ocupação do solo. Foram observadas habitações em série construídas no local, portanto faz-se necessário a adequação do ZUOS;
- Não estão previstas **ZEIS** em nenhum distrito - apenas na sede são demarcadas **Zonas Especiais de Interesse Social**, sendo estas em áreas privadas;
- A **ZCE (Zona de Controle de Enchentes)** não engloba todas as áreas de risco identificadas no Plano de Contingência da Defesa Civil, sendo necessária adequação da demarcação. Além disso, o parâmetro de ocupação do solo que prevê taxa máxima de impermeabilização igual a 30% está aquém do necessário para adequadamente minorar o impacto de altos índices pluviométricos¹³ no local. É comum que moradores da área ao sul da ferrovia, local demarcado na ZCE, construam suas edificações elevadas em relação ao nível da via, dada a recorrência destes eventos e o risco de enchentes;
- A **ZUC (Zona de Uso Controlado)** deveria contemplar as áreas onde se encontram assentamentos do INCRA “que têm a destinação rural, mas que estão sendo envolvidos pela área urbanizada e que deverão manter características de baixa densidade com controle das atividades que ali se instalarem” (LC 07/2011), no entanto a delimitação desta zona não coincide com os polígonos dos assentamentos, sendo necessária a adequação do ZUOS;
- A **ZBD (Zona de Baixa Densidade)** na porção sudoeste da Sede contém áreas de assentamentos do INCRA, sendo necessário adequar a delimitação da ZUC (Zona de Uso Controlado) que tem como objetivo conter o processo de urbanização nessas áreas públicas;
- O **ECS I e ECS II (Eixo de Comércio e Serviços I Eixo de Comércio e Serviços II)** não consideram a faixa de domínio das rodovias;
- O **SEPP (Setor Especial de Preservação Permanente)** apresenta inconsistências relativas ao traçado dos rios nos Distritos de São João da Graciosa e Porto de Cima, devendo ser adotada a informação oficial do IAT (Instituto Água e Terra) na revisão do ZUOS;
- O **SEPA (Setor Especial de Parque)** não engloba a área de inundação do Rio Nhundiaquara adjacente ao setor.

¹² Fonte: SEEC; CPC; CEPHA, 2022 . NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO CONJUNTO HISTÓRICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE MORRETES – VERSÃO ATUALIZADA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 54/2022 DE 13/04/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL PARANÁ EM 26/04/2022. Disponível em: <https://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/Pagina/Conjunto-Historico-Urbanistico-e-Paisagistico-de-Morretes>. Acesso em: ago. 2022.

¹³ O índice pluviométrico refere-se à quantidade de chuva por metro quadrado em determinado local e em determinado período.

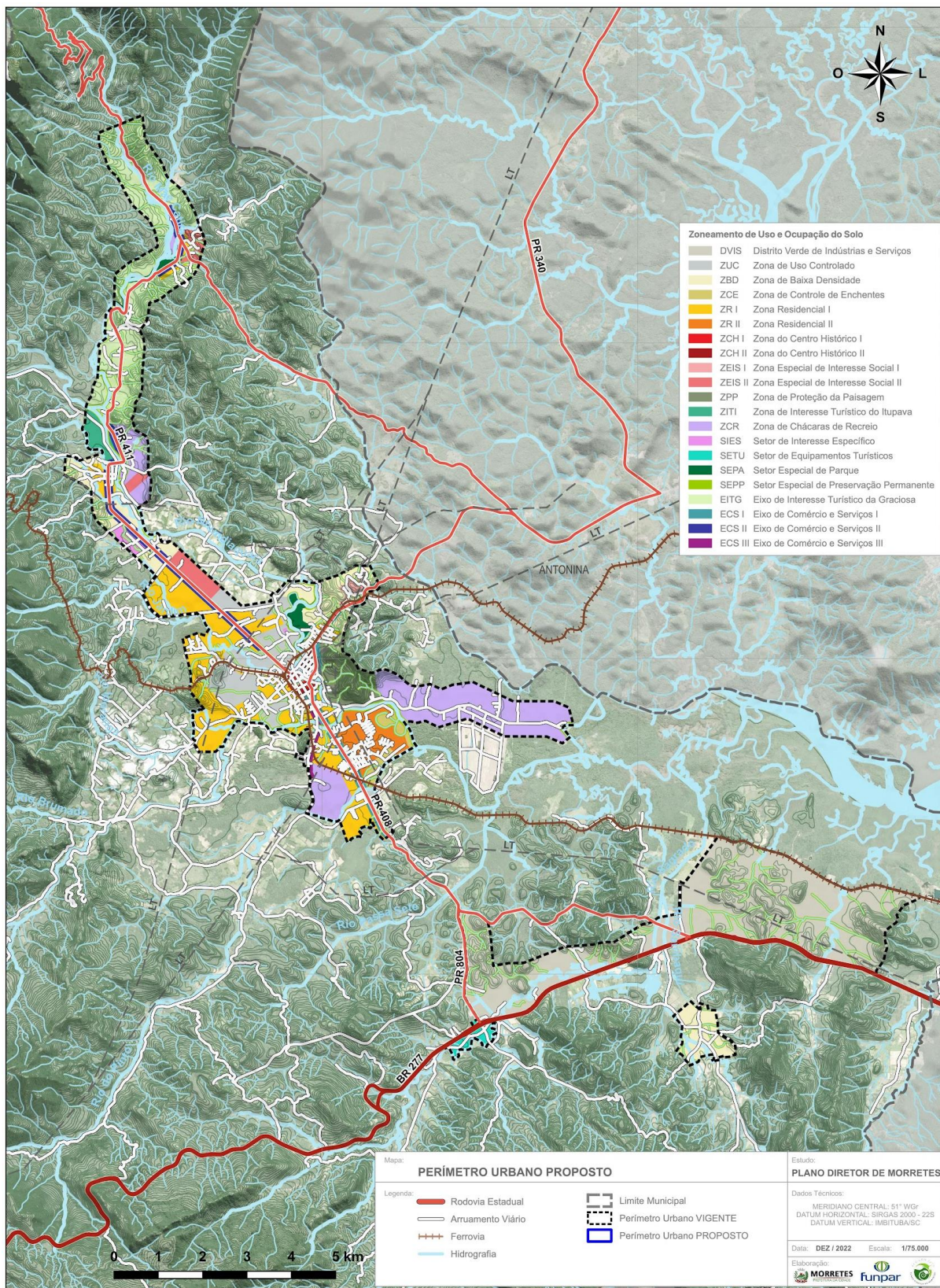
6.2. PROPOSTA PARA A REVISÃO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A proposta de revisão do zoneamento foi realizada com base nas necessidades de correção, complementação e compatibilização apontadas no [capítulo anterior](#).

No presente capítulo são apresentados os mapas de Zoneamento, seguindo a sequência: Zoneamento vigente - Zoneamento proposto.

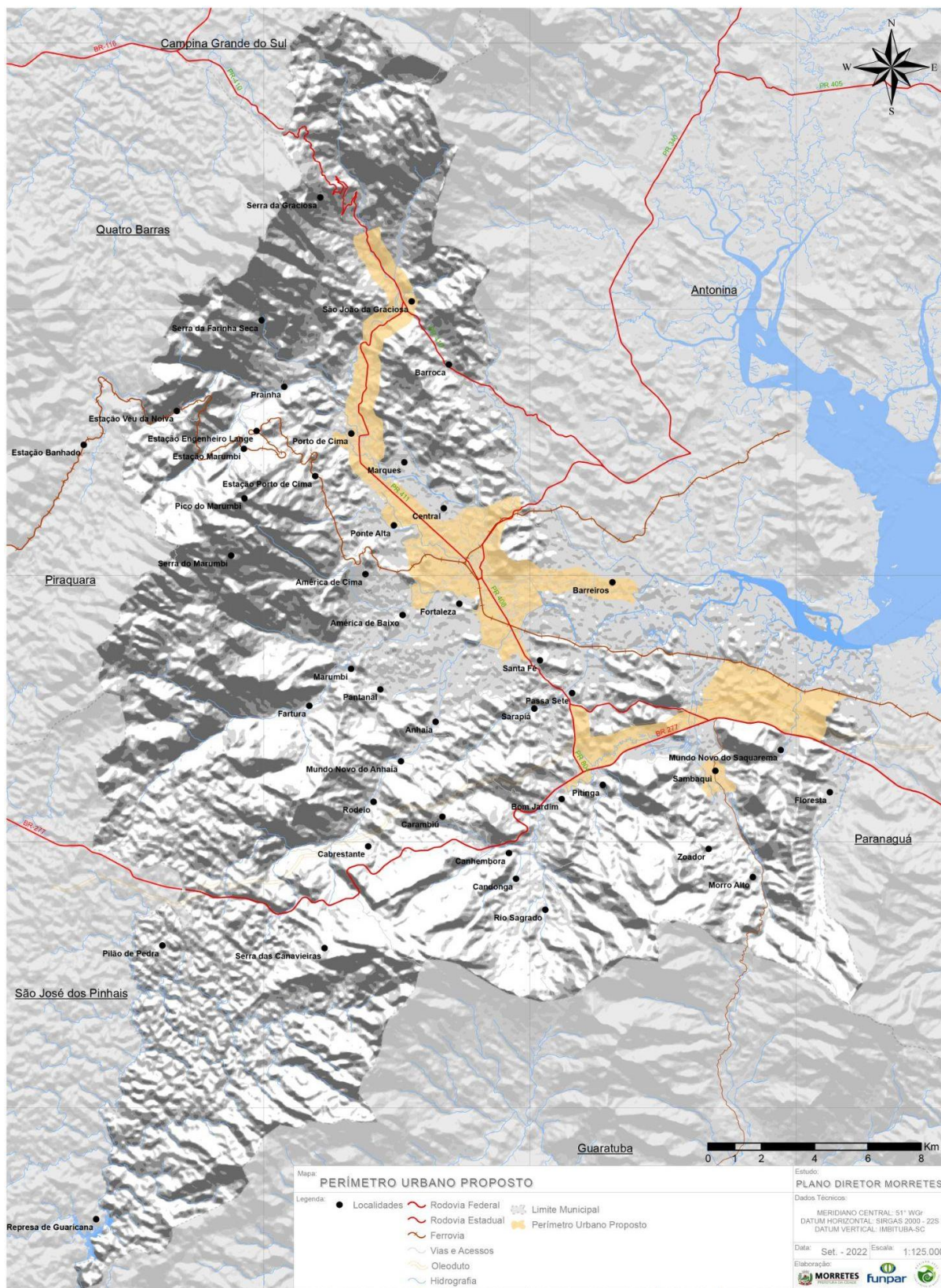
No [capítulo seguinte](#) são apresentados os parâmetros urbanísticos revisados para cada Zona, Eixo e Setor que contam no Zoneamento proposto.

Figura 15 – MAPA: Perímetro Urbano Proposto.



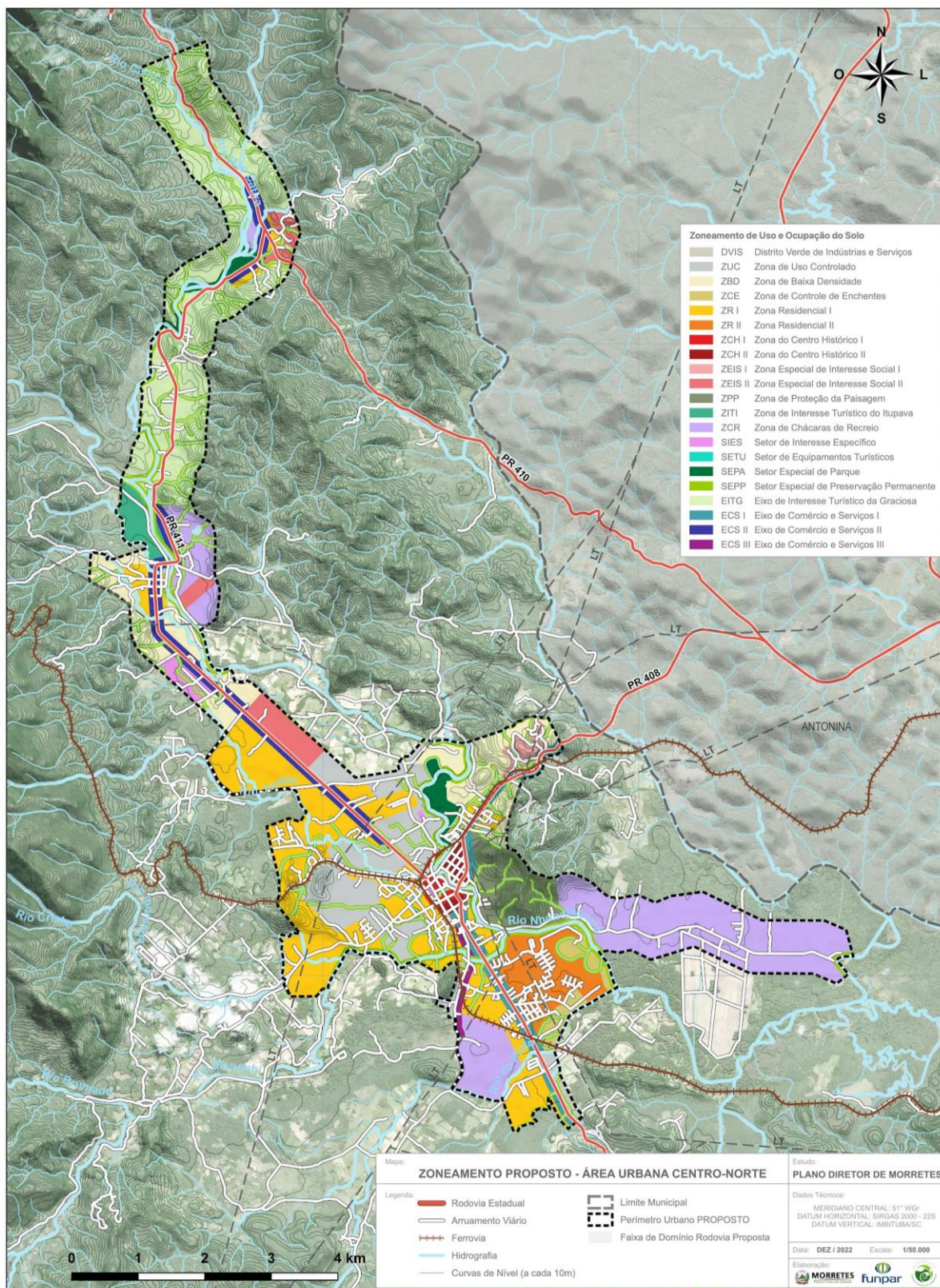
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 16 – MAPA: Área Urbana - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

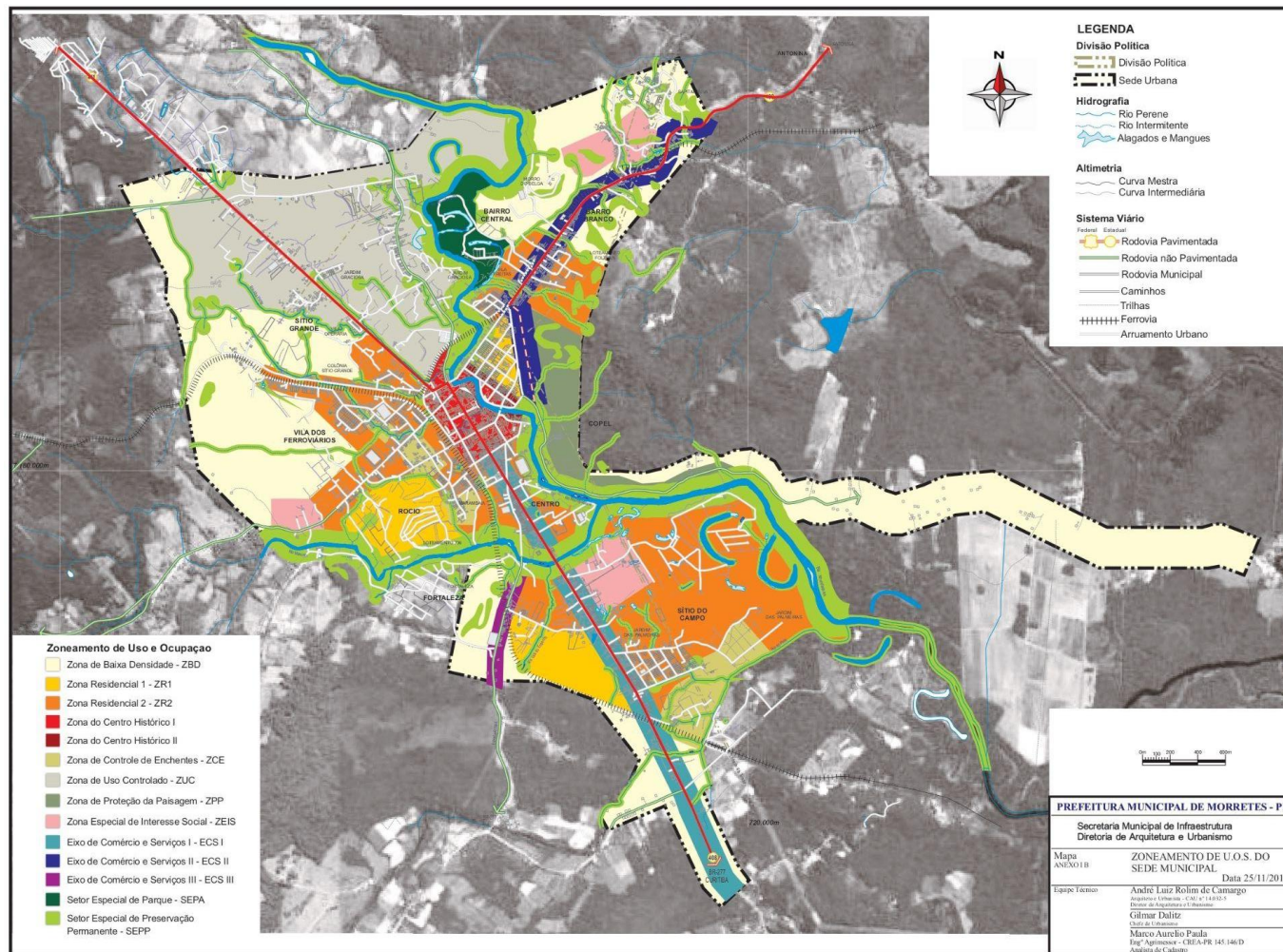
Figura 17 – MAPA: Área Urbana Centro-Norte - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

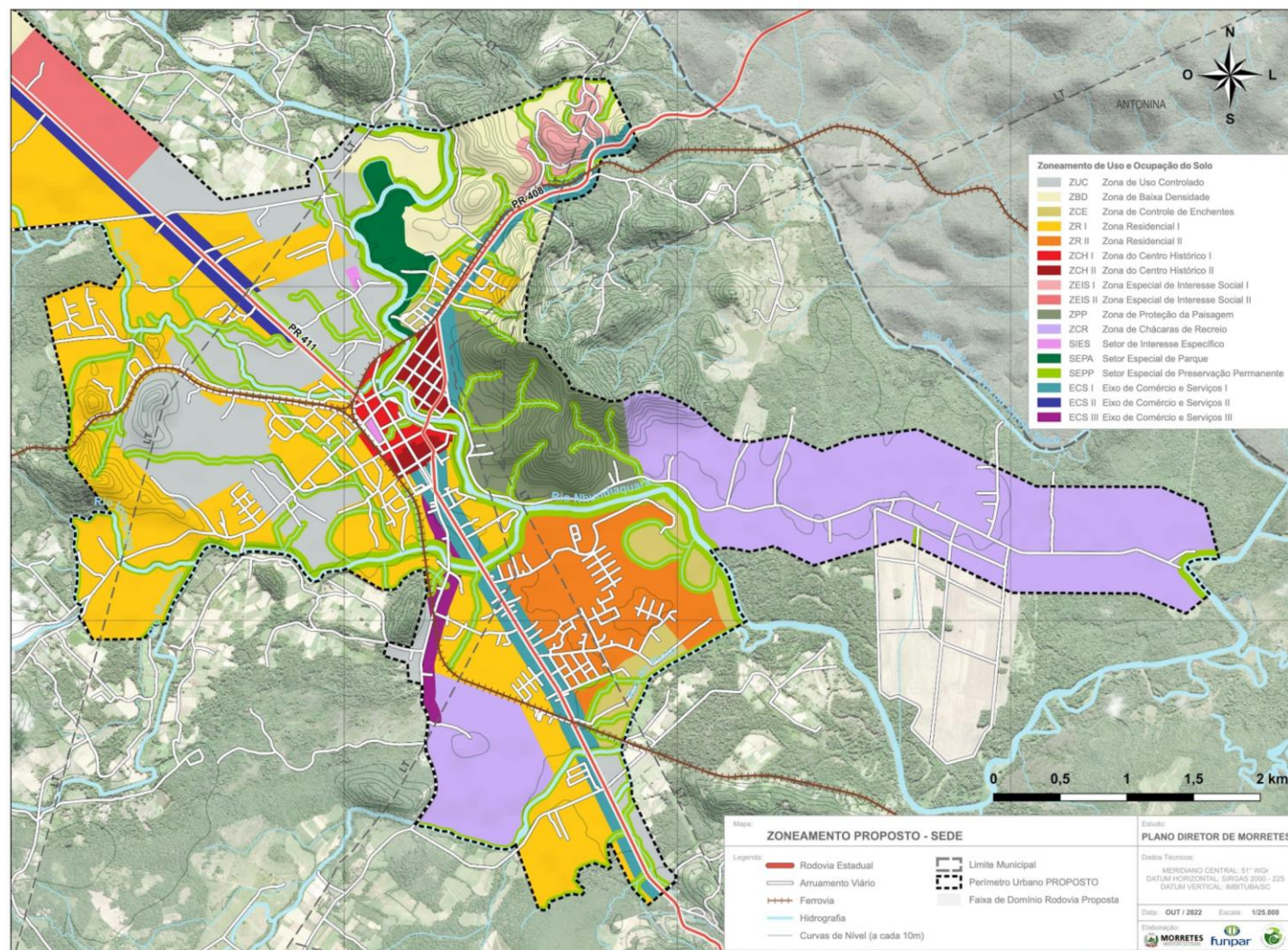
ZONEAMENTO DA SEDE

Figura 18 – MAPA: Sede Municipal - Zoneamento VIGENTE.



Fonte: MORRETES (2016).

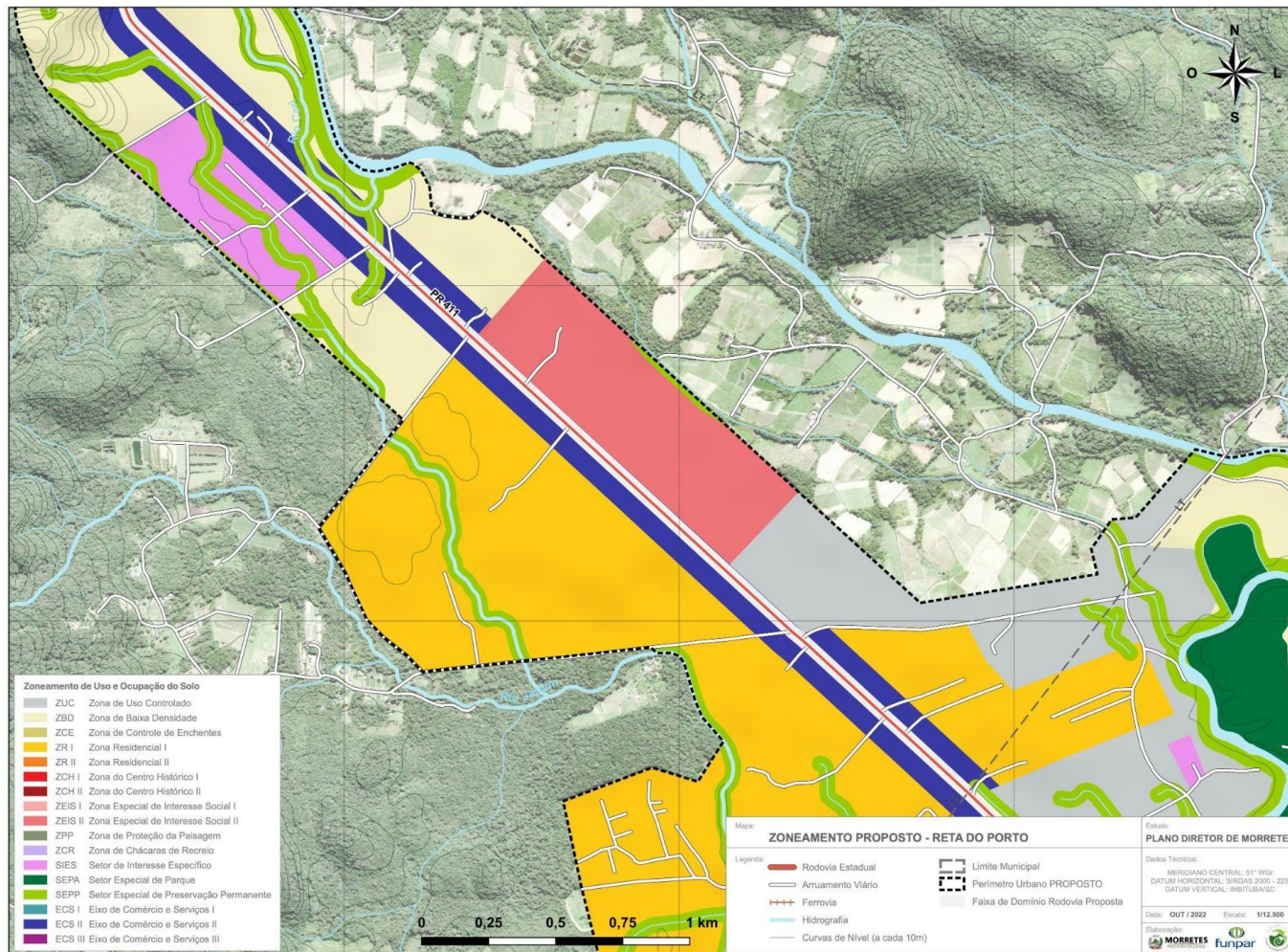
Figura 19 – MAPA: Sede Municipal - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

ZONEAMENTO DA RETA DO PORTO (Sem Zoneamento Vigente)

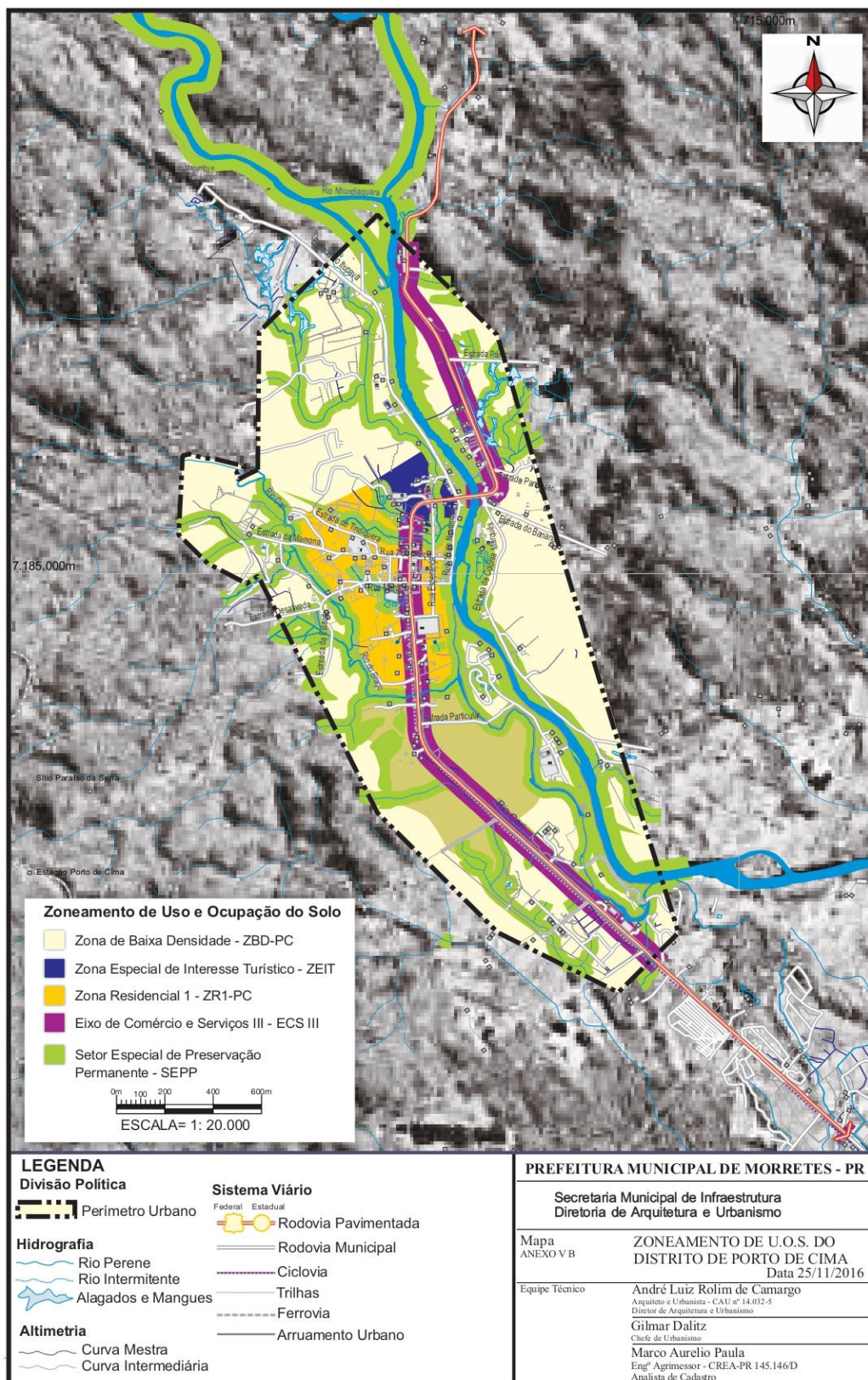
Figura 20 - MAPA: Reto do Porto - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

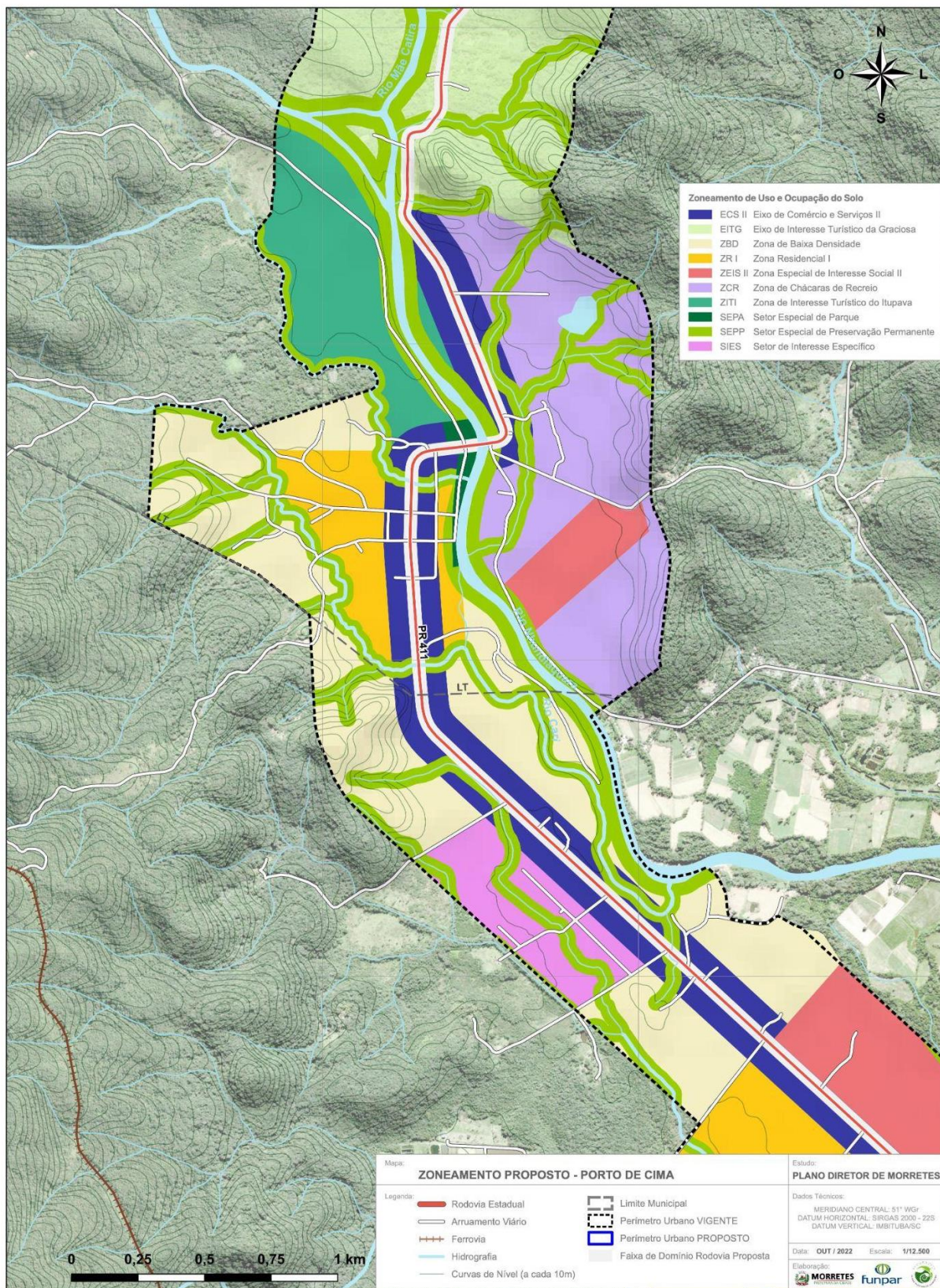
ZONEAMENTO DO DISTRITO DE PORTO DE CIMA

Figura 21 – MAPA: Porto de Cima - Zoneamento VIGENTE.



Fonte: MORRETES (2016).

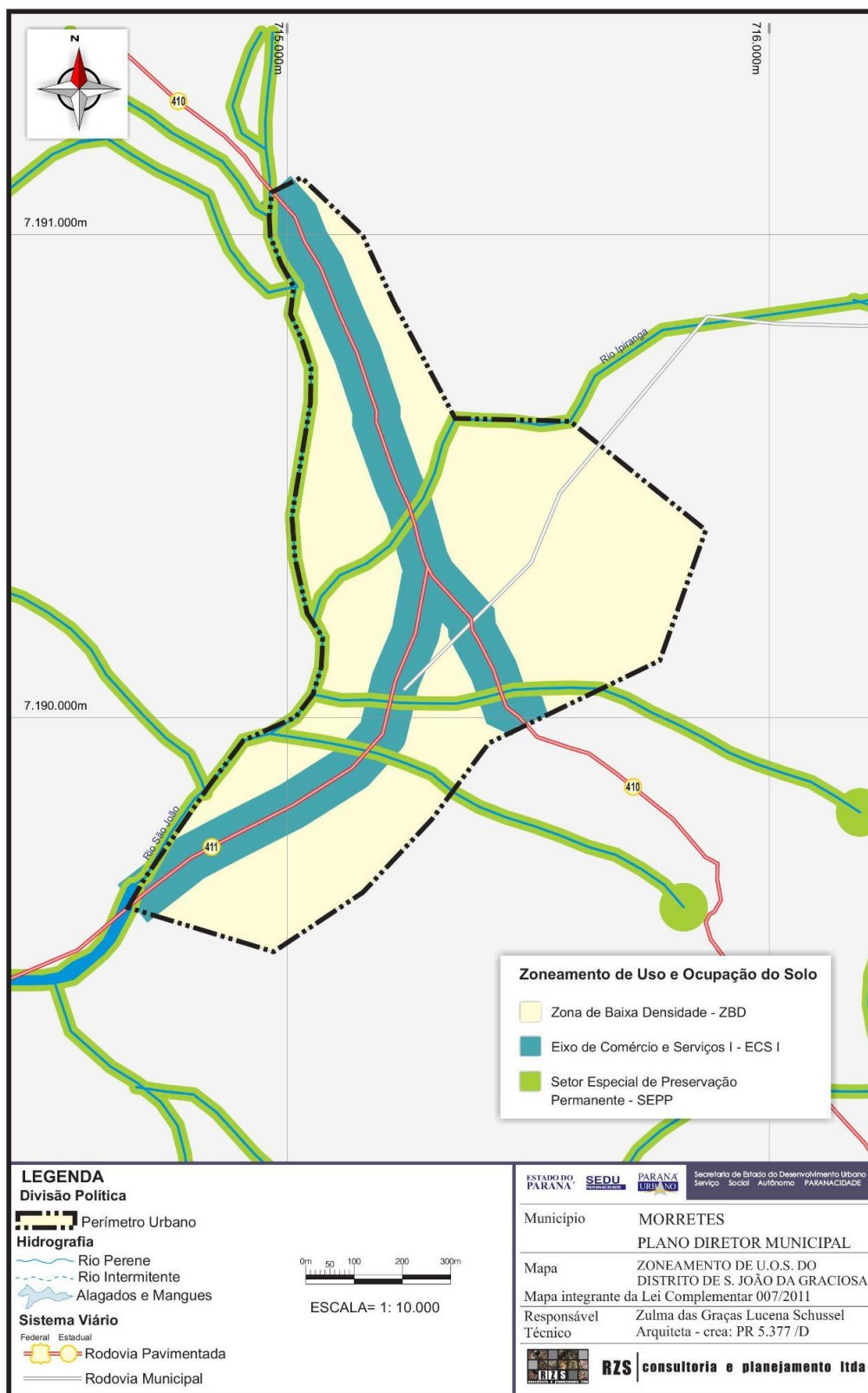
Figura 22 – MAPA: Porto de Cima - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

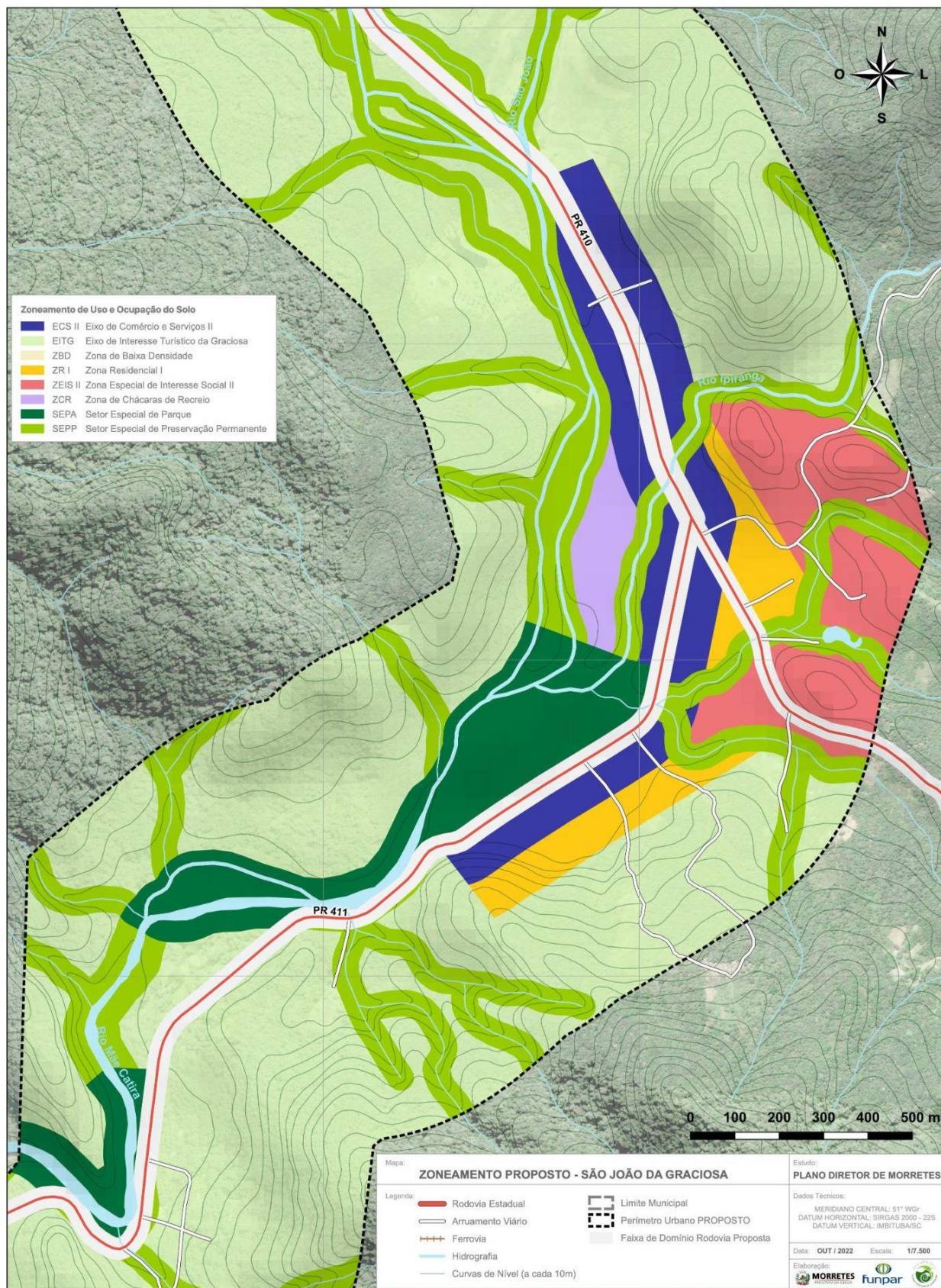
ZONEAMENTO DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA GRACIOSA

Figura 23 – MAPA: São João da Graciosa - Zoneamento VIGENTE.



Fonte: MORRETES (2016).

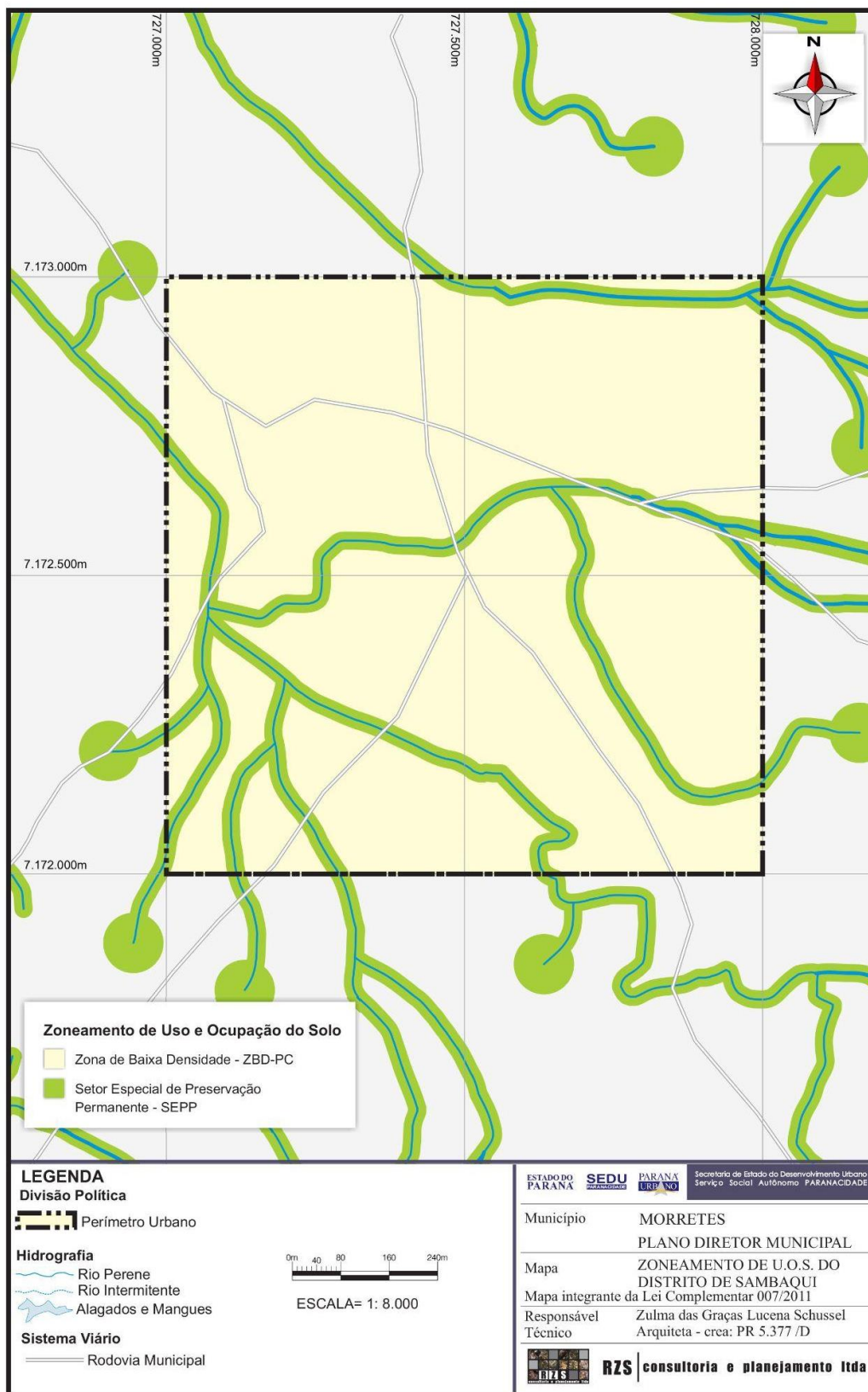
Figura 24 – MAPA: São João da Graciosa - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

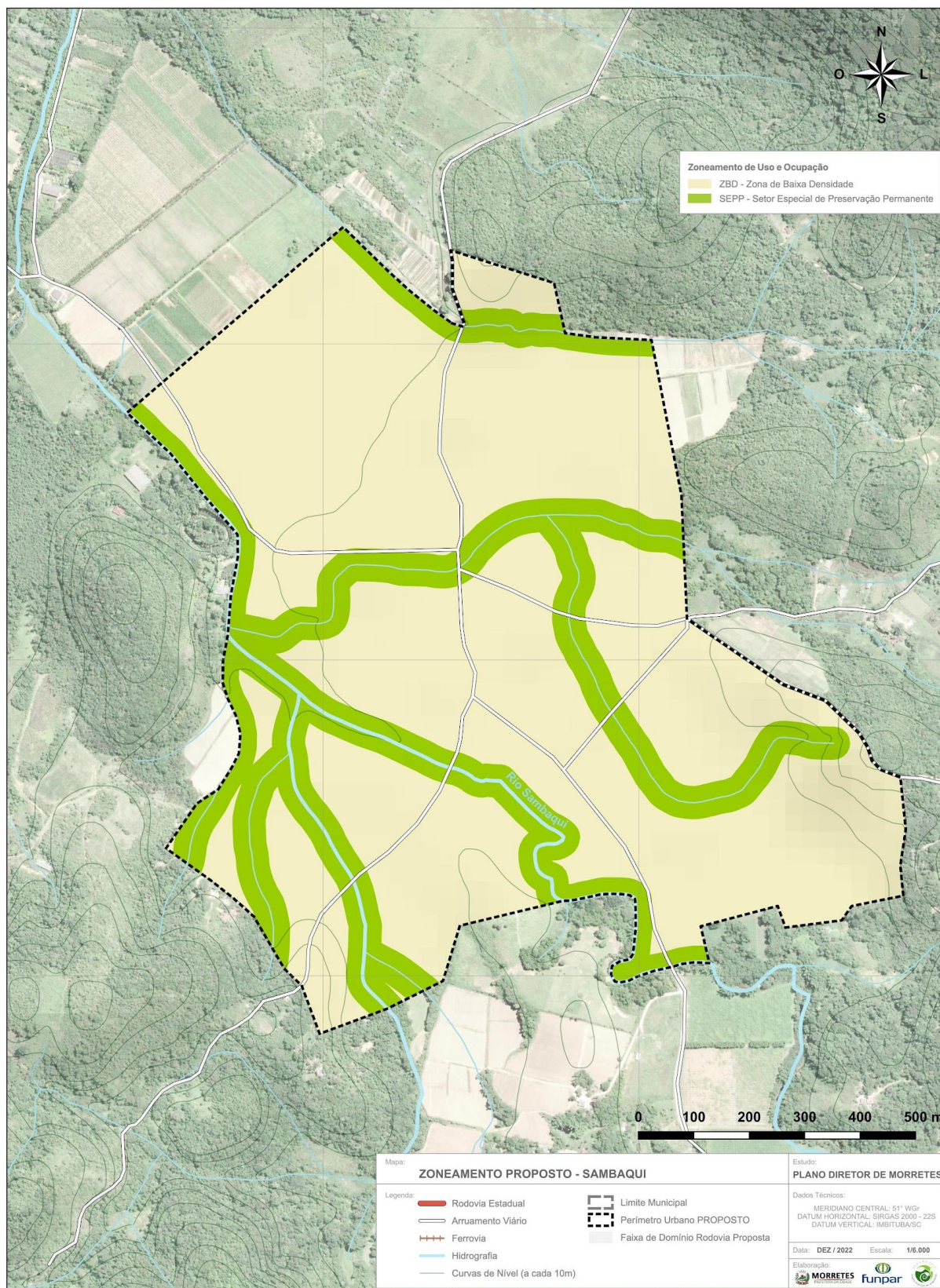
ZONEAMENTO DO DISTRITO DE SAMBAQUI

Figura 25 – MAPA: Sambaqui - Zoneamento VIGENTE.



Fonte: MORRETES (2016).

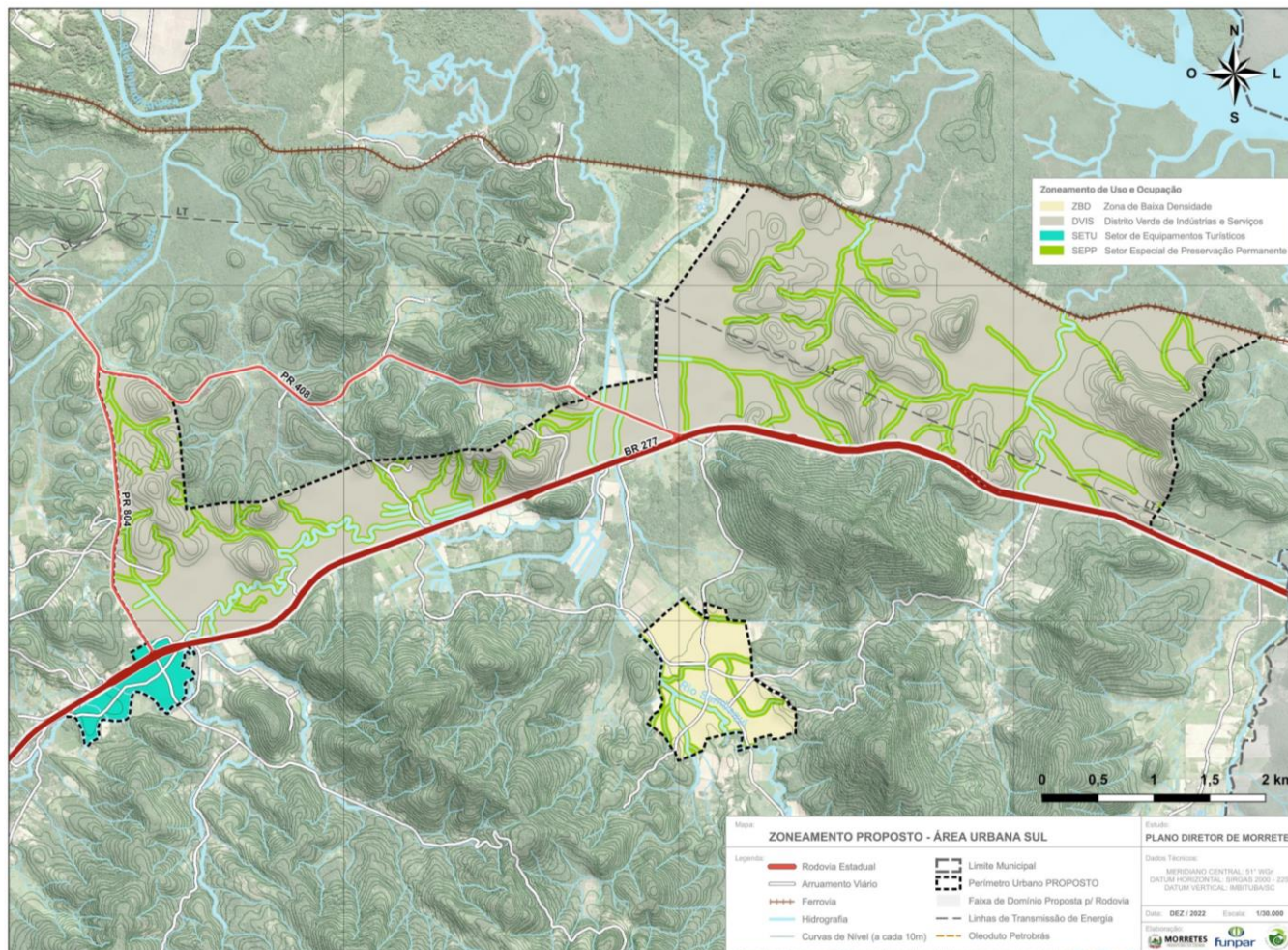
Figura 26 – MAPA: Sambaqui - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

ZONEAMENTO DA BR-277 (Sem Zoneamento Vigente)

Figura 27 - MAPA: BR-277 - Zoneamento PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

6.3. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Os instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) que são pertinentes à realidade e contexto do município de Morretes são elencados no [quadro](#) a seguir. São propostas aplicações destes instrumentos em determinadas áreas de Morretes, de modo a intervir na realidade local visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Quadro 17 – Proposta para aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade ao PDM.

INSTRUMENTO	LOCAL PASSÍVEL DE APLICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC)	Zona do Centro Histórico 1	Proposta para aplicação aos imóveis não utilizados ou subutilizados, independentemente da área do lote ou edificação, com critérios a serem detalhados.
	Zona do Centro Histórico 2 Eixo de Comércio e Serviços I Eixo de Comércio e Serviços II Eixo de Comércio e Serviços III Zona Residencial 1 Zona Residencial 2	PDM vigente considera aplicável para terrenos e glebas com igual ou superior a 2.000 metros quadrados. Propõe-se a aplicação do instrumento para terrenos e glebas com área inferior, com critérios a serem detalhados.
Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo	Zona do Centro Histórico 1 Zona do Centro Histórico 2 Eixo de Comércio e Serviços I Eixo de Comércio e Serviços II Eixo de Comércio e Serviços III Zona Residencial 1 Zona Residencial 2	Proposta para aplicação nos mesmos locais onde serão aplicados o PEUC como forma de incentivo, previsão na Lei do PDM e regulamentação do processo em norma interna da Prefeitura.
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública	Aplicável nas mesmas áreas previstas para PEUC	O instrumento não tem sido utilizado pela impossibilidade de emissão dos títulos públicos para este fim, porém propõe-se prever o instrumento na Lei do PDM para quando for viabilizada sua aplicação.
Zonas Especiais de Interesse Social	Zona Especial de Interesse Social 1 Zona Especial de Interesse Social 1 Zona Residencial 2	Há demarcação de ZEIS na lei de ZUOS vigente. Propõe-se a utilização dos parâmetros da ZEIS 1 na ZR 2, estimulando a execução de habitação de interesse social para famílias incluídas no Cadastro Único do Governo Federal.
Transferência do Direito de Construir	A regulamentar com critérios a serem detalhados posteriormente.	Proposta para inclusão do instrumento na lei do PDM, para regulamentação específica posterior à atualização da planta genérica de valores e/ou ao cadastro técnico multifinalitário.
Consórcio Imobiliário	Zona Especial de Interesse Social 1 Zona Especial de Interesse Social 1 Zona Residencial 1 Zona Residencial 2	Propõe-se prever e regulamentar instrumento na Lei do PDM como forma de parceria público privada para o cumprimento da função social da propriedade.

INSTRUMENTO	LOCAL PASSÍVEL DE APLICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Direito de Preempção	Todo o município (áreas urbanas e áreas rurais)	Indica-se a regulamentação do instrumento para aplicação no Setor de Equipamentos Turísticos. Cada caso deverá ser regulamentado em lei específica com base na previsão da lei do PDM.
Direito de Superfície	Todo o município (áreas urbanas e áreas rurais)	Propõe-se a aplicação do instrumento para possibilitar acesso às áreas de banho de rio. Cada caso deverá ser regulamentado em lei específica com base na previsão da lei do PDM.
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)	Todo o município (áreas urbanas e áreas rurais).	Proposta: aplicar o instrumento aos novos empreendimentos no município, com critérios a detalhar.
Concessão do Direito Real de Uso	Áreas urbanas	Proposta visando a cessão de uso de partes de terrenos privados necessários à formação de áreas públicas como parques e outras. Alternativa interessante que dispensa o desmembramento e desapropriação dos imóveis privados e pode ser negociada como contrapartida pela valorização dos imóveis devido ao investimento na área pública
Concessão de uso especial para fins de moradia	Áreas urbanas	Proposta visando a regularização de ocupações sobre imóveis públicos
Usucapião especial de imóvel urbano	Áreas urbanas	Proposta para inserir o instrumento na lei do PDM, para área ou edificação urbana de até 250 metros quadrados, nos termos do Estatuto da Cidade.
Operação Urbana Consorciada	Áreas urbanas	Proposta para manter o instrumento na lei do PDM, remetendo à regulamentação posterior.

Fonte: FUNPAR (2022).

6.4. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

OCUPAÇÃO DO SOLO

Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo determinam a maneira como é possível edificar e ocupar o lote, em função de índices incidentes sobre os mesmos, que são:

I - Coeficiente de Aproveitamento: valor pelo qual se deve multiplicar a área do terreno para se obter a área máxima a construir, variável para cada zona;

III - Número de pavimentos: altura máxima que uma edificação pode ter em uma determinada zona, medida em pavimentos;

IV - Recuo: distância entre o limite extremo da área ocupada pela edificação e o limite do alinhamento predial estabelecido;

V - Taxa de ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;

VI - Taxa de permeabilidade: porcentagem de superfície permeável do terreno, que não poderá receber qualquer tipo de construção ou pavimentação, devendo ser tratada apenas com grama, areia ou similares.

VII - Área mínima dos lotes: área mínima que o lote deve apresentar em cada zona, não sendo permitida a implantação de lotes de área inferior à mínima.

VII - Afastamentos: distância entre o limite extremo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote;

USO DO SOLO

Uso do solo é o relacionamento das diversas atividades em uma determinada zona.

OBSERVAÇÕES A RESPEITO DE USOS DO SOLO

I - É obrigatória a consulta prévia ao Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento;

II - É da competência e responsabilidade do Poder Executivo Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto à sua natureza (incluindo potencial polutivo), quanto à escala das atividades (porte) e geração de tráfego, visando sua localização dentro da zona adequada;

III - As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta;

IV - Qualquer atividade que não tenha sido especificada neste Capítulo deverá ser analisada, tendo em vista sua similaridade com as demais, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho da Cidade de Morretes, ouvidos os órgãos federais e estaduais competentes;

V - Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo, em qualquer macrozona, zona, eixo ou setor.

CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO

I - Quanto à sua natureza (para usos não habitacionais):

- a) Perigosos** - Atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
- b) Nocivos** - Atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;
- c) Incômodos** - Atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou por em risco o zoneamento do município;
- d) Adequados** - Atividades que são compatíveis com a finalidade urbanística do eixo, zona ou setor e não sejam perigosos, incômodos ou nocivos.

II - Quanto à escala das atividades (para usos não habitacionais):

- a) Pequeno Porte** - Área de construção até 200,00 m² (duzentos metros quadrados)¹⁴;
- b) Médio Porte** - Área de construção entre 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e 500,00 m² (quinhentos metros quadrados)¹⁵;
- c) Grande Porte** - Área de construção superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados)¹⁶.

III - Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:

De acordo com a localização, natureza e porte de edificações e atividades, bem como do ordenamento urbanístico de cada eixo, zona ou setor especial, os usos do solo serão classificados em:

- a) Permitidos** - compreendem as atividades que apresentam compatibilidade com as finalidades urbanísticas do eixo, zona ou setor correspondente;
- b) Permissíveis** - compreendem as atividades cujo grau de adequação ao eixo, zona ou setor especial dependerá de análise específica para cada caso. Uso permissível terá sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

c) Tolerados - é o uso que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação do imóvel. Uso tolerado terá sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

¹⁴ O Zoneamento vigente considera pequeno porte área de construção até 100,00 m².

¹⁵ O Zoneamento vigente considera médio porte área de construção entre 100,00 m² e 400,00 m².

¹⁶ O Zoneamento vigente considera grande porte área de construção superior a 400,00 m².

d) Proibidos - é o uso que por sua categoria, porte ou natureza é incompatível com as finalidades urbanísticas do eixo, zona ou setor correspondente.

DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

I - USO HABITACIONAL - as edificações destinadas à habitação permanente ou transitória, sendo sub-classificadas em:

- a) HABITAÇÃO UNIFAMILIAR** - edificação isolada destinada a servir de moradia à uma só família;
- b) HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE** - mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
- c) HABITAÇÃO COLETIVA** - edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
- d) HABITAÇÃO INSTITUCIONAL** - edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo);
- e) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA** - edificação com unidade(s) habitacional(is) destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

II - USO COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, equipamentos públicos comunitários, sendo sub-classificadas em:

- a) COMUNITÁRIO 1** - edificações ou atividades de atendimento ao uso habitacional, sendo, dentre outros, assistência social e saúde, educação especial, educação infantil e ensino fundamental (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo);
- b) COMUNITÁRIO 2** - Edificações ou atividades que impliquem em concentração significativa de pessoas e/ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, sub-classificando-se em:
 - b.1) COMUNITÁRIO 2 - LAZER E CULTURA** - Auditório; Cancha de Bocha; Cancha de Futebol; Centro de Recreação; Centro de Convenções, Centro de Exposições; Cinema; Museu; Piscina Pública; Clube Social e Esportivo; Sociedade Cultural; Teatro (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo);
 - b.2) COMUNITÁRIO 2 - ENSINO** - Estabelecimento de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante; Centro de Capacitação; Escola de Idiomas (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo);
 - b.3) COMUNITÁRIO 2 - SAÚDE** - Hospital; Maternidade; Pronto Socorro; Sanatório (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo);
 - b.4) COMUNITÁRIO 2 - CULTO RELIGIOSO** - Casa de Culto; Templo Religioso; Ordem Filosófica (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).
- c) COMUNITÁRIO 3** - Edificações ou atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:
 - c.1) COMUNITÁRIO 3 - ENSINO** - Campus Universitário; Estabelecimento de Ensino de Ensino Superior e Pós-Graduação (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo);

c.2) COMUNITÁRIO 3 - ESPECÍFICO - Atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, tais como: Autódromo; Delegacia; Kartódromo, Centro de Equitação; Circo; Festival; Hipódromo; Mercados Abertos Públicos; Mercado Municipal Público; Parque de Diversões; Pátio para Food Trucks; Pista de Treinamento; Rodeio; Terminal Rodoviário; Terminal de Ônibus; dentre outros.

III - USO INSTITUCIONAL - Atividades da administração pública, defesa e seguridade social (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

IV - USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS - Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

a) COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: Edificação ou atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de **pequeno porte**, disseminadas no interior dos eixos, zonas e setores, de abrangência local, utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial; (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

b) COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de **médio porte** destinadas a atendimento de determinado bairro ou região (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

c) COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, de atendimento específico ou de maior abrangência (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo). Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo.

d) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL - Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo). Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo.

e) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO - Atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo). Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo, à exceção de postos de combustível que podem ter reservatório com capacidade de 30.000 litros.

f) SERVIÇO ESPECIAL - Edificação ou prestação de serviço de grande porte, incômodos ao uso habitacional (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo). Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo.

V - USO DE INFRAESTRUTURA - Equipamentos, edificações e atividades que deverão ser analisados, tendo em vista sua similaridade com as demais, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho da Cidade de Morretes, ouvidos os órgãos federais e estaduais competentes quando necessário:

a) MOBILIDADE URBANA TERRESTRE, tais como terminais rodoviários interurbanos de transporte de passageiros, terminais de ônibus urbano, estações de trem e demais modais de transporte público coletivo urbano e interurbano;

- a) **TRANSPORTE AÉREO**, tais como aeroportos, aeródromos e helipontos;
- b) **TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**;
- c) **ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL**;
- d) **GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica;
- e) **REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**;
- f) **ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR)**;
- g) **SANEAMENTO BÁSICO**, tais como infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais.

Os empreendimentos e instalações de infraestrutura sujeitos ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) ou ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) deverão obedecer às disposições específicas estabelecidas para o licenciamento urbanístico e/ou ambiental.

V - USO INDUSTRIAL - Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:

a) **INDÚSTRIA TIPO 1** - Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

b) **INDÚSTRIA TIPO 2** - Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos do eixo, zona ou setor, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

c) **INDÚSTRIA TIPO 3** - Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

Fica restrito a 15.000 litros o volume máximo dos reservatórios de líquidos potencialmente poluidores de corpos hídricos e do solo;

d) **INDÚSTRIA TIPO 4** - Atividades industriais notavelmente poluidoras, proibidas no Município de Morretes (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

VI) USO AGROINDUSTRIAL - Atividades de abate de animais; fabricação, preservação e conservação de produtos alimentícios de origem animal e vegetal (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

VII - USO AGROPECUÁRIO - Edificações ou atividades caracterizadas pela produção de plantas; apoio à agricultura e à pecuária; criação de animais e piscicultura (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

VIII - USO EXTRATIVISTA - Edificação ou atividades caracterizadas pela retirada de recursos do meio ambiente (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

O Plano Diretor não regulamenta áreas específicas para atividades de extrativismo mineral, estando estas condicionadas à análise prévia dos órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive em relação à localização adequada para tais atividades.

As atividades de extrativismo vegetal ficam condicionadas à análise prévia dos órgãos municipais e estaduais competentes, exceto à coleta artesanal e manual tradicionalmente realizada pelos cipoeiros do litoral do Paraná.

As atividades de extrativismo animal ficam condicionadas à análise prévia dos órgãos municipais e estaduais competentes, exceto a pesca artesanal e manual do caranguejo em épocas adequadas (fora do período de defeso).

IX - USO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Atividades de correção e manutenção da integridade e da qualidade do meio ambiente (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

X - USO DE INTERESSE TURÍSTICO - Edificação ou atividades de interesse turístico (vide tabela do CNAE especificada para o PDM em anexo).

XI - USO ESPECÍFICO - Atividade não especificada que deverá ser analisada, tendo em vista sua similaridade com as demais, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho da Cidade de Morretes, ouvidos os órgãos federais e estaduais competentes quando necessário.

Quadro 18 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona do Centro Histórico 1 (urbano).

ZCH 1		ZONA DO CENTRO HISTÓRICO 1 (URBANO)					
<p>“[...] compreende a área de ocupação inicial da cidade, onde estão localizadas as edificações históricas mais representativas, e tem a função de concentrar, preferencialmente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializadas ou não, sendo permitidos o uso residencial e usos complementares, desde que compatíveis, tanto na sede urbana como no distrito de Porto de Cima” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro (*1)		<ul style="list-style-type: none"> - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Setorial - Comércio e Serviço Específico - Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 2 - culto religioso - Comunitário 2 - ensino - Comunitário 2 - saúde - Comunitário 3 - específico - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
60	1	2 (*2)	125	5	0	1,5 (*3)	20
OBSERVAÇÕES:							
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.							
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.							
(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.							
FUNDAMENTAÇÃO:		Ajuste para respeitar a normativa do Tombamento do Centro Histórico de Morretes.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 19 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona do Centro Histórico 2 (urbano).

ZCH 2		ZONA DO CENTRO HISTÓRICO 2 (URBANO)					
<p>"[...] compreende o polígono na margem oposta do Rio Nhundiaquara à Zona do Centro Histórico I (Setor Histórico), com o perímetro formado pelo rio Nhundiaquara e a Rua Antonio Manoel de Almeida e as ruas Almirante Frederico de Oliveira e Cônego Camargo, e que tem a função de emoldurar a paisagem urbana formada pelo setor histórico, onde poderão ocorrer, preferencialmente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializadas ou não, sendo permitidos o uso residencial e usos complementares". (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO:		Alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Habitação Unifamiliar em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar em Série - Comércio e Serviço Setorial - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 2 - culto religioso - Comunitário 2 - ensino - Comunitário 2 - saúde - Comunitário 3 - ensino - Comunitário 3 - específico - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M ²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
60	1	2 (*2)	360	12	0	1,5 (*3)	20
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p>							
<p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p>							
<p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p>							

FUNDAMENTAÇÃO:	Ajuste para respeitar a normativa do Tombamento do Centro Histórico de Morretes.
-----------------------	--

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 20 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Baixa Densidade (urbano).

ZBD		ZONA DE BAIXA DENSIDADE (URBANO)					
“[...] corresponde às áreas que formam os limites do perímetro urbano, que poderão ser urbanizadas na próxima década, e onde poderão ocorrer, preferencialmente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializadas ou não, sendo permitidos o uso residencial e usos complementares” (LC 07/2011).							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1		- Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso - Comunitário 3 - específico - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 – saúde - Comunitário 3 – lazer e cultura - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Geral - Indústria Tipo 2		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M ²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
30	0,6	2 (*2)	1000	20	5	2,5	30
OBSERVAÇÕES:							
(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.							
(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.							
FUNDAMENTAÇÃO:		Na Sede, a ZBD foi direcionada para a porção mais declivosa do território.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 21 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Chácaras de Recreio (urbano).

ZCR		ZONA DE CHÁCARAS DE RECREIO (URBANO)					
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:				Alterada			
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Conservação Ambiental - Uso Agroindustrial (*1) 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Institucional - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 3 - específico - Indústria Tipo 1 		(*2)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M ²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
30	0,6	2 (*3)	1000	30	5	2,5	60
OBSERVAÇÕES:							
(*1) Exceto médio e grande porte.							
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.							
(*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.							
FUNDAMENTAÇÃO:				Foram delimitadas áreas adequadas a chácaras de recreio dentro do perímetro urbano, com parâmetros de uso e ocupação compatíveis, possibilitando arrecadar IPTU. A região ao longo da Estrada de Barreiros tem a característica de ser ocupada extensivamente por chácaras de recreio, além de ter potencial turístico devido ao acesso à porção navegável da foz do Rio Nhundiaquara, por isso a largura da faixa ao longo da estrada foi ampliada.			

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 22 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Residencial 1 (urbano).

ZR 1		ZONA RESIDENCIAL 1 (URBANO)					
<p>“As Zonas Residenciais deverão ter uso predominantemente residencial, sendo permitidas atividades de comércio e serviço vicinal complementares às atividades cotidianas, sendo que para a Zona Residencial I-ZR I, pelas suas características, se objetiva uma densidade baixa” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Unifamiliar em Série - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Comunitário 2 - ensino - Comunitário 2 - saúde - Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 2 - culto religioso - Comunitário 3 - ensino - Comunitário 3 - saúde - Comunitário 3 - lazer e cultura - Comunitário 3 - específico - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		A ZR 1 foi direcionada para as áreas compatíveis com os objetivos da zona.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 23 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Residencial 2 (urbano).

ZR 2		ZONA RESIDENCIAL 2 (URBANO)					
<p>“As Zonas Residenciais deverão ter uso predominantemente residencial, sendo permitidas atividades de comércio e serviço vicinal complementares às atividades cotidianas, sendo que [...] na Zona Residencial II - ZR II, pela sua localização nas áreas urbanas consolidadas, poderá ocorrer uma ocupação de média a alta densidade” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Unifamiliar em Série - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Comércio e Serviço Setorial - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 - específico - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50 (*4)	2 (*4)	2 4 (*2) (*4)	360 (*4)	12 (*4)	5 (*3)	1,5 (*3) (*4)	25 (*4)
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 4 pavimentos ou 13m de altura máxima. A laje de cobertura não poderá ter uso, exceto para o volume do reservatório de água e elevador. O topo do volume do reservatório de água e elevador não poderá ultrapassar a altura máxima de 20m em relação ao nível da rua.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p> <p>(*4) No caso de comprovada a destinação do empreendimento imobiliário para habitação de interesse social, destinado à famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único¹⁷ do governo federal, poderão ser utilizados os parâmetros de ocupação</p>							

¹⁷ Para mais informações vide <https://www.caixa.gov.br/servicos/cadastro-unico>.

do solo equivalentes aos especificados para a ZEIS 1.	
FUNDAMENTAÇÃO:	É a única Zona que permite edificações com até 4 pavimentos, visto que o local não impede as vistas para a Serra do Mar tombada.

Quadro 24 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Controle de Enchentes (urbano).

ZCE	ZONA DE CONTROLE DE ENCHENTES (URBANO)		
<p>"[...] corresponde aos compartimentos nas bacias dos rios Marumbi e do Pinto, que por suas características físicas se encontram sujeitas a enchentes e que necessitam tratamento especial tanto no que se refere ao uso como à ocupação do solo. §1º A liberação de usos e ocupação nessas áreas dependerá de parecer prévio de profissional habilitado sobre o assunto. § 2º Essas áreas deverão ser priorizadas no Plano de Ação que compõe o Plano Diretor de Morretes para investimentos com vistas à redução do problema" (LC 07/2011).</p>			
REVISÕES NECESSÁRIAS			
DELIMITAÇÃO	Expandida.		
USO DO SOLO			
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1 - Habitação Institucional - Comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Institucional - Comércio e Serviço de Bairro - Comunitário 1 - Habitação Coletiva - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso - Comunitário 3 - específico - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 – saúde - Comunitário 3 – lazer e cultura - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional - Conservação Ambiental 	(*1)	Todos os demais.
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO			

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M ²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	2 (*3)	30 40
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		<p>Polígono expandido para englobar região da Vila Rocio, Marambaia, Vila Ferroviária, Raia Velha, Vila Meduna e Vila Freitas – a fim de respeitar áreas demarcadas com risco de inundações e alagamentos pelo Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil.</p>					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 25 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Uso Controlado (urbano).

ZUC	ZONA DE USO CONTROLADO (URBANO)						
<p>“[...] é formada pelas áreas situadas a noroeste da sede urbana, onde se encontram assentamentos do INCRA dentro do perímetro urbano, que têm a destinação rural, mas que estão sendo envolvidos pela área urbanizada e que deverão manter características de baixa densidade com controle das atividades que ali se instalarem” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:	Alterada.						
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USO TOLERADO	USO PROIBIDO				
<ul style="list-style-type: none"> - Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial (*1) - Uso de Conservação Ambiental - Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1 	<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 3 - específico - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 – saúde - Comunitário 3 – lazer e cultura - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional 	(*2)	Todos os demais.				
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
15	0,3	2 (*3)	1000	20	5	2,5	40
<p>OBSERVAÇÕES: (*1) Exceto médio e grande porte. (*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:	Polígono remodelado para coincidir com a delimitação correta do assentamento demarcado pelo INCRA.						

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 26 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social 1 (urbano).

ZEIS 1		ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 (URBANO)					
<p>“[...] corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social ou destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de habitação de interesse social” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada a partir da “Zona Especial de Interesse Social”. Polígono adicionado no distrito de São João da Graciosa.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Unifamiliar em Série - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso - Comércio e Serviço de Bairro 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	175 225	9	4	1,5 (*3)	20
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p> <p>Observação geral: Serão priorizadas, para moradias de interesse social, as famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único¹⁸ do governo federal.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		Polígono criado no distrito de São João da Graciosa para garantir áreas para habitação de interesse social na porção norte do município.					

¹⁸ Para mais informações vide <https://www.caixa.gov.br/servicos/cadastro-unico>.

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 27 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social 2 (urbano).

ZEIS 2		ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2 (URBANO)					
Zona criada, inexistente no Zoneamento vigente.							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Novas áreas demarcadas para criação de habitação de interesse social.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL					
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Unifamiliar em Série - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	175 225	9	4	1,5 (*3)	20
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p> <p>Observação geral: Serão priorizadas, para moradias de interesse social, as famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único¹⁹ do governo federal.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		Zona Especial de Interesse Social para fins de Regularização criada na intersecção com o Projeto de Assentamento Nhundiaquara, na Reta do Porto, e do PA Colônia Marques, no distrito de Porto de Cima.					

Fonte: FUNPAR (2022).

¹⁹ Para mais informações vide <https://www.caixa.gov.br/servicos/cadastro-unico>.

Quadro 28 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Comércio e Serviços 1 (urbano).

ECS 1		EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (URBANO)					
<p>“[...] corresponde, na sede urbana, aos lotes de testada da continuidade da rua XV de Novembro, na direção da BR 277, e, na localidade de São João da Graciosa, ao entroncamento rodoviário entre a PR 411 e a PR 410, ao longo da qual serão priorizados estabelecimentos comerciais e de serviços, na escala de bairro e vicinal” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 – específico - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		O eixo foi ampliado para 100 metros a partir do eixo central da rodovia, pois é					

	necessário incentivar empreendimentos distantes da faixa de domínio da rodovia e com áreas de estacionamento.
--	---

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 29 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Comércio e Serviços 2 (urbano).

ECS 2		EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (URBANO)					
Corresponde ao eixo rodoviário da PR-408 inserido no perímetro urbano da Sede - ao longo da qual serão priorizados estabelecimentos comerciais e de serviços.							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1 - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 – específico - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústria Tipo 2 - Uso Institucional 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		O eixo foi ampliado para 100 metros a partir do eixo central da rodovia, pois é necessário incentivar empreendimentos distantes da faixa de domínio da rodovia e com áreas de estacionamento.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 30 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Comércio e Serviços 3 (urbano).

ECS 3		EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 3 (URBANO)					
Corresponde aos lotes de testada na extensão ao eixo da Estrada do Anhaia e Rua Marcos Luís de Bona inserido no perímetro urbano da Sede, ao longo da qual serão priorizados estabelecimentos comerciais e de serviços, na escala de bairro e vicinal .							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada, 100 metros a partir do centro da estrada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 3 - específico - Uso Institucional - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústria Tipo 2 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5 (*3)	25
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		O eixo foi ampliado para 100 metros a partir do centro do eixo.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 31 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Proteção da Paisagem (urbano).

ZPP		ZONA DE PROTEÇÃO DA PAISAGEM (URBANO)					
<p>“[...] compreende as áreas ao norte da Estrada de Barreiros, que, em função de seus atributos naturais devem ser preservadas, não podendo ser parceladas para fins urbanos, abrangendo as áreas localizadas acima da cota 25m na sede municipal” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Ampliada até o divisor de águas do morro ao norte da Estrada de Barreiros, acompanhando a expansão do perímetro urbano.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Institucional - Habitação Transitória - Conservação Ambiental - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar em Série - Comunitário 3 - específico - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – culto religioso - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 – saúde - Comunitário 3 – lazer e cultura - Indústria Tipo 2 		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*2)	360	12	5	1,5	25
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Observação geral: Deverão ser preservadas integralmente (i) as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive; e (ii) os topos de morro delimitados a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d’água adjacente.</p> <p>(*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p>							

FUNDAMENTAÇÃO:	Ampliada para garantir a preservação da paisagem natural de todo o morro que emoldura o Centro Histórico.
-----------------------	---

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 32 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor Especial de Parque (urbano).

SEPA		SETOR ESPECIAL DE PARQUE					
<p>“Os Setores Especiais, que correspondem às áreas destinadas aos usos e atividades específicas e ao controle e proteção das áreas de vegetação natural e áreas ao longo de rios e córregos. § 1º O Setor Especial de Parque – SEPA compreende as áreas onde poderá ser instalado um parque municipal com a função, entre outras de contenção de cheias” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Não alterada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
- Conservação Ambiental (*1)		- Comunitário 1 - (*1) - Comunitário 2 - lazer e cultura - (*1) - Comunitário 3 - específico - (*1)		(*1)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
- (*1)	- (*1)	- (*1)	- (*1)	- (*1)	- (*1)	- (*1)	- (*1)
<p>OBSERVAÇÕES: (*1) Lei municipal específica regulamentará posteriormente os parâmetros de uso e ocupação do Setor Especial de Parque, com obrigatória apresentação de projeto paisagístico-urbanístico à prefeitura municipal, submetida à análise e aprovação no CONCIDADE, além de Estudo de Impacto de Vizinhança.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		O Setor foi ampliado para englobar a área de inundação do Rio Nhundiaquara.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 33 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor Especial de Preservação Permanente (urbano).

SEPP		SETOR ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (URBANO)					
<p>“Os Setores Especiais, que correspondem às áreas destinadas aos usos e atividades específicas e ao controle e proteção das áreas de vegetação natural e áreas ao longo de rios e córregos. [...] § 2º O Setor Especial de Preservação Permanente – SEPP corresponde às áreas de preservação permanente definidas pelo Código Florestal” (LC 07/2011).</p>							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada para corresponder às áreas envoltórias da base hidrográfica atualizada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
- Conservação Ambiental		-		Usos existentes com habite-se anteriores ao ano de 2008 conforme Lei nº 12.651/2012 ou legislação que vier a substituir. (*1) (*2)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
-	-	-	-	-	-	-	-
<p>(*1) É permitida a mudança de uso a partir da análise da Secretaria responsável. (*2) É permitido reformas e reparos de manutenção predial desde que não altere a área construída existente.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:		Foi utilizada a informação do órgão ambiental competente - IAT/PR - para a demarcação das áreas de preservação ambiental ao longo de corpos hídricos.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 34 – Parâmetros de Uso e Ocupação da Zona de Interesse Turístico do Itupava (urbano).

ZITI		ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO DO ITUPAVA (URBANO)					
Não consta no texto da Lei do Plano Diretor.							
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada a partir da “Zona de Interesse Turístico”.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
- Habitação Unifamiliar - Uso de Conservação Ambiental		- Uso de Interesse Turístico (*1) - Habitação Transitória (*1) - Comércio e Serviço Vicinal (*1) - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 3 - específico - Uso Agropecuário (*1)		(*2)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS (M)	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50	1	2 (*3)	360	12	5	1,5	25
OBSERVAÇÕES:							
(*1) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos.							
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.							
(*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.							
FUNDAMENTAÇÃO:		A Zona de Interesse Turístico estava demarcada no mapa de zoneamento do distrito de Porto de Cima, porém não constavam parâmetros de uso e ocupação do solo, nem a descrição na lei do Plano Diretor.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 35 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Eixo de Interesse Turístico da Graciosa (urbano).

EITG		EIXO DE INTERESSE TURÍSTICO DA GRACIOSA (URBANO)					
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:				Alterada			
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
- Habitação Unifamiliar (*1)(*2) - Uso de Conservação Ambiental		- Habitação Transitória (*1)(*3) - Comércio e Serviço Vicinal (*1) - Uso de Interesse Turístico (*1) - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura (*1) - Comunitário 2 – ensino (*1) - Comunitário 3 - ensino (*1) - Comunitário 3 - específico (*1) - Uso Agropecuário (*4)		(*5)		Todos os demais.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M ²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
20	0,2	2 (*6)	5000	50 (*7)	45 (*8)	10	75
OBSERVAÇÕES:							
<p>(*1) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos ou contrato com empreendimento cuja atividade-fim seja a de estacionamento de veículos.</p> <p>(*2) Habitação Unifamiliar: Permitida, no máximo, 1 (uma) Unidade Habitacional a cada 5.000 m² de área de lote (domicílios ocupados, domicílios vagos, domicílios de uso ocasional, domicílios para locação permanente, domicílios para locação de longa ou curta estadia ou meio de hospedagem não ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo).</p> <p>(*3) Habitação Transitória: Permitida, no máximo, 4 Unidades Habitacionais a cada 5.000 m² de área de lote (hotel, pousada ou meio de hospedagem ativo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur/Ministério do Turismo).</p> <p>(*4) São permissíveis apenas os cultivos agroflorestais orgânicos.</p> <p>(*5) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*6) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*7) O lote obrigatoriamente deve ter face para a rodovia.</p> <p>(*8) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.</p>							

FUNDAMENTAÇÃO:

Há a necessidade de desenvolver o turismo de forma adequada ao longo da Estrada da Graciosa, estabelecer parâmetros adequados para o uso e ocupação do solo, restringir ocupações irregulares e ampliar a arrecadação municipal.

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 36 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Equipamentos Turísticos (urbano).

SETU		SETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS (URBANO)					
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada a partir da Macrozona Rural.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
- Uso de Interesse Turístico (*1)		- Habitação Unifamiliar - Comunitário 2 – lazer e cultura (*1) - Comunitário 3 - específico (*1) - Uso Institucional (*1)		(*2)		Todos os demais (*1).	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
75%	1,5	2 (*2)	1000	25	10 (*3)	0	15%
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>(1*) Serão Permitidos e Permissíveis apenas as edificações ou empreendimentos de grande porte. São proibidas as edificações ou empreendimentos de pequeno e médio portes.</p> <p>(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.</p> <p>(*2) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira.</p> <p>(*3) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.</p>							
FUNDAMENTAÇÃO:							

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 37 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Setor de Interesse Específico (urbano).

SIES		SETOR DE INTERESSE ESPECÍFICO (URBANO)					
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Criada.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
- Uso Institucional - Uso de Conservação Ambiental		- Uso Agropecuário - Comércio e Serviço Específico - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 3 - ensino - Comunitário 3 - específico - Indústria tipo 1 - Indústria tipo 2 - Uso Específico		(*1)		Todos os demais (*1).	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
- (*2)	- (*2)	2 (*3)	- (*2)	- (*2)	- (*2)	- (*2) (*4)	- (*2)
OBSERVAÇÕES: (*1) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação. (*2) Parâmetro de ocupação do solo a ser definido em regulamentação específica para cada área delimitada no SIES. (*3) Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. (*4) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.							
FUNDAMENTAÇÃO:		Áreas públicas de importância para projetos estratégicos de desenvolvimento municipal.					

Fonte: FUNPAR (2022).

Quadro 38 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Distrito Verde de Indústrias e Serviços (urbano).

DVIS		DISTRITO VERDE DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (URBANO)					
REVISÕES NECESSÁRIAS							
DELIMITAÇÃO DO POLÍGONO:		Alterada a partir da Macrozona Rural.					
USO DO SOLO							
USO PERMITIDO		USO PERMISSÍVEL		USO TOLERADO		USO PROIBIDO	
Comércio e Serviço Especial (*1)		Indústria Tipo 3 (*1)		(*2)		Todos os demais. Proibidas atividades potencialmente poluidoras dos corpos hídricos e do solo.	
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO							
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	COEF. DE APROVEITAMENTO MÁX.	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
50%	1	2 (*3)	1000 (*4) 5000 (*5)	25 (*4) 100 (*5)	10 (*6)	-	25%
OBSERVAÇÕES:							
(*1) Os empreendimentos deverão possuir área própria para estacionamento de veículos.							
(*2) Uso tolerado é o que tem sua localização e atividade regular anterior à data de publicação da Lei de Revisão do PDM (em conformidade com as Leis Municipais Complementares 6/2011, 7/2011, 8/2011, 10/2011 e 11/2011), que pode ser mantido mediante análise do órgão municipal competente, desde que o alvará de funcionamento seja renovado anualmente dentro do prazo e que a edificação não seja ampliada - possibilidade que esgota-se em 180 dias de inatividade ou não ocupação.							
(*3) Dependendo da necessidade do tipo e porte da indústria, a altura poderá ser modificada segundo critérios estabelecidos pelo Órgão competente, sendo obrigatório o licenciamento do empreendimento.							
(*4) Parâmetro de área mínima e testada mínima de lote válido apenas para os imóveis com frente e acesso direto à rodovia PR-408.							
(*5) Parâmetro de área mínima e testada mínima de lote para imóveis que não possuem frente e acesso direto à PR-408.							
(*6) Respeitada a faixa de domínio da rodovia, a faixa não edificável pode ser computada no recuo frontal.							
FUNDAMENTAÇÃO:		O Distrito Verde foi criado para possibilitar a instalação de atividades industriais e de serviços e comércio específicos e compatíveis com as especificidades ambientais de Morretes.					

Fonte: FUNPAR (2022).

7. SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

7.1. HIERARQUIA VIÁRIA

O traçado básico do sistema viário, sua hierarquização e estabelecimento de diretrizes para o arruamento do município de Morretes são definidos pela Lei Complementar nº 009/2011. Seus objetivos gerais são:

- I - Classificar e estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para o adequado escoamento do tráfego de veículos e para a ágil e segura locomoção do usuário;
- II - Definir as características geométricas e operacionais das vias para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, estabelecidas na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;
- III - Aumentar as alternativas viárias para o tráfego em geral;
- IV - Garantir a acessibilidade universal no sistema viário e equipamentos públicos, em conformidade à NBR 9050 e legislação pertinente.

Na sequência, a Lei apresenta as categorias estabelecidas para a hierarquização viária do município, detalhando suas funções - texto no qual foram observadas contradições, lacunas e imprecisões - tendo sido sugeridas propostas de readequação a seguir. São elas:

- **VIA ESTRUTURAL:** *é o eixo estruturador da cidade, onde se prevê a intensificação do uso e adensamento nas áreas adjacentes. É também a principal via que distribui o tráfego e o principal corredor do transporte coletivo. Corresponde na Sede Municipal à rua Rio Quinze de Novembro em toda sua extensão.*
 - Classificação suprimida, uma vez que, apesar da localização central e intenso uso de comércio e serviços, não identifica-se tal vocação para adensamento da Rua Quinze de Novembro. Tampouco cabe a implantação de um corredor de transporte coletivo. A rua citada foi incorporada como "Via Central", assim como as demais vias do Centro Histórico, e como o próprio mapa da hierarquia viária vigente ilustra;
- **VIA ARTERIAL:** *são os eixos que conectam importantes pontos nodais dentro do município, caracterizando-se por comportar um tráfego de passagem;*
- **VIA CENTRAL:** *são as vias onde se encontram consolidadas as atividades comerciais e que por suas características deverão ter uma velocidade menor nos deslocamentos favorecendo a segurança dos pedestres;*
- **VIA COLETORA-1:** *são as vias que interligam o tráfego de veículos entre as diversas áreas. Corresponde às seguintes vias: Rua Frederico de Oliveira e Rua Marcos Malucelli;*
- **VIA COLETORA-2:** *são as vias que interligam o tráfego de veículos entre os diversos bairros com as vias coletoras 01. Corresponde às vias demarcadas em mapa anexo parte integrante dessa lei;*
 - Avalia-se desnecessário e incondizente com a reduzida extensão da área urbana de Morretes a excessiva subdivisão em categorias viárias, por isso as duas tipologias de vias coletoras foram unificadas. Sendo assim, considera-se:
- **VIA COLETORA:** *aquelas que interligam o tráfego do interior dos bairros até as vias arteriais;*
- **VIA MARGINAL:** *são vias às margens da Rodovia Deputado Miguel Bufara (PR-408) e da Rodovia PR-411, que conecta a Estrada da Graciosa (Rodovia PR-410) até a sede Morretes.*

Têm como função separar o tráfego local do rodoviário, permitindo a fluidez daquele sem interferência dos deslocamentos locais, já existentes em alguns trechos e propostas para o restante do perímetro urbano. Elas receberão o tráfego local e vão permitir a travessia somente em determinados pontos, diminuindo os conflitos com as rodovias;

→ Não foram identificadas "Vias Marginais" mapeadas na Hierarquização Viária vigente porque de fato não foram executadas no município. Contudo, considera-se essa classificação válida morfologicamente, uma vez que tem a função de acolher o fluxo em alta velocidade proveniente de rodovias e distribuí-lo para as vias locais de glebas adjacentes. A implantação destas vias é especialmente importante em áreas que tendem a receber maior volume de turistas, como no Eixo de Interesse Turístico da Graciosa, e no Distrito Verde, área industrial em que é previsto intenso movimento de caminhões;

- **VIAS LOCAIS:** são as demais vias que compõem a malha urbana;
- **CICLOVIAS:** vias destinadas à circulação exclusiva de bicicletas e outros veículos não motorizados;
→ Tipologia não incorporada na hierarquização viária, com o objetivo de não engessar o planejamento da futura rede cicloviária do município. Contudo, o assunto será tratado separadamente na sequência, dada a sua importância;
- **VIAS DE PEDESTRES:** vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc;
- **RODOVIA:** via destinada aos deslocamentos de longa distância, comportando tráfego intenso e de velocidade alta;
→ Os eixos rodoviários que cortam Morretes subdividem-se ainda nos domínios **ESTADUAL** e **FEDERAL**;
- **RODOVIAS ESTRADAS MUNICIPAIS:** vias destinadas ao acesso aos distritos, comunidades rurais e áreas específicas do município, comportando o tráfego para todos os tipos de veículos;
→ Optou-se pela mudança para o termo **ESTRADA MUNICIPAL**, sendo estas subdivididas, a fim de melhor hierarquizar o território rural;

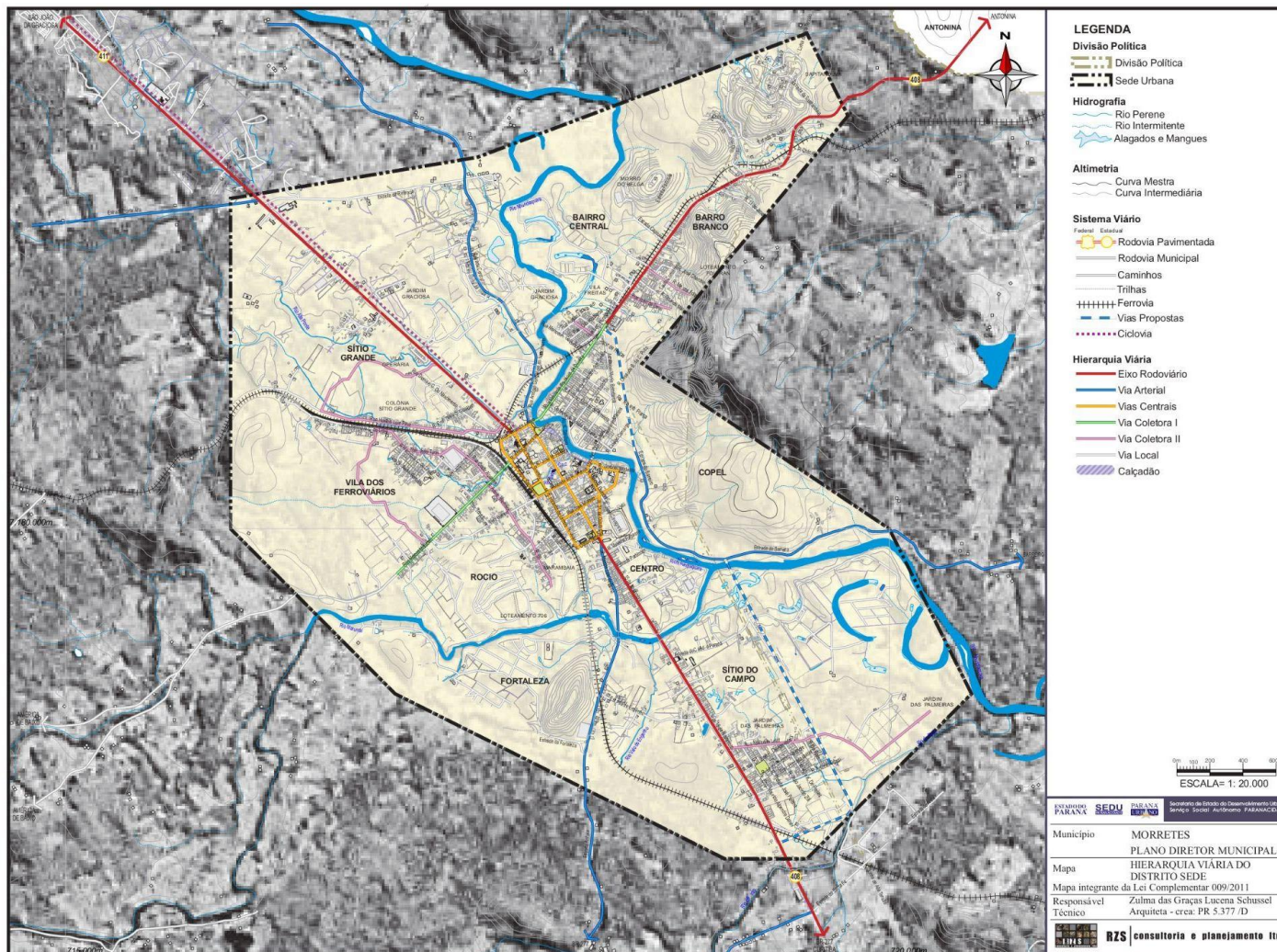
ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL: Estruturam o território rural, conectando os grandes eixos rodoviários e núcleos urbanos às localidades rurais ou às Estradas Municipais Secundárias.

ESTRADA MUNICIPAL SECUNDÁRIA: Constituem-se como ramificações das Estradas Municipais Principais que estendem-se até as Vias Rurais.

- **VIAS RURAIS, CAMINHOS ou VIAS MUNICIPAIS:** vias que propiciam a ligação entre distritos, comunidades, áreas específicas do município e a propriedades. ;
→ Padronização da terminologia a fim de evitar possíveis equívocos;
- **CAMINHO ou TRILHA:** caminhos históricos ou passagens abertas por entre a mata fechada que levam até pontos de interesse ecoturístico;
- **FERROVIA:** corresponde à ferrovia que passa no território de Morretes, utilizada atualmente para transporte de cargas e passageiros, devendo ser preservada sua faixa de domínio e sua faixa "non aedificandi" conforme determina a legislação.

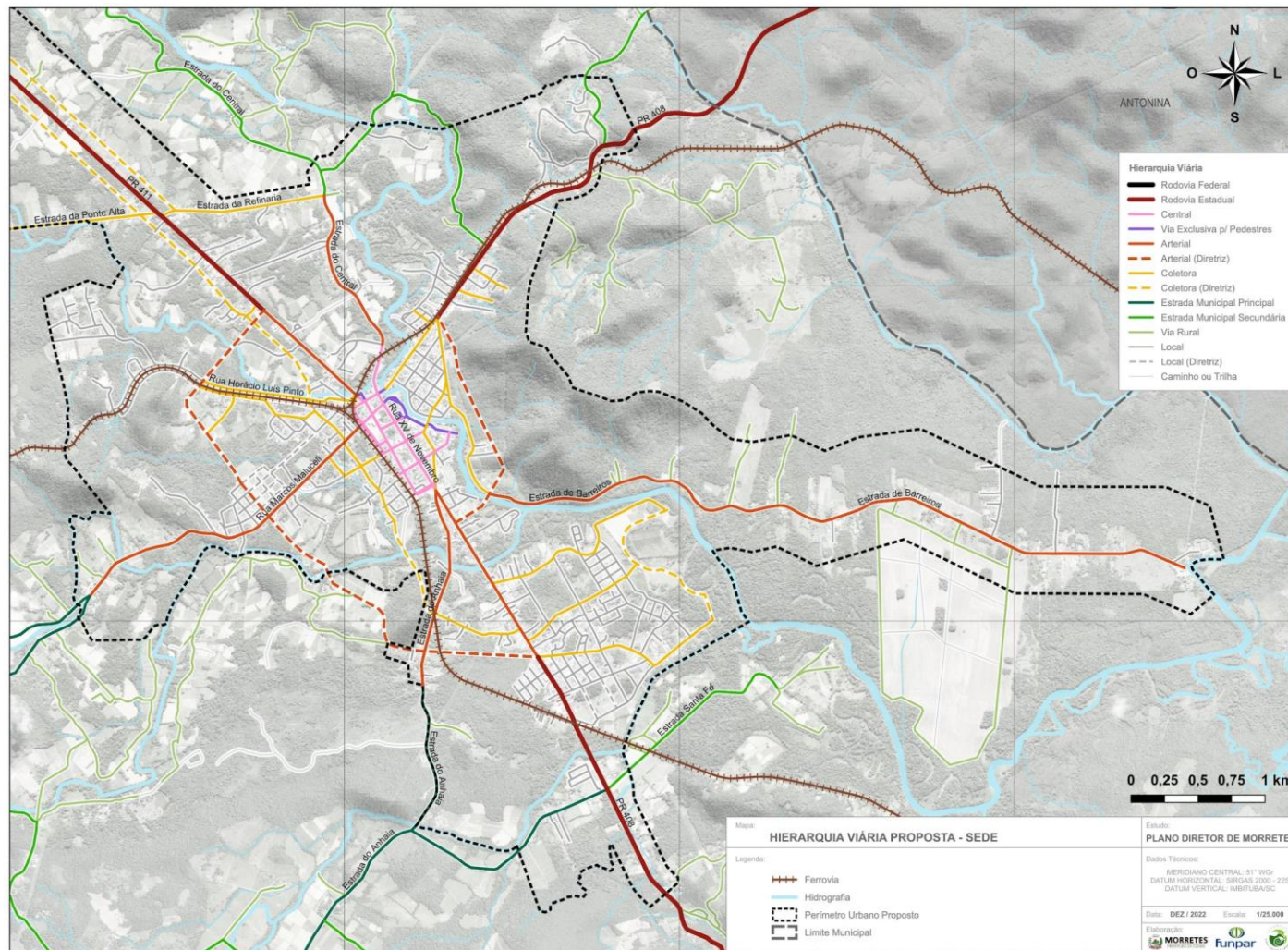
A seguir, estão apresentados os mapas da Hierarquia Viária vigente de cada perímetro urbano, seguidos pelos mapas da Hierarquia Viária proposta.

Figura 28 – MAPA: Sede - Sistema Viário Básico VIGENTE.



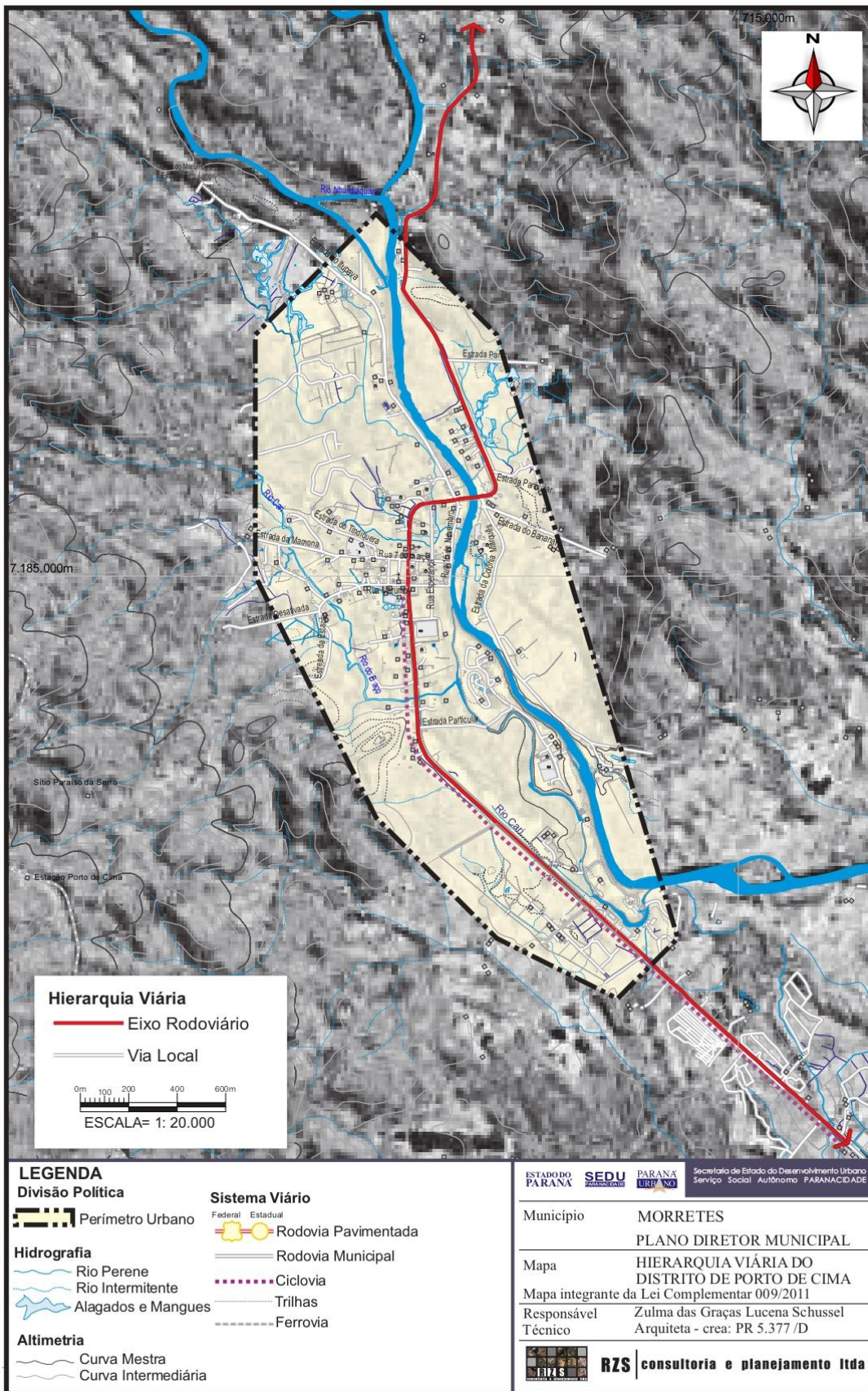
Fonte: MORRETES (2011).

Figura 29 – MAPA: Sede - Sistema Viário Básico PROPOSTO.



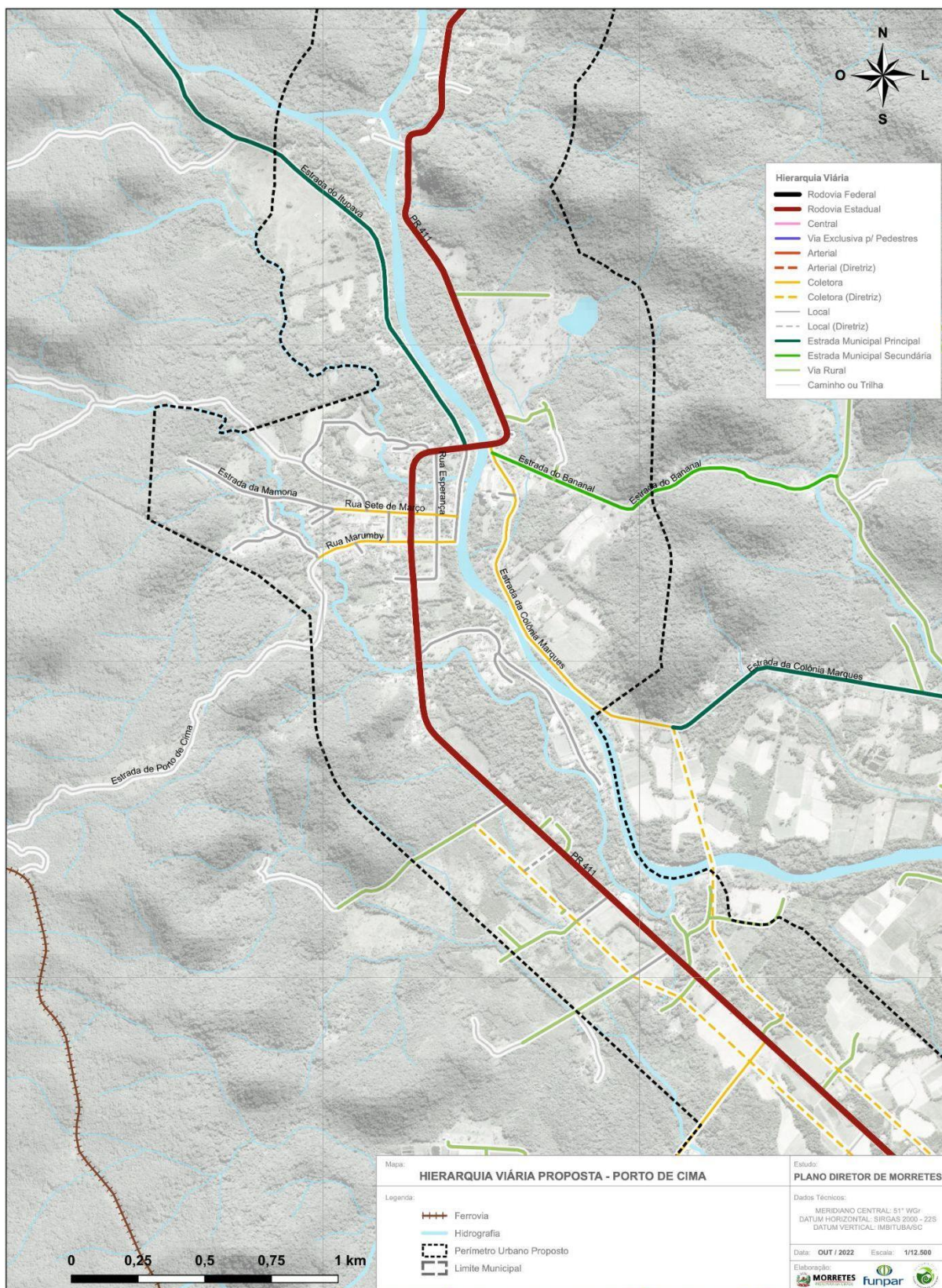
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 30 – MAPA: Porto de Cima - Sistema Viário Básico VIGENTE.



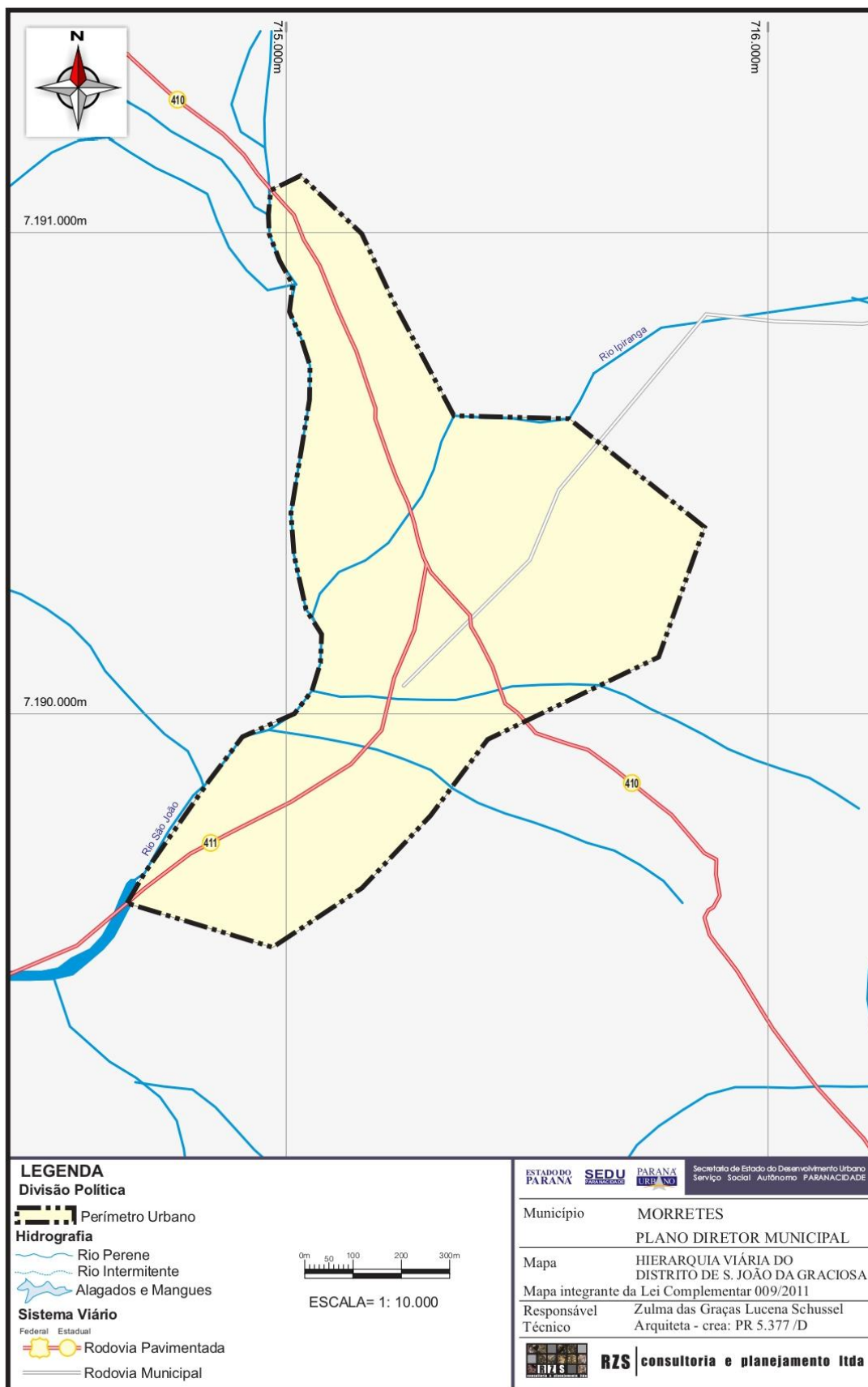
Fonte: MORRETES (2011).

Figura 31 – MAPA: Porto de Cima - Sistema Viário Básico PROPOSTO.



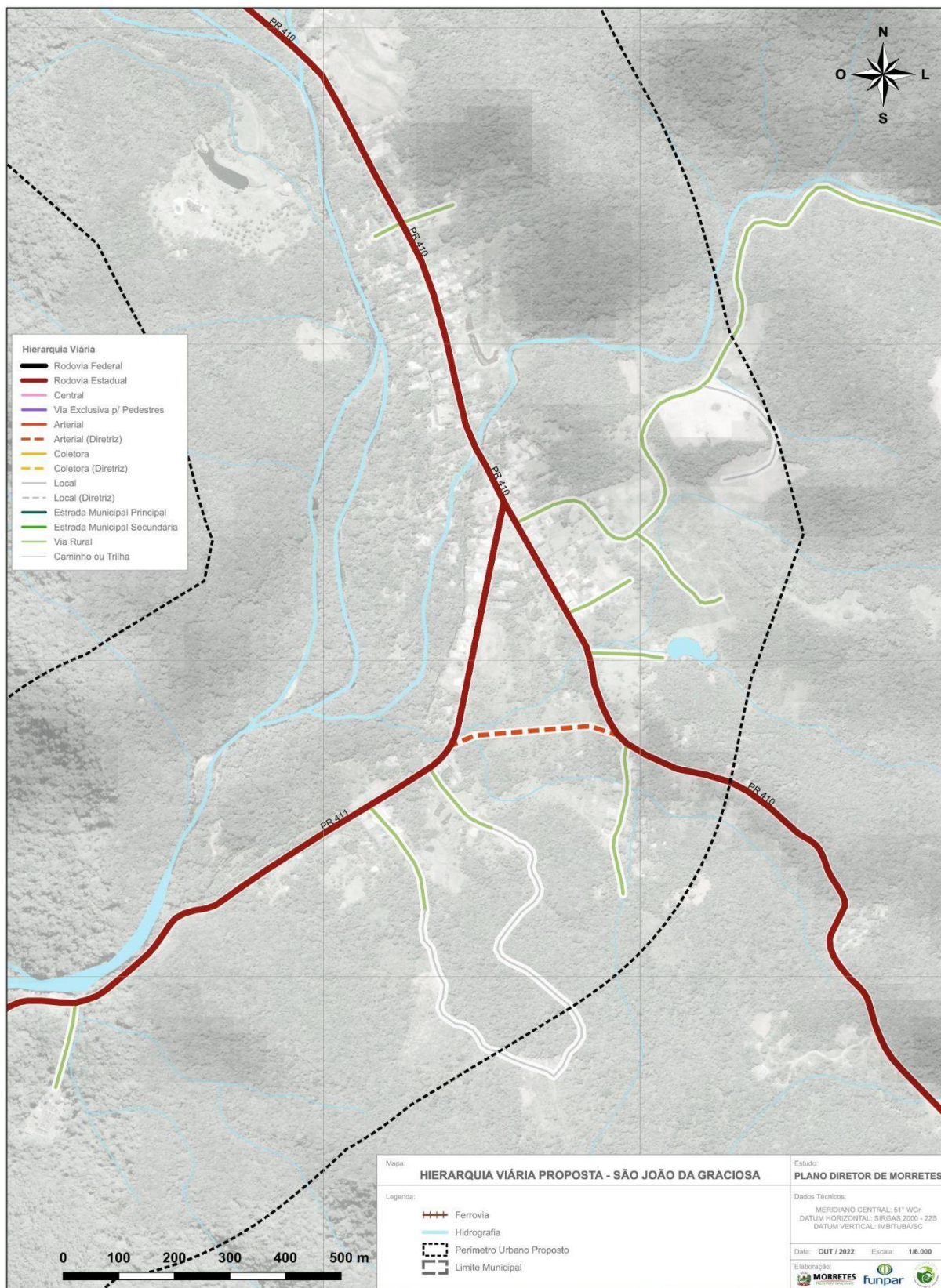
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 32 – MAPA: São João da Graciosa - Sistema Viário Básico VIGENTE.



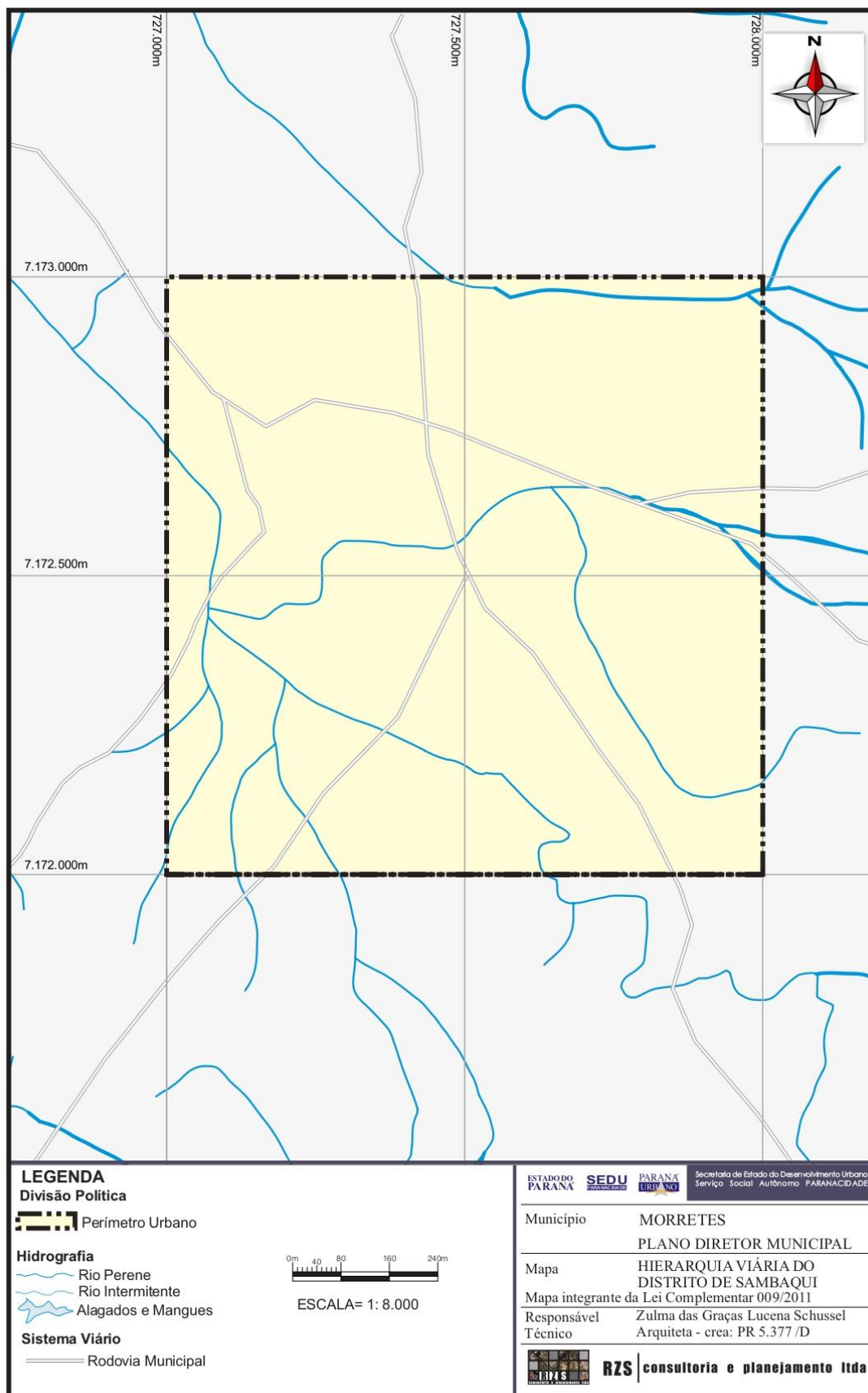
Fonte: MORRETES (2011).

Figura 33 – MAPA: São João da Graciosa - Sistema Viário Básico PROPOSTO.



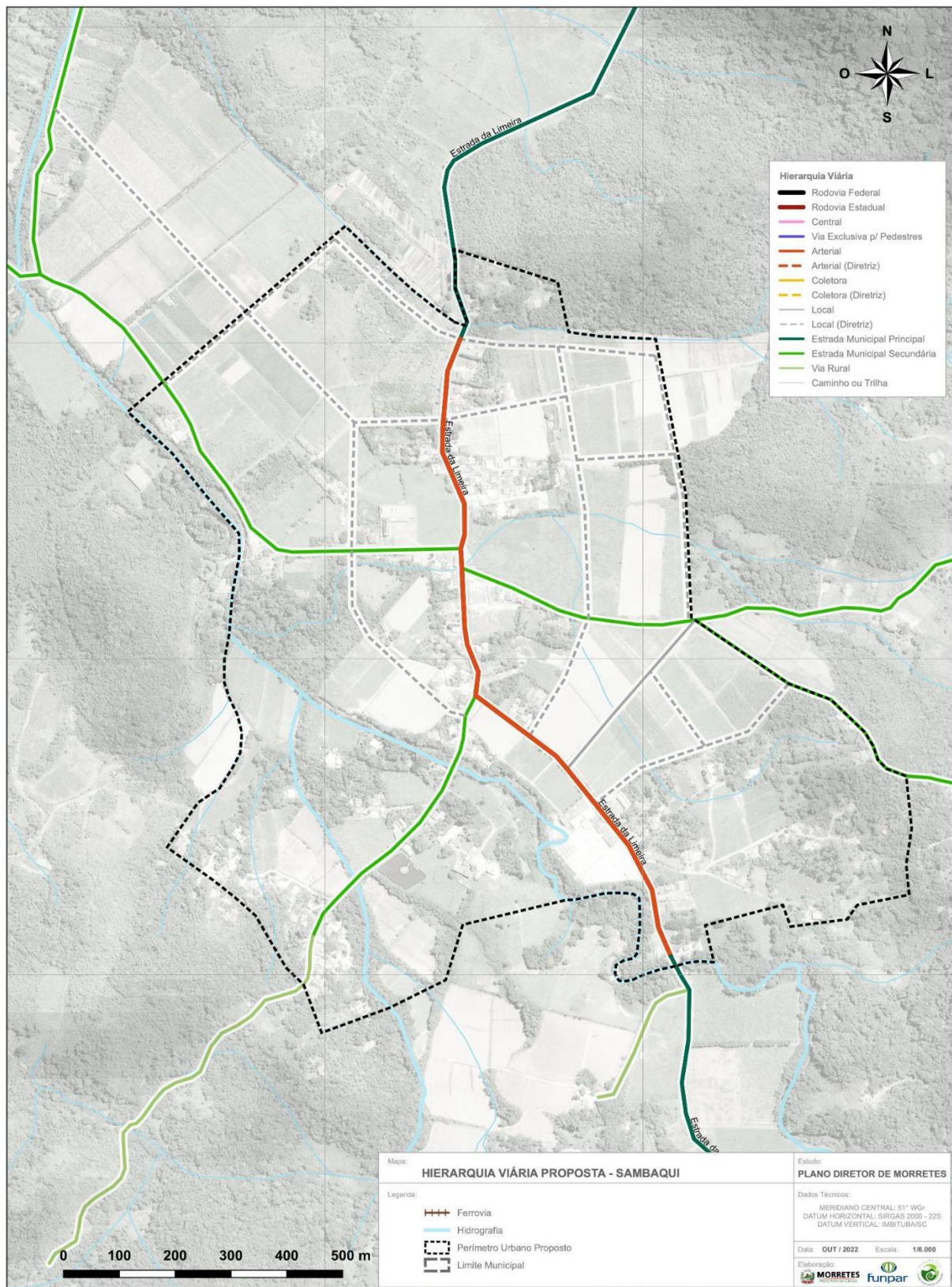
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 34 – MAPA: Sambaqui - Sistema Viário Básico VIGENTE.



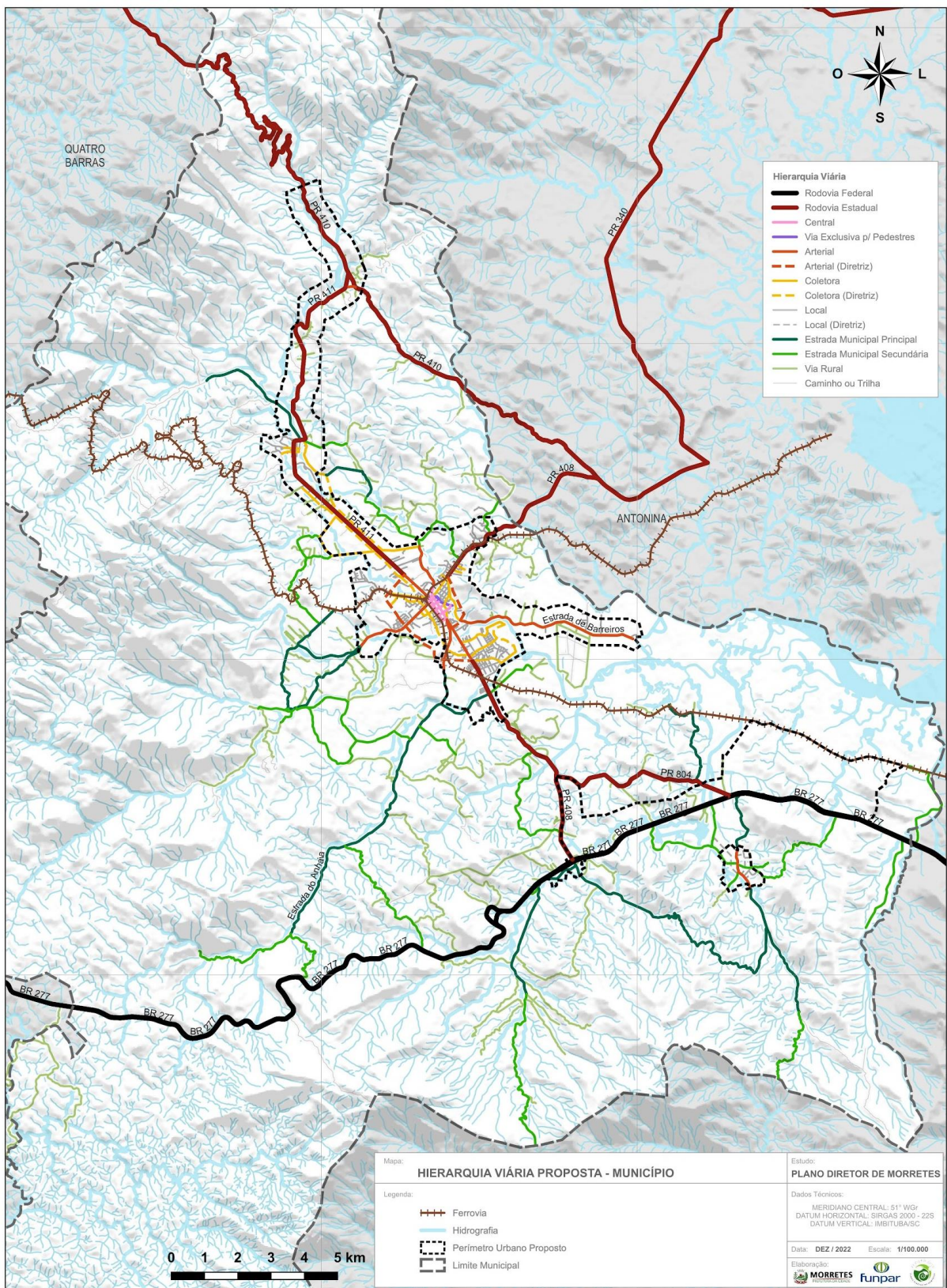
Fonte: MORRETES (2011).

Figura 35 – MAPA: Sambaqui - Sistema Viário Básico PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 36 – MAPA: MUNICÍPIO - Sistema Viário Básico PROPOSTO.



Fonte: FUNPAR (2022).

7.2. DIRETRIZES VIÁRIAS PARA O FUTURO

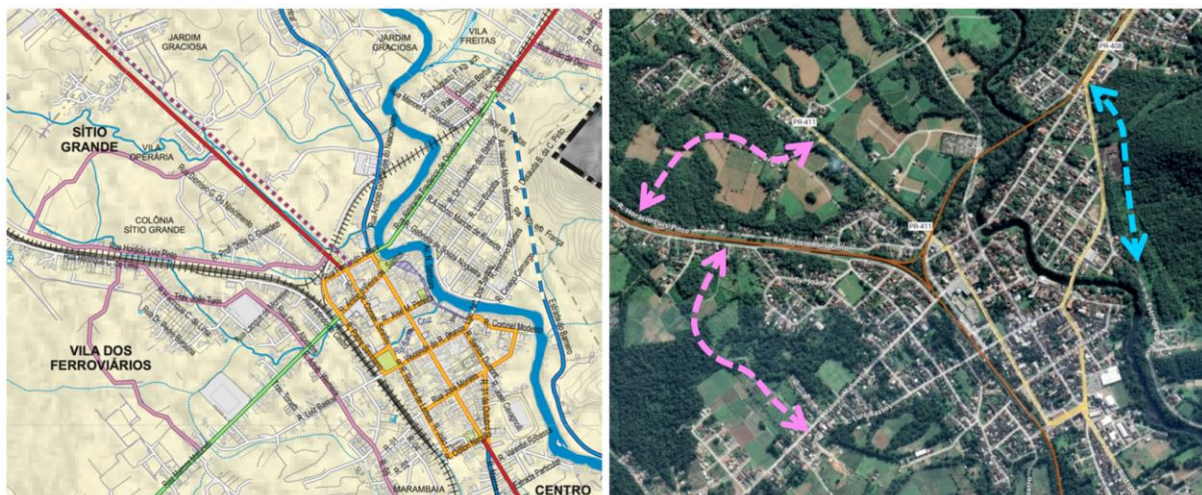
No que diz respeito a diretrizes viárias futuras, o Plano Diretor vigente é sucinto. O Art. 13 da LC 009/2011 determina que "a implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município". No mesmo artigo da Lei, adverte ainda que:

“§ 1º O loteador deverá solicitar as diretrizes de parcelamento onde constará a orientação.

§ 2º A implantação e arruamento em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei do Parcelamento do Solo Municipal.”

Entretanto, como é possível perceber nas figuras anteriores, nos mapas de sistema viário básico do Plano Diretor vigente constam poucas diretrizes viárias futuras, sendo que estas foram identificadas apenas no perímetro urbano da Sede Municipal. A seguir, está uma imagem comparativa (resgatada do Produto 2 - Tomo IV Aspectos Socioespaciais da revisão do PDM) na qual estão destacadas algumas diretrizes para guiar a futura ocupação e organizar a circulação viária, contudo, percebe-se que tais diretrizes não foram concretizadas na última década. Uma delas, inclusive, diz respeito a um desvio do tráfego da PR-408 projetado pelo DER (seta em azul tracejada).

Figura 37 – Diretrizes viárias na Sede não executadas.



Fonte: PDM (2011) e Google Earth (2021).

Após reflexões acerca da revisão de aspectos que precedem o planejamento do sistema viário – como macrozoneamento e zoneamento urbano – constatou-se que as algumas áreas urbanas de Morretes cresceram na última década de forma desordenada, resultando em glebas desconectadas entre si e pobres em hierarquização viária. Um exemplo desse fenômeno pode ser notado na região do Sítio do Campo, na Sede, onde loteamentos foram implantados (muitos de forma irregular), sem seguir diretrizes gerais ([figura 26](#)).

Figura 38 – Loteamentos implantados sem seguir diretrizes viárias.



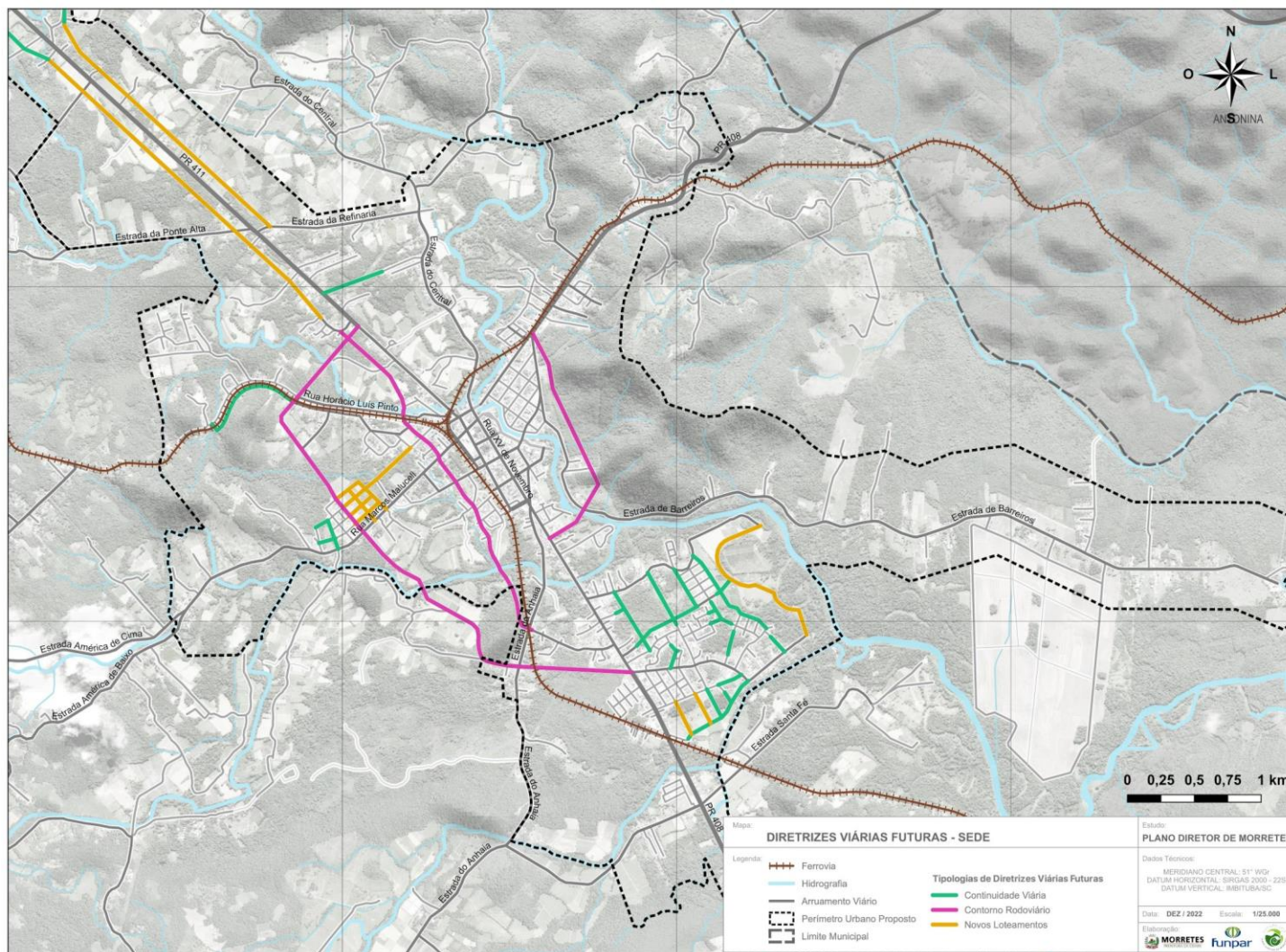
Fonte: PDM (2011) e Google Earth (2021).

Desta forma, foram pensadas novas diretrizes viárias que venham a organizar o crescimento e a expansão da malha urbana de Morretes na próxima década. Tais traçados já foram incorporados nos mapas de Hierarquização Viárias das figuras [18](#), [20](#), [22](#) e [24](#) – contudo, considera-se importante detalhar a questão no perímetro da Sede. Nela, foram propostas diretrizes viárias que podem ser diferenciadas nas seguintes tipologias:

- **Continuidade Viária:** diretriz que visa conectar loteamentos próximos, mas isolados ou desconectados da malha urbana principal;
- **Novos Loteamentos:** diretrizes que visam guiar em linhas gerais a implantação de novos loteamentos em glebas ainda não ocupadas. Estes terão que se adequar aos traçados pré-estabelecidos, assim como já prevê o Plano Diretor vigente;
- **Contorno Rodoviário:** diretrizes que indicam possíveis desvios do centro histórico para o tráfego de carga e de passagem. Estes traçados foram identificados como os de menor impacto ambiental e econômico, e podem contribuir significativamente para a preservação do patrimônio arquitetônico tombado, para a vitalidade do espaço urbano da região, qualidade de vida e da segurança da população de Morretes.

O mapa a seguir identifica as diferentes tipologias de diretrizes viárias futuras na Sede Municipal.

Figura 39 – MAPA: Sede - Diretrizes Viárias Futuras.



Fonte: FUNPAR (2022)

7.3. DIMENSIONAMENTO VIÁRIO

O capítulo IV da Lei Complementar nº 009/2011 trata das dimensões das vias e dos elementos que as constituem, sendo eles:

I - CX - Caixa da Via: é a distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais em oposição;

II - CR - Caixa de Rolamento: é o espaço dentro da caixa de via, onde são implantados as faixas de circulação e estacionamento de veículos;

III - P - Passeio: é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da caixa de rolamento;

III - C - Canteiro Central: divisor entre duas caixas de rolamento de uma mesma via;

IV - A - Acostamento: espaço lateral à pista para a parada de emergência, em rodovia ou estrada rural²⁰.

V - R - Faixa de Rolamento: é a largura da faixa ocupada por um veículo durante o seu deslocamento, podendo ser de, no mínimo, 3,00m (três metros) para carros de passeio, 3,50m (três metros e meio) para caminhões em velocidade controlada, e de 3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros) para tráfego intenso e velocidade livre.

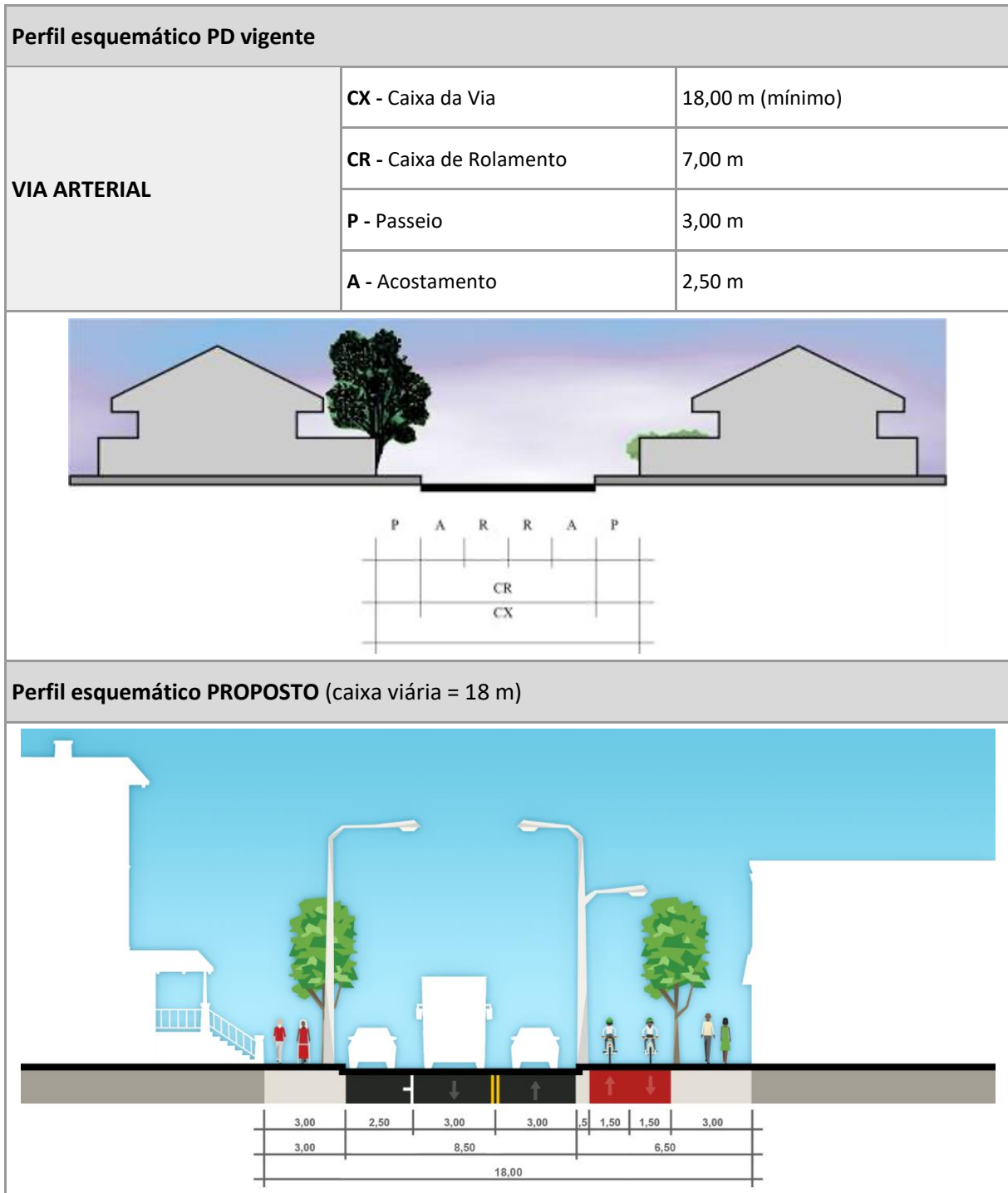
A LC 009/2011 também apresenta, no seu Anexo IV, **perfis esquemáticos para cada uma das tipologias da hierarquia viária proposta.**

Já para a atual revisão do Plano Diretor, os elementos acima apresentados foram redimensionados, com intuito de **reequilibrar o desenho viário, privilegiar a mobilidade ativa e devolver o espaço público à circulação de pessoas.** Para isso, algumas faixas de estacionamento em via pública foram suprimidas, calçadas foram alargadas e faixas de rolamento foram estreitadas, quando possível. Lembrando que esta última medida é incentivada para reduzir a velocidade de circulação de veículos, principalmente em áreas onde há uma grande presença de pedestres, como no Centro Histórico de Morretes.

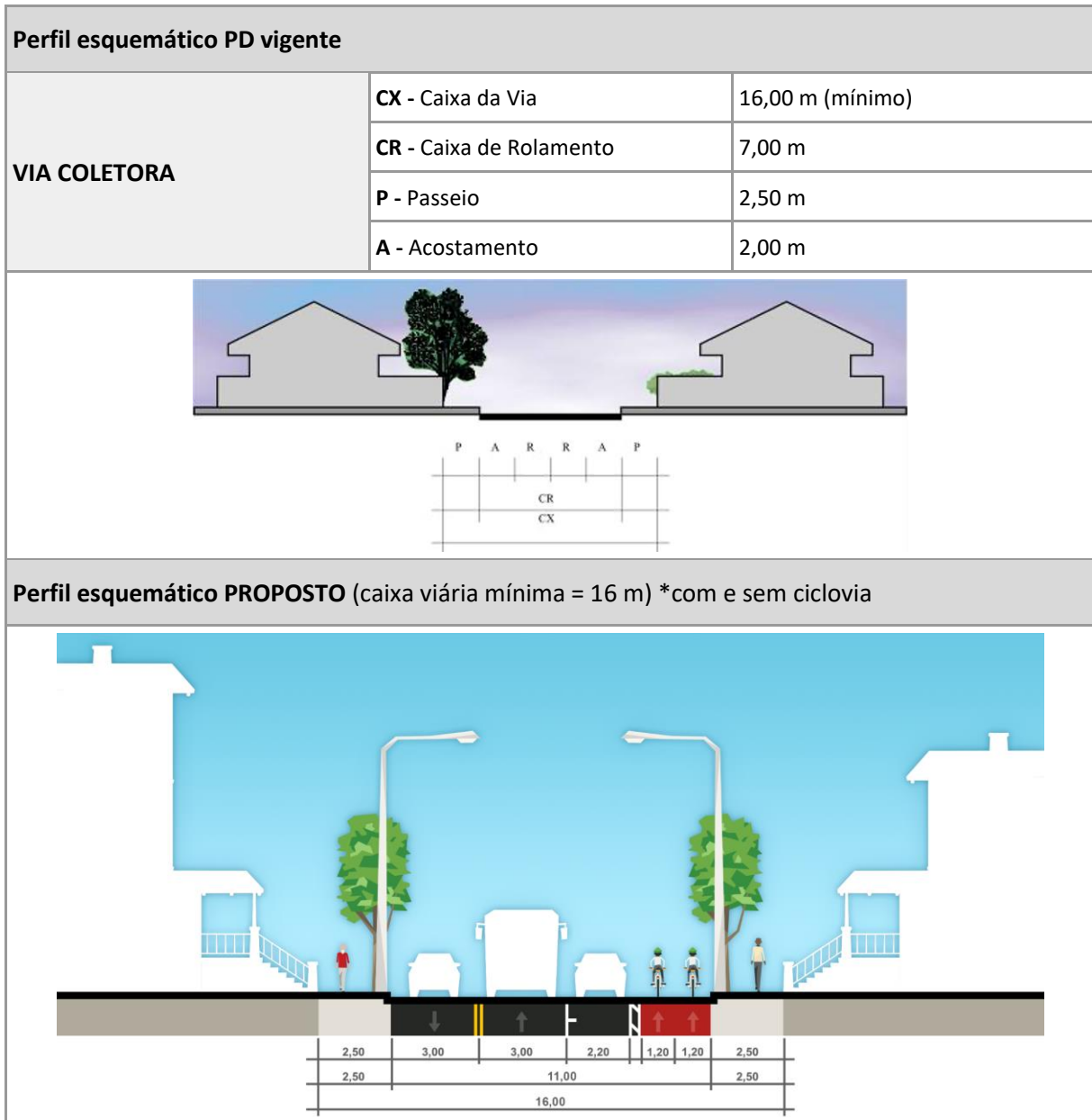
Os desenhos esquemáticos a seguir foram elaborados conforme recomendações de CET (2014), pelos autores, através do site Streetmix.

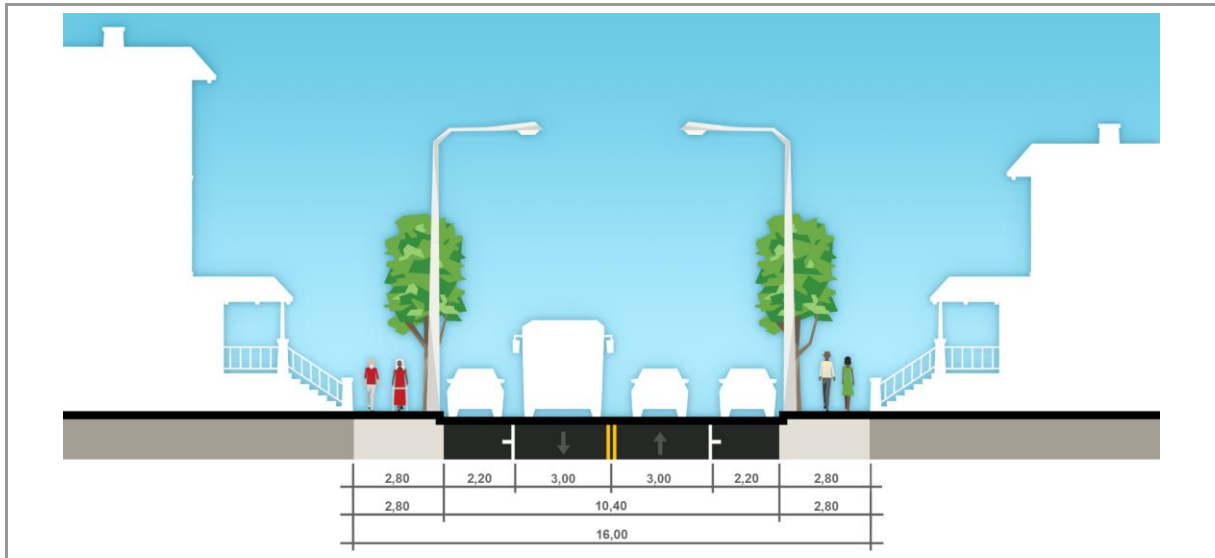
²⁰ No PDM vigente, entende-se que as faixas para Estacionamento paralelo em vias urbanas são tratadas como Acostamento.

Quadro 39 – Perfis esquemáticos para VIA ARTERIAL



Quadro 40 – Perfis esquemáticos para VIA COLETORA





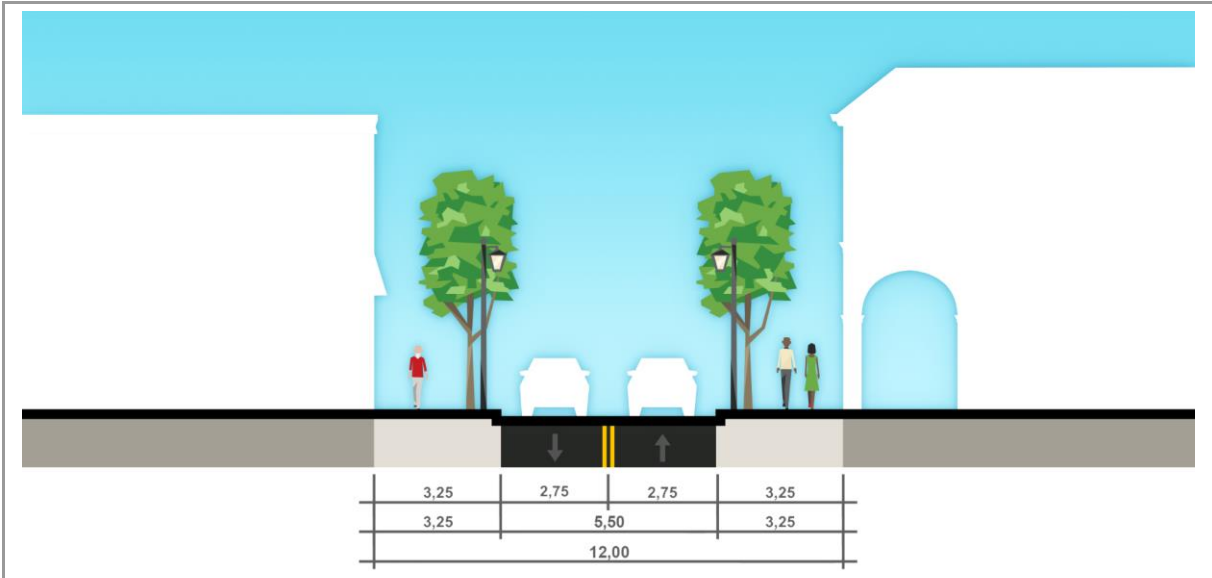
Quadro 41 – Perfis esquemáticos para VIA LOCAL

Perfil esquemático PD VIGENTE		
VIA LOCAL	CX - Caixa da Via	12,00 m (mínimo)
	CR - Caixa de Rolamento	2 x 3,00 m (= 6,00 m)
	P - Passeio	3,00 m (variável mínimo)
Para vias EXISTENTES:		
Para vias NOVAS:		
Perfil esquemático PROPOSTO		

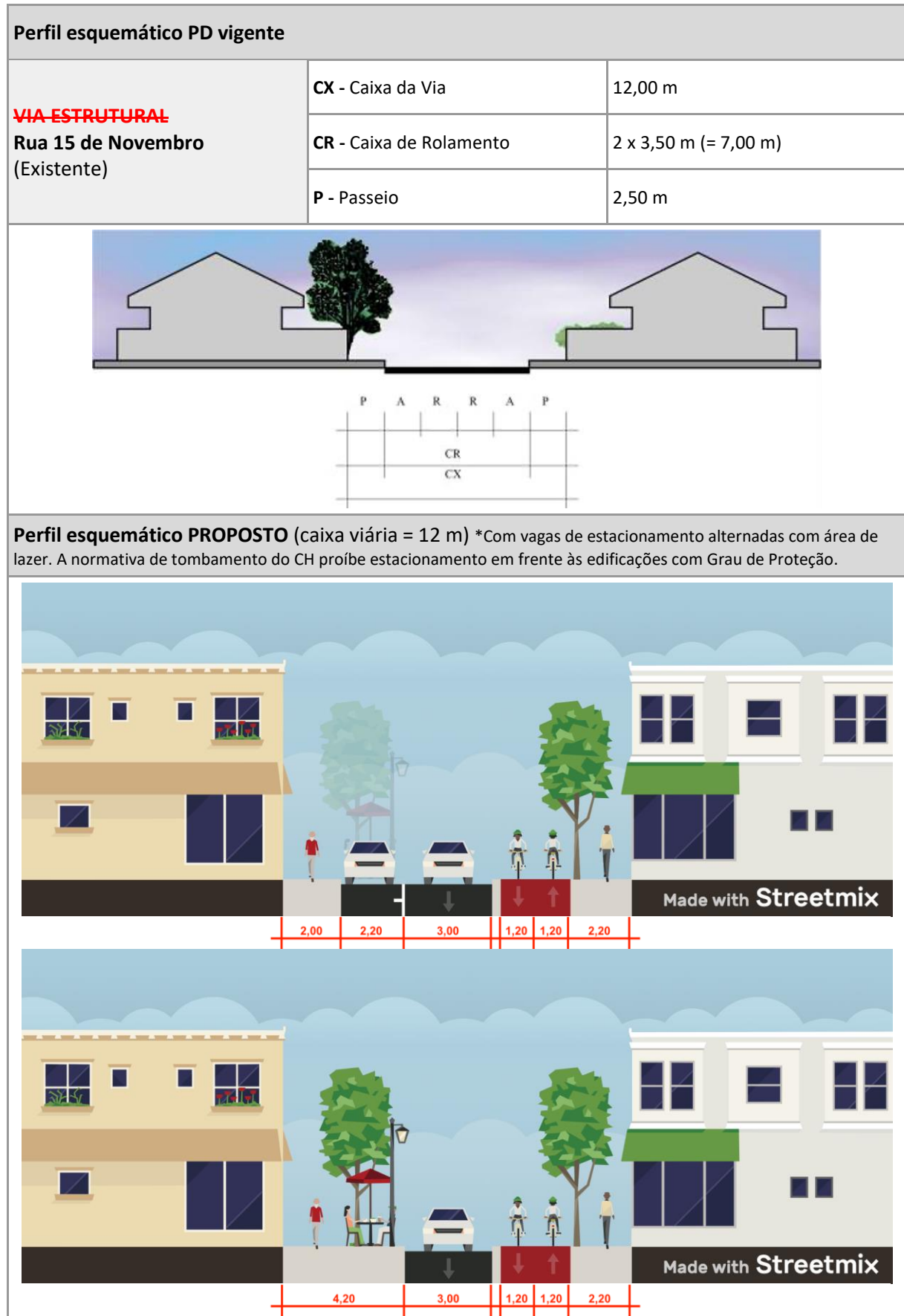


Quadro 42 – Perfis esquemáticos para VIA CENTRAL

Perfil esquemático PD vigente		
VIA CENTRAL	CX - Caixa da Via	12,00 m
	CR - Caixa de Rolamento	2 x 3,50 m (= 7,00 m)
	P - Passeio	2,50 m
Perfil esquemático PROPOSTO (caixa viária = 12 m)		



Quadro 43 – Perfis esquemáticos para RUA QUINZE DE NOVEMBRO



7.4. INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA

O Plano Diretor vigente traz na sua Lei de Sistema Viário (LC 009/2011) o traçado de uma única diretriz de ciclovia ([figura 34](#)), localizada no eixo da PR-411 – entre a praça central de Porto de Cima e a chegada no Centro Histórico de Morretes. Tal infraestrutura não foi de fato implantada, contudo o acostamento da rodovia recebeu sinalização vertical e a rota é significativamente utilizada pela população, uma vez que interliga dois importantes núcleos urbanos.

Figura 40 – Diretriz de Ciclovia no Plano Diretor vigente e fotografia da realidade.



Fonte: PDM (2011) e Google Streetview (2022).

Nos últimos anos, como já exposto em relatórios anteriores desta revisão do Plano Diretor, foram desenvolvidos por distintas instituições uma variedade de projetos relacionados à ciclomobilidade em Morretes. Optou-se por incorporar os traçados desses projetos na formulação de futuras propostas, além de incluir outros novos, a fim de melhor integrá-los em uma rede coesa.

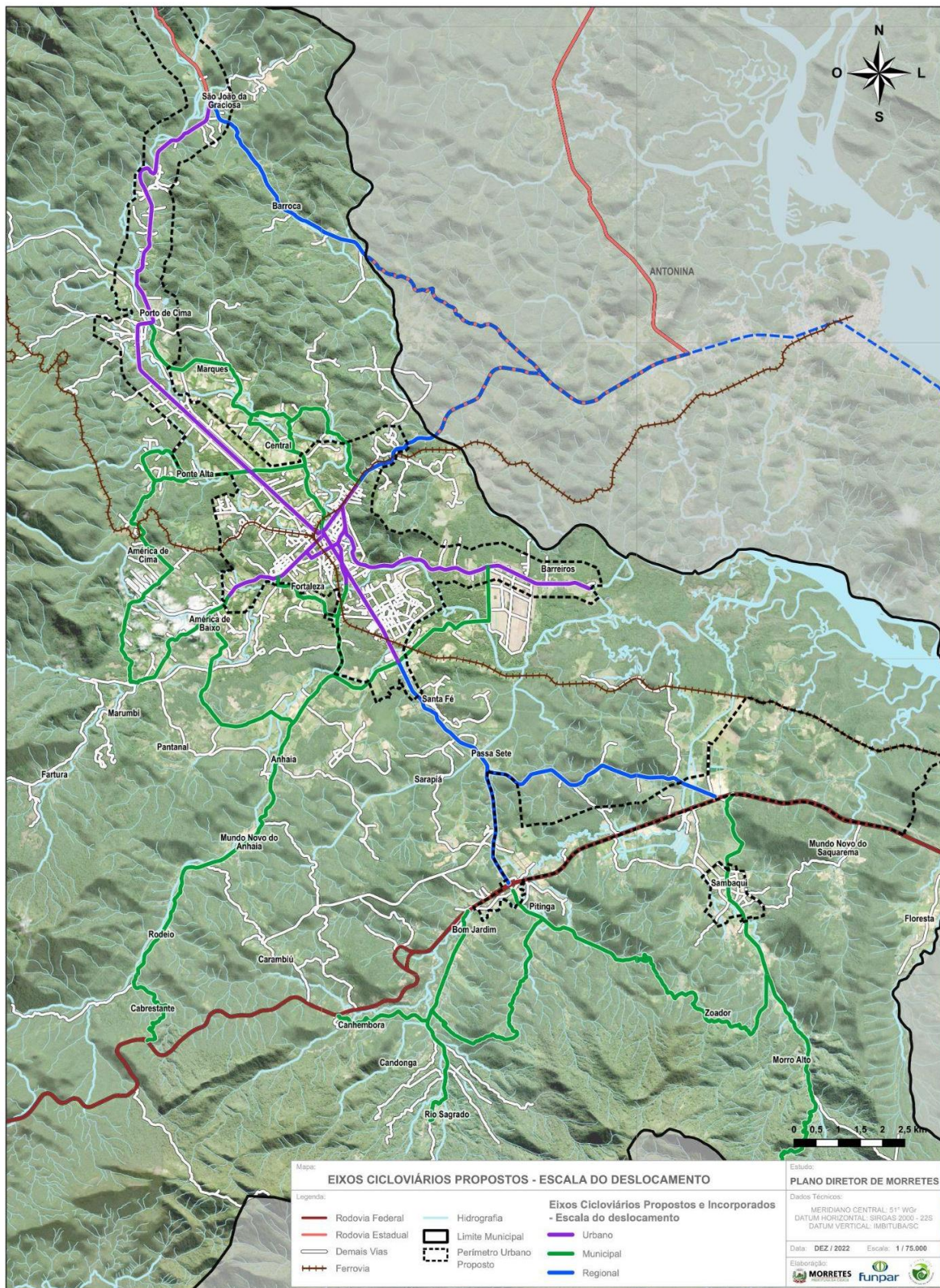
A totalidade da malha cicloviária (proposta e incorporada) foi então categorizada de acordo com as suas macrofunções – ou seja, a **escala do deslocamento** a que se destinam majoritariamente, a depender das localidades que conectam. Essa classificação também relaciona-se intimamente à **tipologia do desenho** de cada eixo ciclável – uma vez que cada padrão de deslocamento exige especificações próprias quanto a dimensionamento, sinalização, tratamento pavimentativo e grau de segregação do fluxo de veículos motorizados. São elas:

- **Mobilidade na escala URBANA:** Deve servir tanto aos moradores locais nos seus micro-deslocamentos diários, quanto aos turistas em finais de semana – seja com suas bicicletas próprias ou alugadas na cidade. As tipologias de infraestrutura cicloviária devem respeitar a paisagem do Centro Histórico e ser adequadas a vias com maior fluxo de veículos motorizados. Nestes casos, considera-se adequada a opção por **CICLOFAIXAS** – isto é, faixas exclusivas para bicicletas devidamente delimitadas por sinalização horizontal. Contudo, a **diminuição na velocidade máxima permitida nas vias é incentivada**, a fim de possibilitar um compartilhamento harmônico por todos os usuários. A grande concentração de equipamentos e atrativos culturais no Centro também viabiliza a instalação de mais paraciclos. Além disso, no eixo de conexão entre os perímetros urbanos da Sede, Porto de Cima e São João da Graciosa, recomenda-se a previsão de **CICLOVIA segregada** para promover uma melhor integração entre estes locais e aumentar a segurança dos ciclistas ao circular pela rodovia;
- **Mobilidade na escala MUNICIPAL:** Refere-se aos deslocamentos realizados por moradores entre as localidades rurais e destas até os núcleos urbanos. Tal dinâmica tem grande relação com as **CICLORROTAS** já propostas, integradas aos roteiros ecoturísticos. Portanto, podem tirar proveito das belas vistas cênicas da Serra do Mar e da zona rural como um todo e devem prever locais de apoio para ciclistas e turistas e levar em consideração o fato de a maioria das estradas rurais serem em leito natural. Estas infraestruturas para bicicleta, juntamente com sinalizações interpretativas, podem ser implantadas a baixo custo aproveitando o momento da execução de obras de manutenção e requalificação das estradas rurais;
- **Mobilidade na escala REGIONAL:** Indo ao encontro do projeto contratado pela APPA, apresentado em relatórios anteriores – que propõe a construção de **CICLOVIAS paralelas às rodovias estaduais** que ligam Morretes a Antonina, considera-se importante fortalecer a bicicleta como um modal econômico, seguro e viável também na escala dos deslocamentos intermunicipais. Para isso, é fundamental a instalação de infraestruturas mais robustas para segregar os ciclistas do tráfego intenso de veículos de passeio e caminhões pelas rodovias do município, assim como a previsão de áreas de descanso e refúgio para os usuários. A grandeza dos investimentos que um projeto desta envergadura requer e, conseqüentemente, os impactos positivos para a economia da região do Litoral como um todo, justificam que esta seja uma iniciativa do Governo Estadual.

A fim de precisar a **prioridade de implantação** dos eixos cicloviários acima planejados, estes também foram organizados em uma lógica de **faseamento**, de acordo com o grau de impacto esperado para a população local e economia através do cicloturismo.

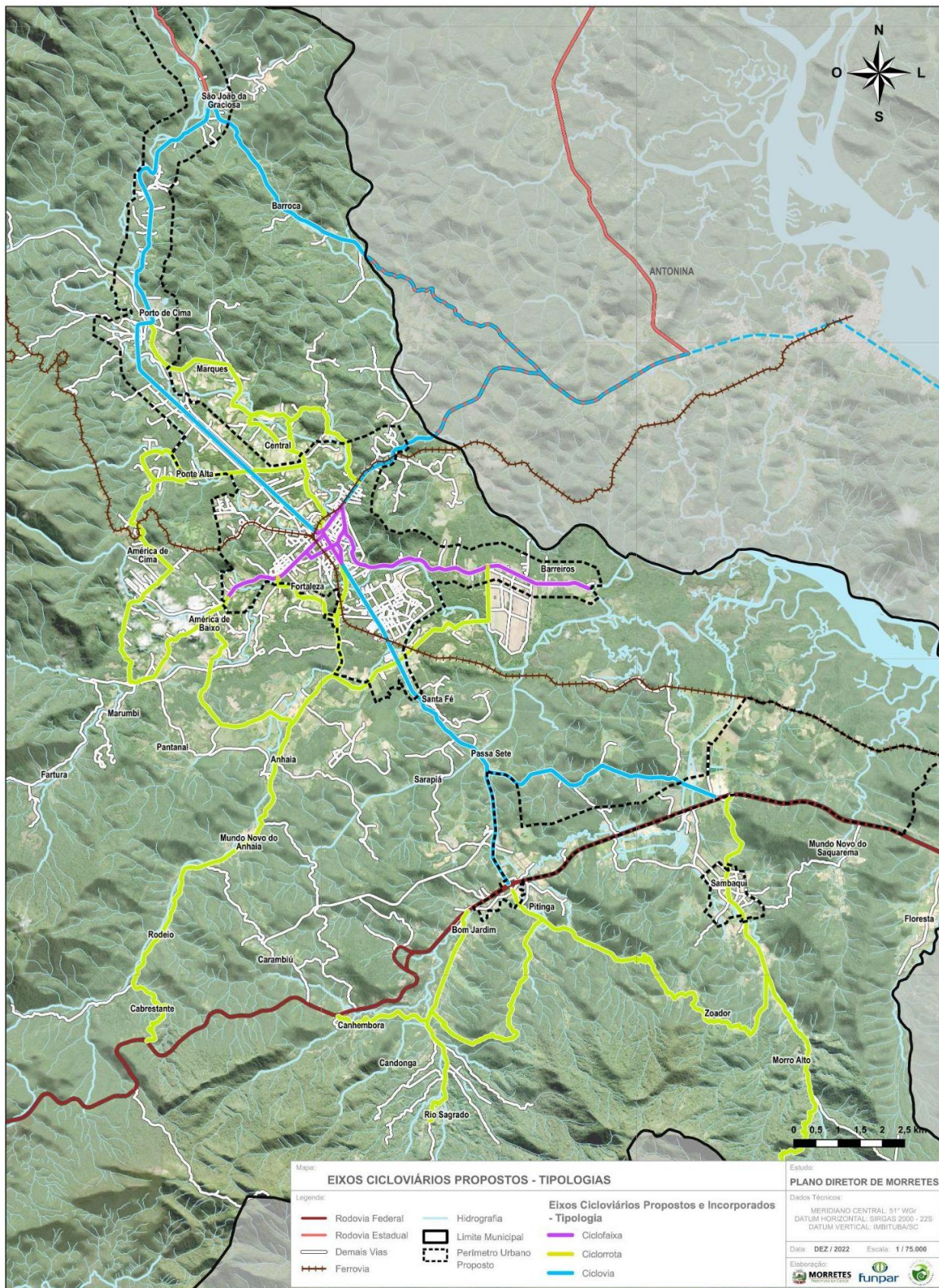
Os mapas com as temáticas mencionadas estão apresentados na sequência.

Figura 41 – MAPA: Eixos Ciclovitários Propostos - Escala do deslocamento.



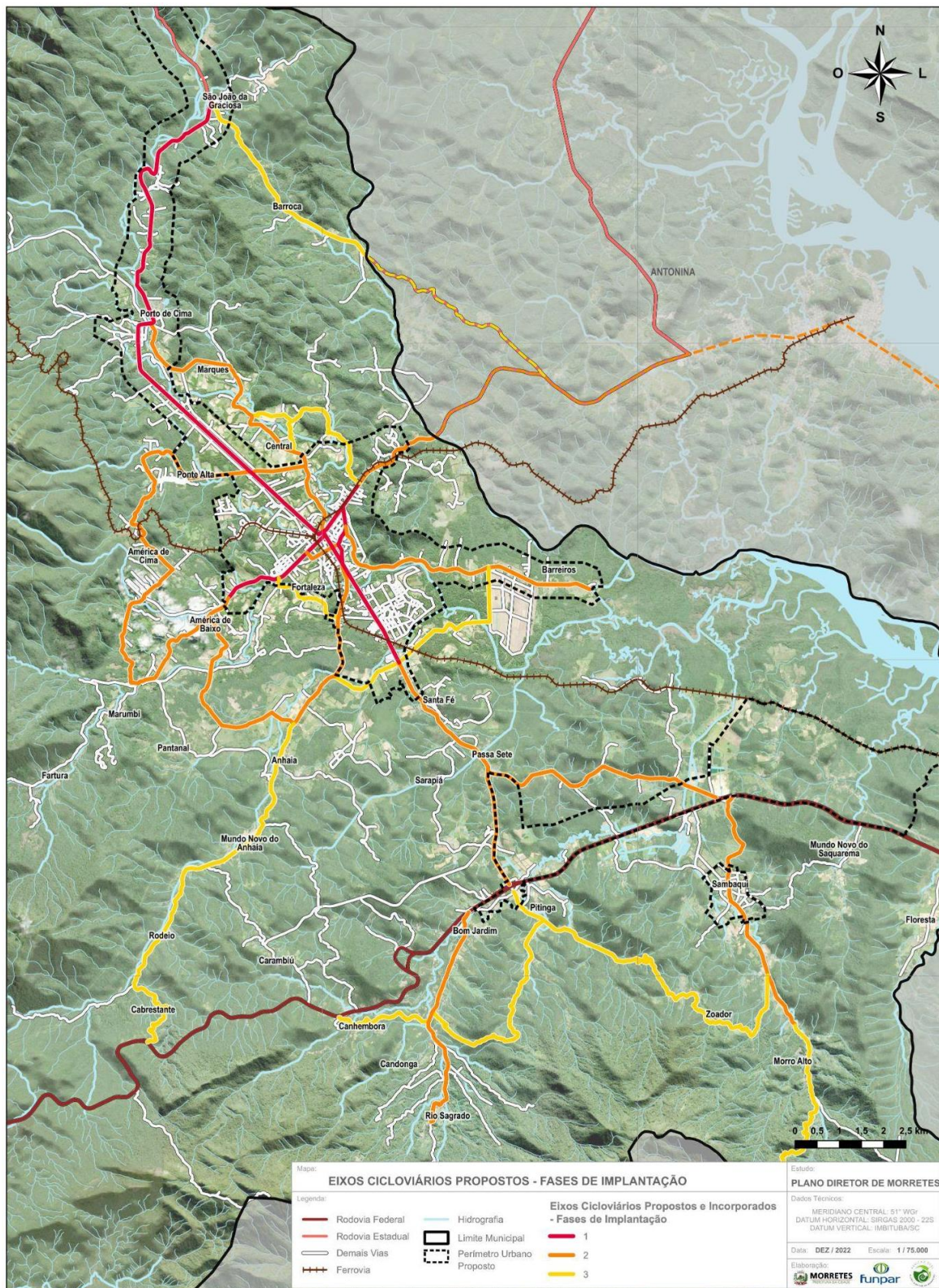
Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 42 – MAPA: Eixos Ciclovitários Propostos - Tipologias.



Fonte: FUNPAR (2022).

Figura 43 – MAPA: Eixos Ciclovitários Propostos - Fases de implantação.



Fonte: FUNPAR (2022).

Além da indicação em mapa, a LC 009/2011 apresenta em seu Anexo IV um perfil esquemático com dimensões recomendadas para a construção de ciclovias, como sintetizado no quadro abaixo.

Quadro 44 – Perfil Esquemático e Dimensões recomendadas para Ciclovias no PD 2011.

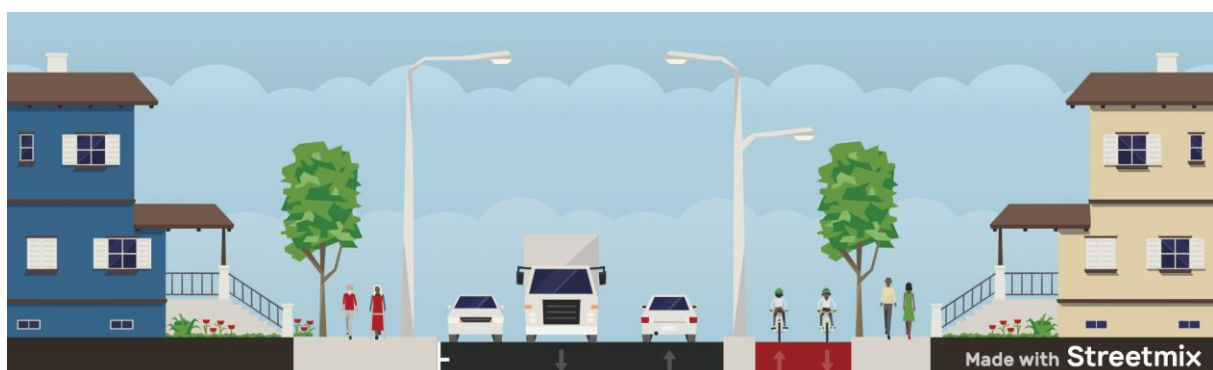
CICLOVIA	CX - Caixa da Via	5,00 m
	CR - Caixa de Rolamento	2,00 m
	P - Passeio ou canteiro	1,00 m (separação da rua)
	P - Passeio	2,00 m (lado oposto)
Perfil esquemático:		

Fonte: Adaptado de MORRETES (2011).

Para a revisão do Plano Diretor, foram previstos perfis viários para cada uma das tipologias de via ciclável propostas. Reforça-se que a definição de cada tipologia e detalhes do seu desenho devem levar em consideração as características do sistema viário e do uso e ocupação do solo onde for implantada. São elas:

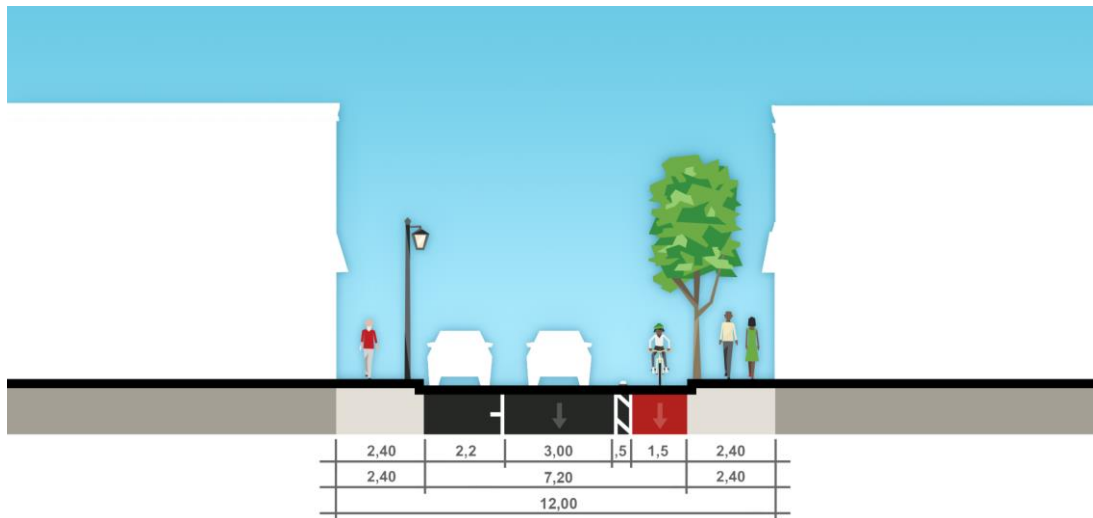
Figura 44 – Perfis esquemáticos propostos para os Eixos Cicloviários.

CICLOVIAS (caixa da via = 20 m):

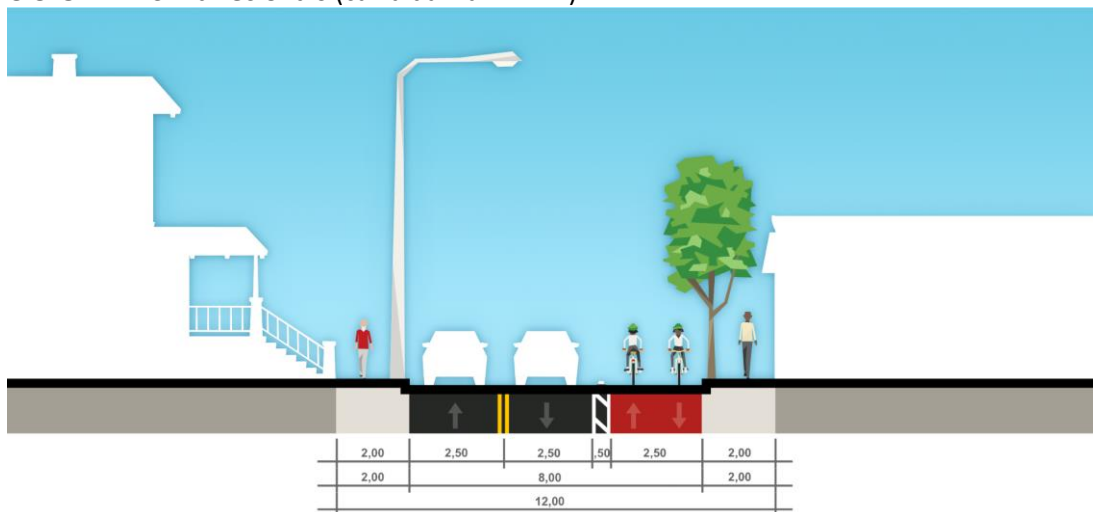




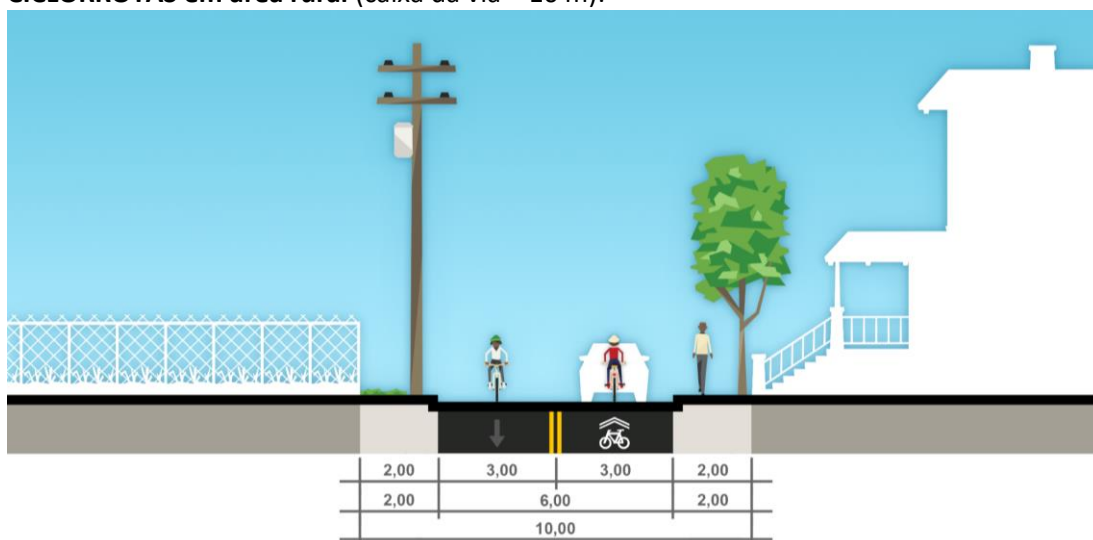
CICLOFAIXAS Unidirecionais (caixa da via = 12 m):



CICLOFAIXAS Bidirecionais (caixa da via = 12 m):



CICLORROTAS em área rural (caixa da via = 10 m):



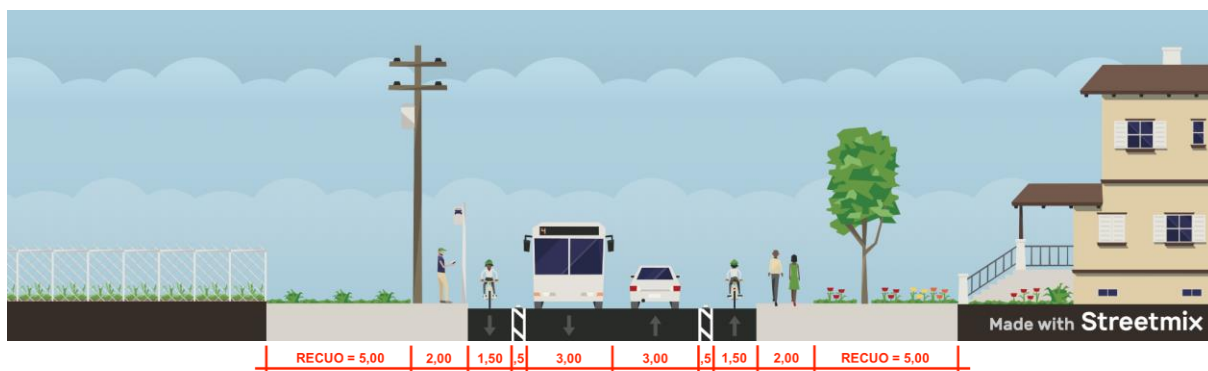
Fonte: FUNPAR (2022).

7.5. INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MEIO RURAL

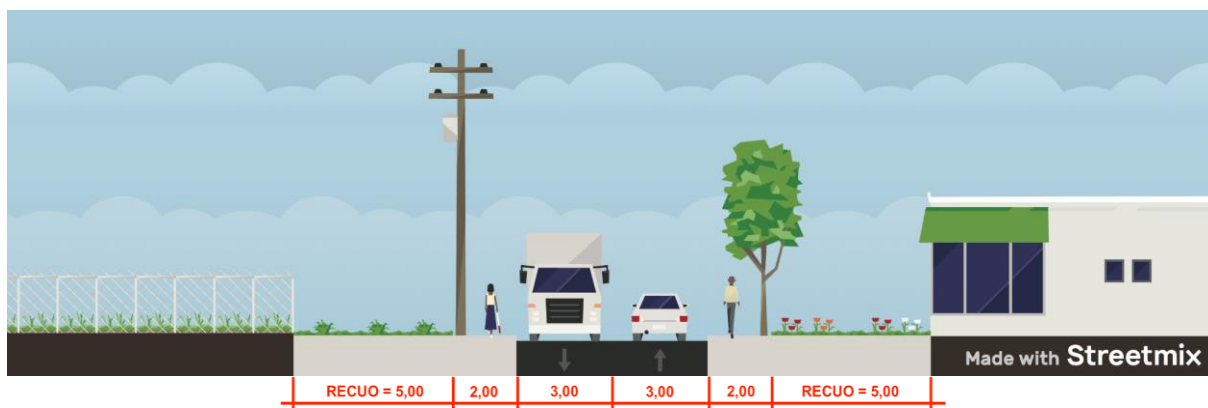
Uma das maiores problemáticas relacionadas ao sistema viário na área rural de Morretes refere-se a conflitos com edificações. Em diversas localidades, muros e cercas foram erguidos por proprietários praticamente no alinhamento da estrada, dificultando o planejamento de ampliações ou remodelações viárias por parte do poder público. Por esse motivo, foram definidas diretrizes mínimas, a fim de regradar esta dinâmica.

Figura 45 – Perfis esquemáticos propostos para os Eixos Cicloviários.

ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL (caixa da via = 14 m + 5 m de recuo frontal de cada lado):



ESTRADA MUNICIPAL SECUNDÁRIA e VIAS RURAIS
(caixa da via = 10 m + 5 m de recuo frontal de cada lado):



Fonte: FUNPAR (2022).

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, p. 147. 2020.

BRASIL. Lei Federal 6766/1979: Lei do parcelamento do solo urbano.

BRASIL. Lei Federal 10.257/2001: Estatuto da Cidade.

BRASIL. Lei Federal 11.771/2008: Política Nacional de Turismo.

CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação (STII). Versão 1.0.0 - 01/07/2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/conecta/catalogo/apis/cadastur-cadastro-de-prestadores-de-servicos-turistico>>. Acesso em: 30 set. 2022.

CET – Companhia de Engenharia de Tráfego. Manual de Sinalização Urbana: Espaço Cicloviário - Critério de Projeto. 2014. Disponível em: <http://www.cetsp.com.br/media/392076/msuvol13_espacociclovuario.pdf > Acesso em: 26 set. 2022.

SEEC, CPC, CEPHA. Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Coordenação do Patrimônio Cultural, Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. Normas de uso e ocupação do conjunto histórico, urbanístico e paisagístico de Morretes - versão atualizada, conforme Resolução nº54/2022 de 13/04/2022, publicada no diário oficial Paraná em 26/04/2022.

DWECK, Carol. Mindset: a nova psicologia do sucesso; tradução S. Duarte. – 1a ed. – São Paulo: Objetiva, 2017.

FONTES, Adriana Sansão; PINA, João Pedro; PAIVA Larissa Martins de. Urbanismo tático: X ações para transformar cidades. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2021. 257 p.

FÓRUM DAS CIDADES. Desenvolvimento endógeno. Disponível em: <<https://www.forumdascidades.pt/content/desenvolvimento-endogeno>>. Acesso em: 30 set. 2022.

FUNPAR. Plano Diretor Municipal de Morretes: Revisão 2022. Produto 1F: Plano de Trabalho, Cronograma, Avaliação da Capacidade de Gestão. Curitiba: FUNPAR, 2022.

FUNPAR. Plano Diretor Municipal de Morretes: Revisão 2022. Produto 2F: Análise Temática. Curitiba: FUNPAR, 2022.

FUNPAR. Plano Diretor Municipal de Morretes: Revisão 2022. Produto 3F: Análise Temática Integrada. Curitiba: FUNPAR, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 02/2011. Disponível em: <https://mppr.mp.br/arquivos/File/ParanaguaMorretesRecomendacaoConjunta_02_2011.pdf>. Acesso em: 30 set. 2022.

MORRETES. Lei nº 6, de 04 de fevereiro de 2011. Institui o plano diretor do Município de Morretes. Disponível em: <<https://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1590>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 7, de 04 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Morretes. Disponível em: <<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1589/lei-complementar-n-7-2011-dispoe-sobre-o-zoneamento-de-uso-e-ocupacao-do-solo-urbano-do-municipio-de-morretes-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 8, de 04 de fevereiro de 2011. Disciplina os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Morretes. Disponível em: <<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1588>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 9, de 04 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes. Disponível em: <<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1587>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 10, de 04 de fevereiro de 2011. Institui o código de obras e edificações de Morretes, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-complementar/2011/1/10/lei-complementar-n-10-2011-institui-o-codigo-de-obras-e-edificacoes-do-municipio-de-morretes-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 11, de 04 de fevereiro de 2011. Institui o código de posturas do Município de Morretes e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1585>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Lei nº 12, de 04 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do Município de Morretes, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.morretes.pr.leg.br/camara/proposicao/lei-complementar/2011/1/0/1584>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORRETES. Prefeitura Municipal de Morretes. Plano Diretor Municipal de Morretes: Análise Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Plano de Ações e Investimentos. Morretes. Morretes: 2008.

MORRETES. Lei Complementar nº 34, de 20 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a Retificação e Expansões do Perímetro Urbano da Sede Municipal e do Distrito do Porto de Cima do Município de Morretes, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/leicomplementar/2016/4/34/lei-complementar-n-34-2016-dispoe-sobre-a-retificacao-e-expansoes-doperimetro-urbano-da-sede-municipal-e-do-distrito-do-porto-de-cima-domunicipio-de-morretes-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ; PRÓ-ATLÂNTICA/PARANÁ - PROGRAMA PROTEÇÃO DA FLORESTA ATLÂNTICA. Plano de Manejo da AEIT do Marumbi. 2004.

SEPLAN – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES. PDS_Litoral. Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – 2035: Resumo Executivo. Curitiba, 2019a.

